SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3351

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 33/DL-2022

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - FICA CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, A SERVIDORA **FERNANDA NAGATA GARCIA** – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MATRICULA – 21, INSCRITA NO CPF SOB N. 858.018.442-87 E RG N. 000907738SSP/RO, COMFORME O QUE DISPÕE O ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.375/2017.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:360CED0F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2022

PROCESSO: 186/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

DISTRIBUIDORAS DE FERRAGENS E MATERIASI PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ:23.777.927/0001

OBJETO: "Despesa COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ORGANIZAR O AMBIENTE LOCADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUICIPAL".

VALOR ESTIMATIVO R$ 1.604,30 (vinte mil reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de novembro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:19D8C1AF

PODER EXECUTIVO
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 04/CPL/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº 04/CPL/2022
DISPENSA 61/2022

Processo Nº1.231/2022
Objeto: aquisição de **Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar e material penso,** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, na modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21**,**por um período de 30 (trinta) dias
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 24/11/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$49.796,85 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.altafloresta doeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou pelo Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Publique-se.

Alta Floresta Doeste, 18/11/2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:56E5B20F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 04/2022
Data da Homologação: 28 OUTUBRO de 2022.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado – R$: 1.678,00 (Um mil seiscentos e setenta e oito).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL.
1	BISCOITO DE POLVILHO (SABOR TRADICIONAL) PCT 100 GRAMAS	KG	40	41,95	1.678,00
					TOTAL 1.678,00

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFEAA843

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.494/2022 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

DECRETO N° 10.494/2022

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que estão previstas na Lei Organica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente das 7h30 às 11h no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único. Nos jogos dos dias 24 de novembro de 2022, quinta-feira, e 2 de dezembro de 2022, sextafeira, o expediente será das 7h30 às 13h30.

Art. 2° Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F72140B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Porto Velho/RO,

para atender pacientes em tratamento de saúde fora do município de Alto Alegre Dos Parecis – RO, Incremento PAB PRO Nº 36000-430037/2022. Processo Administrativo Nº 927/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 30/11/2022,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 162.000,00** (cento e sessenta dois mil). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Novembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9A41B47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022.
PROCESSO Nº 970/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Persianas para o Conselho Tutelar**, conforme Termo de Referência e Memorando.
DA JUSTIFICATIVA
Essa aquisição se faz necessária já que as existentes já estão deterioradas pelo tempo de uso, as persianas são fundamentais para controlar a entrada da luz natural, ao mesmo tempo em que protegem os computadores, aparelhos eletrônicos e moveis dos raios solares, proporcionando um ambiente agradável de trabalho, favorecendo a produtividade e o bem estar dos servidores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta aquisição é de **R$ 7.512,00** (sete mil quinhentos e doze reais) em favor da empresa: **CLF COMERCIO DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.936.596/0001-24,** localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 2356, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9A64C657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022.
PROCESSO Nº 971/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Placas de Identificação**, para atender as demandas das atividades desenvolvidas, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a identificação de cada sala da nova instalação do HPP – Hospital de Pequeno Porte Ana Nery. A identificação das salas terá mais comodidade e facilidade de localização de cada departamento evitando assim desconforto aos munícipes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 3.764,00** (três mil setecentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ: 34.771.667/0001-00,** localizada na Avenida 25 de Agosto, nº 4320, Centro da Cidade de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AC5C750D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 21/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/02/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 510/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 394; **Valor Global**: R$ 535.320,27 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1421 de 25/10/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0E72E3C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 2015/2022, cujo objeto é "Locação de um imóvel urbano para funcionamento Creche Municipal Criança Feliz, por um período de 12 (doze) meses", cujo valor mensal é **R$ 1.628,85 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos),** totalizando **R$ 19.546,20 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses**, em favor da pessoa física Senhora ROSELETE GIRARDI, inscrita no CPF/MF: 286.015.212-15, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Alto Paraíso-RO, 18 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:74D7C0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 395 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 395 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEAR SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, para exercer o cargo de Secretária Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial

PORTARIA Nº 357 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B1A7A65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 001

ORDEM DE SERVIÇO 001

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 2531/SEMPLAN/2022, referente a "contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de vistas à execução sondagem de solo a percussão do tipo SPT, CBR e ROTATIVA, e mobilização e desmobilização de equipe técnica, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 039/2021 (dezembro de 2021), Processo Administrativo de n.º 807/2021, Pregão Eletrônico N.º 088/2021, da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/RO", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA - inscrita no CNPJ: 34.439.967/0001-96, inicie os serviços de execução de sondagem de solo do tipo SPT para a construção de uma varanda na Capela Ecumênica, localizada na Rua João Paulo I, no Município de Alto Paraíso/RO.
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de Novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EDEFBC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 009

ORDEM DE SERVIÇO 009

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia hidrossanitário e planilha orçamentaria do projeto da cozinha e refeitório da Escola Rogerio Gonçalves da Silva neste Município de Alto Paraiso/RO.
As demais peças do projeto foram elaboradas pela equipe de engenharia da SEMPLAN, as quais enviaremos por email à empresa PAS.
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de Novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5F7A6A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 010

ORDEM DE SERVIÇO 010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de topografia na **RUA MARIO LUIZ BARBOSA** na coordenada inicial 9°43'10.94"S - 63°19'2.52"O, coordenada final 9°43'10.96"S - 63°18'57.93"O, neste Município de Alto Paraiso/RO, trata-se de um projeto de calçamento.

As demais peças do projeto foram elaboradas pela equipe de engenharia da SEMPLAN, as quais enviaremos por email à empresa PAS.
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de Novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D133A39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 011

ORDEM DE SERVIÇO 011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia com vista ao Projeto de construção da CAF-Centro de Abastecimento Farmacêutico juntamente com a Farmácia Básica Municipal, neste Município de Alto Paraiso/RO, devendo essas obras ficarem no valor aproximado de R$700.000,00 (setecentos mil reais).
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de Novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0F69B1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 012

ORDEM DE SERVIÇO 012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia com vista ao Projeto de construção da Unidade Básica de Saúde-UBS Urbana, localizada na Av João Paulo II esquina com a Rua João Paulo I, neste Município de Alto Paraiso/RO, devendo essas obras ficarem no valor aproximado de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 11 de Novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CBCA6192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Extrato do 4º Termo Aditivo de Fomento nº 66/2021
Processo nº 10.411/2021.

CELEBRAÇÃO:17.11.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - 63.761.241/0001-73
1.1OBJETO:DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo do Termo e Fomento nº 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.411/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:835F0E3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°083/IPEMA/2022

PORTARIA N.º083/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a designação das funções de gestor e fiscal de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar os servidores **Roque Risel Silva da Cunha,**portador do RG n.º673.380 SSP/RO, inscrito no CPF n.º663.221.972-15,Contador, matrícula n.º4203-1 e **Marinalva de Souza da Silva Campolim,** portadora do RG n.º13690046-3 SSP/PR, inscrita no CPF n.º600.499.792-72, Diretora Administrativa e Financeira, lotados no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, respectivamente como gestor e fiscal de contrato.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de novembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:02A9424F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.200, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ALZIRA GRONGA.

DECRETO Nº 19.200, DE 9 DE NOVEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARIA ALZIRA GRONGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-18941/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 110 de 24/10/2022 (ID 1200167)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Alzira Gronga, admitidaem 23/12/1999, Matrícula nº 31020-0, noCargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/11/2022a 30/11/2022, 2/1/2023 a 31/1/2023 e 1º/3/2023 a 30/3/2023referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1229801**e o código verificador**92C6D9A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2022 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2022 17:05
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	09/11/2022 18:04
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/11/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63678D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.201, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.201, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DO SERVIDOR EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-21916/2022, onde cita-se aParecer 137 de 04/11/2022 (ID 1222644)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Edevaldo Cláudio da Silva,ao Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1229900**e o código verificador**71D7EA2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/11/2022 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/11/2022 11:25
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	09/11/2022 18:04
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/11/2022 07:46
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2022 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6B128BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.202, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO FELIPE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.202, DE 9DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIOGO FELIPE DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1462 de 08/11/2022 (ID 1227939), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Diogo Felipe dos Santos, do cargo de Assessor Especial, CDS-06 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

10/11/2022 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1232087**e o código verificador**C81E9FC8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/11/2022 08:21
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/11/2022 09:17
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/11/2022 11:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2022 08:19
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	11/11/2022 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7413EBC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.203, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA SILVA SOUZA MENDES.

DECRETO Nº 19.203, DE 9DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTÂNIA SILVA SOUZA MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1464 de 08/11/2022 (ID 1229057), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Tânia Silva Souza Mendes, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2022 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1232089**e o código verificador**A8218B4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/11/2022 08:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/11/2022 11:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2022 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:709D73C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.206, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.206, DE 11 DE NOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1404 de 21/10/2022 (ID 1199211),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Patrícia Françozo Lopes - Poder Executivo;
Débora Solange Gil de Souza - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Marionete Sana Assunção - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1236585**e o código verificador**60D5EAC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2022 11:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2022 11:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2022 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35803B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

DECRETO Nº 19.207, DE 11DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1467 de 09/11/2022 (ID 1231484),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Irineu José do Nascimento Júnior, ao cargo de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1237428**e o código verificador**A0373B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2022 13:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2022 11:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2022 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B13B08B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21991/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 11/11/2022 (ID 1235363)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura,ao Cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239514**e o código verificador**D372F980**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2022 12:10
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/11/2022 16:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/11/2022 08:08
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/11/2022 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:055BCF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

DECRETO Nº 19.207, DE 11DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1467 de 09/11/2022 (ID 1231484),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Irineu José do Nascimento Júnior, ao cargo de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1237428**e o código verificador**A0373B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/11/2022 13:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2022 11:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2022 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9F717D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21991/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 11/11/2022 (ID 1235363)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura,ao Cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239514**e o código verificador**D372F980**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2022 12:10
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/11/2022 16:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/11/2022 08:08
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/11/2022 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AE9BF78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1404 de 21/10/2022 (ID 1199211),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Patrícia Françozo Lopes - Poder Executivo;
Débora Solange Gil de Souza - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Amalec da Costa Abreu - Membro do Poder Legislativo;
Marionete Sana Assunção - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.206, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1239869**e o código verificador**025AD23A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2022 12:13
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	14/11/2022 15:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E841FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.215,DE17DE NOVEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-4967/2021
Considerando o Despacho Integrado 8 de 16/11/2022 (ID 1242148), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Zenildo Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 24/2/2011, Matrícula de nº 83461, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Transporte Escolar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2022 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1245504**e o código verificador**A913C402**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2022 12:49
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	17/11/2022 14:01
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/11/2022 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE439CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.683, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FEDERAL MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2.683, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FEDERAL MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 ajuda de custo ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A ajuda de custo será no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), cabendo ao município de Ariquemes a obrigação de efetuar o repasse.

Art. 3º -O auxílio concedido terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar na cidade de Ariquemes.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo, Projeto de Leinº 3338/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:2879801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PE Nº 138/2022 PROC ADM.: 11867/SEMED/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 do tipo Menor Preço por item. Em razão do aviso de publicação não ter sido disponibilizado no Diário Oficial do Estado. FicandoPRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 01/12/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0F218D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 19.654/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preçopara Eventual e Futura Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde domunicípio de Ariquemes/RO,por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 94.268,88
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 152/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/11/2022 até às 09h00min do dia 05/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/12/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de novembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:240AA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 857/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 998de 17/11/2022 (ID 1243954),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.651,56
REDUÇÃO	153		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-6.651,56
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.651,56**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.651,56**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B745FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 858/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 998de 17/11/2022 (ID 1243954),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.078,86
REDUÇÃO	155		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-10.078,86
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.078,86**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.078,86**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A47EF549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 860/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 998de 17/11/2022 (ID 1243954),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3044-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	259	02.007.12.361.0029.3044	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	200,00
REDUÇÃO	260		3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-200,00
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-200,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:79CA5A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SML/2022

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 26, do Decreto Estadual 18.340/2013 c/c Artigo 7° do Decreto Municipal 13.005/2017, e tendo em vista as informações constantes do processo 21.985/2022, em especial à Justificativa 225 de 10/11/2022 (ID 1233306) e Parecer 1108 de 18/11/2022 (ID 1248043), o qual opinou pela legalidade formal e material para adesão à Ata de Registro de Preços n° 35/SML/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 42/2022, que tem por objeto: Aquisição dos itens 21, 22, 31, 33, 34 e 36, para atender as Secretarias Municipais SEMPOG, SEMGOV, SEMFAZ e SEMA da prefeitura de Ariquemes/RO, DECIDO RATIFICAR e HOMOLOGAR referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 21.985/2022 em favor das empresas EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ 04.433.214/0001-02, itens 21, 22 e 36, com valor total de R$377.397,11 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e onze centavos) e LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME - CNPJ 12.920.840/0001-51, itens 31, 33 e 34, com valor total de R$69.523,74 (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado com o total das empresas de **R$446.920,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**. Tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

Ariquemes/RO, 18 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8A1BCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 118/2022
PROC. N.º 14583/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 118/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 14583/2022 cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais Médicos Hospitalares e outros tipo: agulha para descompressão torácica, atadura tipo bandagem, bateria recarregável, bolsa nylon, cinta pélvica, cinto de segurança, imobilizador lateral de cabeça, maca de resgate, pinça cirúrgica, tubo supraglótico, etc., para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor de R$20.593,60 (vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61, com valor de R$15.422,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais); NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE - CNPJ: 05.885.332/0001-14, com valor de R$67.509,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos); ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20, com valor de R$3.900,00 (três mil, novecentos reais) e 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - CNPJ: 37.581.390/0001-40, com valor de R$18.050,00 (dezoito mil, cinquenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$125.475,10 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 18 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:012106C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a**Sra.LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**, por meio do processo administrativo 4404/2021 emite **ORDEM DE SERVIÇO**à empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ de nº03.587.444/0001-63** com sede na Rua Padre Paulino, Conjunto Rui Lino, nº 196, Rio Branco/AC, cujo objeto é aContratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,no valor deR$ 40.837,87 (quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº: 4197/2022 e n° 483/2022,que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ03.587.444/0001-63

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CB971AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SRP/SUPECOL/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/SUPECOL/PMJP/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 2076/2022 - SEMAD, JI-PARANÁ

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, considerando o Parecer 1107 de 18/11/2022 (ID 1247255), HOMOLOGA a despesa, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico nº. 120/SUPECOL/PMJP/2022, Processo Administrativo nº 1-2076/2022, consistindo em Material de Limpeza (Sacos de Lixo, super reforçado, classe I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor das empresas:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais), referente ao item 112 da Ata.

Fonte de Recurso: 1.500 e 1.600

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), referente ao item 114 da Ata.
Fonte de Recurso: 1.500 e 1.600

Desta forma, fica HOMOLOGADO o processo no valor total de **R$ 8.580,00** (Oito mil, quinhentos e oitenta reais), consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 18 de novembro de 2022

LORENA PEREIRA FIOREZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7BBB9552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/PMJ/2022, Pregão Eletrônico nº 183/PMJ//2021 Processo nº 12.902/PMJ/2021, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO,** objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 2 PORTAS COM CAPOTA DE FIBRA** para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa Detentora: **NISSEY MOTORS LTDA / CNPJ: 04.996.600/0001-02**, no valor total de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Buritis – RO, 18 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7211DFCA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 183/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1289.8.1-2022/SEMECE objeto: (despesa com aquisição de materiais consumo (materiais didáticos e psicopedagógicos) para atendimento ao centro de atendimento psicossocial educacional - CEAPE atendendo a emenda impositiva n° 009/2020**.). e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: n° 63.772.925/0001-70 a proposta no valor de R$ **8.963,49** (oito mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Buritis, 17 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E9EAC7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo 1-1835/2021
Empresa: Loiola Comércio , Serviços e Construções.
CNPJ nº 06.341.060/0001-54
Assunto: Apuração de responsabilidade tendo como objeto o Termo de Rescisão Unilateral 63/2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de sua competência e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, em consonância e amparo aos documentos e procedimentos constantes nos autos do processo administrativo n. 1-1835/2021 – Contrato Administrativo n. 063/PMB/2021, cujo objeto é Construção de Galeria Tipo Bueiro (BTCC- bueiro triplo celular de concreto) na rua Rio Verde Setor08.

Das Preliminares:
Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1-1835/2021 em face da Empresa Loiola Comércio, Serviços e Construções Eireli – CNPJ 06.341.060/0001-54.

Das Formalidades:
Foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo, conforme comprovam os documentos anexados aos autos por intermédio do termo de Rescisão Unilateral do Contrato 063/PMB/2021, devidamente concedido a empresa o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Das Razões da Empresa:
A empresa não teve interesse em se manifestar nos autos.

Da Decisão:
Ante ao exposto, **DECIDO** que a empresa Loiola Comércio, Serviços e Construções Eireli – CNPJ 06.341.060/0001-54, em razão da inexecução parcial do contrato que resultou no termo de rescisão unilateral, considerando ainda os prejuízos efetivamente ocasionados para a Administração Municipal da Prefeitura de Buritis, sejam aplicadas as penalidades, ADOTANDO como fundamento desta Decisão Administrativa, justificativa 832/2022 da Secretaria Municipal de Obras, os artigos 81 a 88 da na Lei Federal n. 8666/93 e Contrato n. 063/PMB/2021, para aplicar as seguintes sanções:

I – Aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e Contrato n. 063/PMB/2021: **Multa de 5% equivalente aos serviços não executados da contratação, valor esse que corresponde a R$ 4.427,84 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete mil oitenta e quatro centavos),** devendo ser emitida a respectiva DAM para que a empresa possa recolher aos cofres públicos.

II – Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e Contrato n. 063/PMB/2021: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis/RO, pelo período de 02 (dois) anos.**

DETERMINO ainda:

a) A intimação da Empresa Loiola Comercio, Serviços e Construções Erieli, CNPJ n. 06.341.060/0001-54, mediante A.R., sitio eletrônico e-mail, e aplicativo watts, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

b) O valor correspondente a multa imposta deve ser devidamente retida dos eventuais créditos que a empresa possua com este Município, a fim de resguardar o recebimento da multa imposta pela inexecução contratual.

c) Publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município de Buritis e site oficial desta municipalidade, bem como lançamento das penalidades aplicadas.

d) Fia através desta Decisão retificado o número do Contrato inserido no Termo de Rescisão Unilateral, de 63/PMB/2022 para 63/PMB/2021.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Buritis/RO, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B318F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13154 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$116.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

839 26.782.1008.1188.0000ESTRUT. EST. VIC. CONST. PONTES REV.PRI 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

174 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 49.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

176 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 31.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

228 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

82 15.452.1008.2009.0000 MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108 12.361.1002.2013.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -13.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

110 12.361.1002.2013.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -10.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

191 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -83.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:804F0763

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo n° 1-1032/2020
Assunto: Apurar fatos e esclarecimentos conforme consta na Ocorrência 67903-2020.

No uso das atribuições que são conferidas por lei, considerando o Relatório Final da Comissão com anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo, considerando** que não foi possível a identificação do responsável direto pelo furto, bem como o local utilizado pela SEMECE à época dos fatos não oferecia o mínimo de segurança para o armazenamento de materiais.
.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:695C601F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da

proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 018/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1092/2022/SEMOSP
OBJETO: Implantação de iluminação pública em led na Avenida Tupi, Município de Cabixi-RO.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.040 – Implantação de Iluminação Pública Urbana de Led Avenida Tupi - *Convênio Estadual*
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 426.553,92 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais, e noventa e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 18 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CCFB7D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 071/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 996/2022/GABP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que O Gabinete do Prefeito., por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 39.162,94 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 996/2022/GABP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para reposição/reforma da decoração natalina.

Início do recebimento das propostas: 22 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29 de novembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 01 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 01 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 18 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C131655A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2022 "ACRESCENTA ARTIGO 92-A, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PARA INSTITUIR AS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, aprovou e a Mesa Diretora, nos temos do art. 54 § 2º, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município

Art.1º - Fica acrescido o art. 92 - A, na Lei Orgânica do Município de Cacaulândia/RO.

SUBSEÇÃO I Das Emendas Individuais Impositivas ao Orçamento Municipal Art. 92 A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nesses casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SALA DAS COMISSÕES

remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações

orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em ações, metas e dotações orçamentárias específicas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, 16 de novembro de

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:26B5CABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022
PROCESSO N. 3-36/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:GILDESON DIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o no13.851.838/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Capela Mortuária Municipal compreendendo paredes, que constituem o Processo nº**3-36/2022**.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 (SEIS) MESES
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias Municipais	
Natureza da Despesa:	33.90.39DESPESAS CORRENTES.
Ficha:	207 E 253

CACAULÂNDIA, 16 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:905940A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0190/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 24/02/2022, o(a) senhor(a) DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 983857/SESDEC, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 96044306291, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 24/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0372/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C85F82DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0467/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dáoutras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDOo parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida aVACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 11/07/2022,ao servidor (a) municipal**LUCIENE APARECIDA RODRIGUES,**AGENTE ADMINISTRATIVOcom carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7660, inscrito(a) no CPF n. 901.512.242-34.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83D0E3CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0775/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 21/09/2022 a 20/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 7340, inscrito(a) no CPF n.717.388.002-53, RG 803247 SESDC/RO lotado(a) naCRECHE LEAOZINHO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de Novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5A57A42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0774/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o dispostono parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de60 (Sessenta) dias, a contar de 24/10/2022 a 23/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARGARETE MUNDT MECHALCZUK, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3637, inscrito(a) no CPF n. 387.093.252-04lotado(a) naUBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 24/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17de Novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4511C4D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 7634/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	7634/2022
b) Licitação nº:	147/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA E ÀGUA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.236.991/0001-01
Itens: 1, 4 e 5
Valor Homologado – R$ 11.187,10 (onze mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos)

Valor Total Homologado – R$ 11.187,10 (onze mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos)

CACOAL/RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25F40694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 7410/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	7410/2022
b) Licitação nº:	138/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/11/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO III E SAÚDE BUCAL- SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 181, 184,

187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 279, 281, 282, 283, 287 e 288
Valor Homologado – R$ 423.231,06 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos)

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Itens: 16, 185 e 186
Valor Homologado – R$ 19.646,20 (dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Itens: 12
Valor Homologado – R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais)

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 2, 7, 44, 111, 114, 122, 123, 127, 180, 182, 183, 201 e 243
Valor Homologado – R$ 17.069,50 (dezessete mil sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 460.996,76 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6201B169

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 093/PMC/2022

PROC. 7417/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 18.628.083/0002-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO INSTRUMENTO GENEXPERT NÚMERO DE SÉRIE: 808704, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 13.724,00 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais).
DATA: 14/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C839CAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 114/PMC/2022

PROC. 7706/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMFAZ
CONTRATADA: MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ: 02.974.456/0012-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTONETAS 0 KM.
VALOR: R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).
DATA: 16/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:422CF4A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anísio Serrão, N.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N°. 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n°. 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado DONATARIOe a **NOVA CLUBE FM E TELEVISÃO DE CACOAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.769.344/0001-10, **RÁDIO CLUBE DE CACOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.600.069/0001-70 e **VALDECI ADÃO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 272.242 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 289.631.302-82, ambos com endereço em Cacoal, Rondônia, na Avenida Castelo Branco, 18181, Bairro Santo Antônio, CEP 76967-385, doravante denominados DOADORES, com fundamento no art. 538 do Código Civil e mediante esse Termo e de forma totalmente gratuita, em razão das comemorações e eventos alusivos ao 45º (quadragésimo quinto) Aniversário da Cidade de Cacoal/RO, submetendo-se DONATATARIO E DOADOR as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, em caráter voluntario, de 66 (sessenta e seis) Vt's de 60 segundos na programação da TV ALLAMANDA / SBT CACOAL, de vídeo informativo acerca da programação festiva e 80 (oitenta) inserções de 60 segundos na programação da RÁDIO MASSA FM - 90,3 CACOAL, de informações também alusivas aos eventos, previamente aprovados pela Administração Pública (Setor de Imprensa).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 17 de novembro de 2022 e encerramento em 26 de novembro de 2022,podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Caberá à DONATÁRIA:

a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ourepresentantes do (a) DOADOR (A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) DOADOR (A);
e) Comunicar ao DOADOR (A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):
a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações Complementaresdo (a) DONATÁRIO (A);
b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
c) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
d) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

e) Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
f) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas,obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício dequalquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e porquaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos denegligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de formainvoluntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL
4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer naturezaentre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculaçãocom cada entidade de origem.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo (a) DOADOR (A), sem coação ou vício de consentimento, estando aDONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.
6.3. O (a) DOADOR (a) declara ser proprietário dosserviços a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciaiscom relação a eles.
6.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do (a) DOADOR (A).
6.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
6.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar oucomprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação,vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leisde qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.
6.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será da Comarca de Cacoal/RO.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinadopelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cacoal,17 de novembro de 2022.

_____
Donatário(a)

_____
Doador(a)

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____
RG/RF: _____
RG/RF: _____
CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0C96EB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 115/PMC/2022

PROCESSO: 4448/GLOBAL/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA
CNPJ: 10.288.920/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO para atender o Programa JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA da rede municipal de ensino de Cacoal.
VALOR: R$ 780.500,00 (setecentos e oitenta mil e quinhentos reais).
DATA: 16/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18D66471

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.138/2021/SML/PVH - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE METROS CÚBICOS DE AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6MM) LAVADA.

PROCESSO PMC: 8379/ORDINÁRIO/2022.–SEMOSP
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE METROS CÚBICOS DE AREIA MÉDIA (0,2 a 0,6mm) LAVADA** para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **064/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.138/2021/SML/PVH - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

CSF COMERCIO DE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELLI – EPP
CNPJ N.: 02.977.954/0001-84

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 94.979,76 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° **064/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.138/2021/SML/PVH - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,18 de novembro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C6ECC90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2022 PROCESSO Nº7354/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E DE ESCRITÓRIO**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação - SEMED.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 210 do dia 07/11/22, pág. 325,sites www.cacoal.ro.gov.brehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se

suspenso "**SINE DIE**" considerandosolicitação da pasta gestora para análise de impugnações. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 18 de novembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5019A4F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/2022

PROCESSO:2813/ORDINÁRIO/2021 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 019/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 53.698,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 019/PMC/2022.
DATA: 16/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3439D9A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8115/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 116/2022
c) Data Homologação :	18/11/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.167.347/0001-47
LOTE: 01.
Valor Total Homologado: R$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)

CACOAL/RO, 18 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7FB3721

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8408/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 114/2022
c) Data Homologação :	18/11/2022
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS ESTIMADO PARA O ANO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CACOAL/RO, 18 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69809581

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7707/2022
b) Licitação Nrº :	148/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	18/11/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 25.303,44 (vinte e cinco mil, trezentos e trêsreais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18
ITENS: 04,05,06,08,09 e 10.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 97.643,51 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 122.946,95 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

CACOAL/RO,18 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D2C2CA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.005/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROSE SAULO DE

TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o requerimento dos servidores e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 568.350.602-63 e portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 529.989 SSP/RO e, matrícula 6549, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO;

II – SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, servidor público municipal de Vilhena/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 655.724.642-49 e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2638042 SSP/PB, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9128A9D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.004/PMC/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORAJOSIANE APARECIDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e

CONSIDERANDO o Oficio n. 4267/2022/GOV-RED, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidoraJOSIANE APARECIDA RODRIGUES, Secretária/extinção, brasileira, Matrícula n. 1918, portadora da Carteira de Identidade n. 578.844 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 618.800.432-20, para exercer suas atividades laborativas no Hemocentro Regional de Cacoal/Fhemeron, com ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 18 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06DA6840

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4790/2022
b) Licitação Nrº :	146/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	18/11/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA AUTOSSOCORRO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: J F CACAMBAS EIRELI
CNPJ/CPF: 12.294.111/0001-37
ITEM: 01
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 129.950,00(cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

CACOAL/RO,18 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6503346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2022

Processo nº: 02930/2022.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para curso profissionalizante aos servidores da Administração Publica.

Tema: Apresentar estratégias para a Implementação de uma Gestão de Frotas Aumento de Produtividade e Disponibilidade de Veículos para utilização na Administração Pública, nos dias 21/11 e 22/11/2022.

Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 178969), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 apresentado em Projeto Básico (ID 179125).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho desta Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme apresentado em Retificação (ID 179405).

Orçamento: SEMEC, 020210.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 404,**para 02 inscrições.**

SEMUSA, 020205.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 Recurso Federal, Ficha:527, **para 01 inscrição.**

SEMUSA, 020205.10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 Recurso Federal, Ficha: 148,**para 01 inscrição.**

SEMOSP, 020207.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 264,**para 02 inscrições.**

SEAMAT, 020208.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 326,**para 03 inscrições.**

Conforme item 05.2 do Projeto Básico (ID 179125), a 10ª INSCRIÇÃO será de cortesia.

Contratada: CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços EIRELI - CNPJ: 10.176.098/0001-96.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de novembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 013/2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP Port. 288/2021

CATIELI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária SEAMAT Port. 824/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8DF53308

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2022

Processo nº: 02923/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em motosserras, roçadeiras, dentre outros equipamentos que pertencem a SEMOSP.

Valor Total: R$ 13.665,80 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Forma de Entrega: As peças deverão ser entregues em um prazo de até 12 (doze) horas a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06.1 apresentado em Projeto Básico. (ID 179460)

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme item 09.1 apresentado em Projeto Básico. (ID 179460), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 246.

020207.26.782.0012.1034.0000 – Construção de Pontes e Bueiros, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 272.

Contratada: COMAPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 02.484.153/0001-87.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de novembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D0545270

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 16/11/2022 a 15/03/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-2961/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB649790

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-2939/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, Operador de Maquinas Pesadas pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º "letra d".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C0572CD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 847, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folga ao servidor EDSON ROSA DE SOUZA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2958/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor EDSON ROSA DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 21 de novembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:370376D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCENTIVO AMBIENTAL EM FORMA DE DESCONTO NO IPTU PREVISTO NO CAPÍTULO VI, SEÇÃO III, ART. 34 AO 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2017 DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;

DECRETA:

Art. 1º Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 4 (quatro) exercícios consecutivos, aos Imóveis que possuírem em frente, uma ou mais árvores.

Parágrafo Único. Para efeito de desconto no IPTU, contempla apenas as árvores plantadas no passeio público (calçada) em frente ao imóvel, estando aspalmeiras,coqueiroseseussemelhantesque se localizam no canteiro central dos logradouros, excluídas deste.

Art. 2º Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 4 (quatro) exercícios consecutivos, aos imóveis que possuírem no perímetro do entorno de seu terreno calçadas ecológicas com cobertura vegetal, compostas de áreas efetivamente permeáveis com concreto e grama ou faixas de gramado.

Parágrafo único. Para a fixação do valor do desconto previsto no caput deste artigo será considerado o tamanho da área permeável em relação ao tamanho da calçada, não poderá ser inferior a 5% da área total da calçada.

I - A testada do imóvel é a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem).
II - Se o imóvel se localizar em área de esquina, deve-se somar a testada da frente (principal) e a testada lateral (secundária).
III - São exemplos de testada, tanto para esquina quanto para o meio da quadra.

CASO 1 - EDIFICAÇÃO NO MEIO DA QUADRA:

CASO 2 - EDIFICAÇÃO NA ESQUINA DA QUADRA:
Observação: Testada Total = Testada Principal Testada Secundária.

Art. 3º Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 4 (quatro) exercícios consecutivos, aos imóveis que possuírem no perímetro de seu terreno áreas efetivamente permeáveis, com cobertura vegetal, em homenagem à sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. Para a fixação do valor do desconto previsto no caput deste artigo será considerado o tamanho da área permeável em relação ao tamanho do lote, não poderá ser inferior a 10% da área total do lote.

I - A área permeável (em m²) consiste em toda parte do terreno que não possui revestimento de piso, permitindo que a água da chuva penetre no solo.
II - Para efeito do desconto no IPTU, só podem ser consideradas as áreas permeáveis que estiverem revestidas com vegetação (grama, arbustos ou árvores). Se houver várias áreas permeáveis, o contribuinte deve somar todas elas.
III - Não entram nessa conta as porções de terreno com terra compactada, pedrisco ou qualquer outro tipo de cobertura, por não oferecerem permeabilidade suficiente para a absorção de água pelo solo.
IV – É exemplo de área permeável revestida com grama:

Art. 4º Os descontos previstos nos arts. 34 e 36 da Lei Complementar nº 061/2017 não se aplicam aos imóveis caracterizados como chácaras ou sítios de recreio.

Art. 5º Os descontos concedidos nos arts. 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 061/2017:

I - podem ser cumulativos, desde que respeitado o limite máximo de até 15% (quinze por cento) de desconto;
II - deverão ser requeridos constando em requerimento as informações do solicitante, informação das metragens requeridas nos Parágrafos Únicos dos Arts. 2º e 3º deste decreto até o dia 30 de setembro do exercício anterior para o qual o incentivo é pleiteado.

Art. 6º Os incentivos previstos nesta Seção, quando concedidos, poderão ser revogados, a qualquer tempo quando o contribuinte:

I - descumprir as exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado;
II - deixar de pagar a cota única ou uma das parcelas em caso de IPTU parcelado;
III - não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Para obter os incentivos fiscais o contribuinte deverá estar regular com suas obrigações tributárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EA84A74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO Nº 234/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N° 234/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA622C7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença-paternidade ao servidor JEVERTON RAISKI NOGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **JEVERTON RAISKI NOGUEIRA,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 18/11/2022 a 25/11/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-2973/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FABB90B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 619/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2966/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 619, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que designa a servidora LUZIENE DE SOUZA SANTOS, CPF n° ***.595.639-**, para atuar como Coordenador do Centro de Referência Assistência Social – CRAS na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4983010

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia CLENILDO MATIAS MOTA para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência Assistência Social - CRAS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear CLENILDO MATIAS MOTA, CPF n° ***. 608.502-** RG n° 317597 SJSP/AC, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência Assistência Social – CRAS na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D18BFF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 851, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede suplementação de 20 (vinte) horas-aulas a servidora Gilka Gonçalves da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2977/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 20 (vinte) horas-aulas a servidora Gilka Gonçalves da Silva, Professora nível II, para atender a necessidade da E.M.E.I.E. 7 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5776E45A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Islaine Alves da Silva	Agente Manut. Alimet. Limpeza		SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8BD0AE45

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:
01 **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1314/2022**
b) Licitação nº	**010/2022**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**Contratação de Empresa para Implantação de Iluminação no Distrito Três Coqueiros, Execução ao Convênio N°058/PGE/2022.**

e) Fornecedor (es) declarado (s) vencedor (es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.** CNPJ: **27.894.868/0001-39.**
Valor Total Homologado – **R$ 86.357,05 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 18 de novembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:327DCB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1193/2022**
b) Licitação nº	**007/2022**
c) Modalidade	**TOMADA DE PREÇOS**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **L. CZELUSNIAK**
CNPJ: **37.279.779/0001-36**.
Valor Total Adjudicado **R$ 125.443,67 (Cento e vinte cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.639/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:04DCCDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico junto aos autos, Processo Adm. Nº: 1990/2022, tendo como Objeto:Aquisição de um Veículo furgão original de fábrica adaptado para Ambulância Tipo - A, visando fornecer serviços de rotina por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido:BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CNPJ:18.093.163/0001-21
Item:1
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:R$174.500,00(cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 18 de novembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:75E4798A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 076/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para future e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de THERMOVAPORIZAÇÃO, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Data e Horário da Abertura: 02/12/2022 às 10h00min (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 422.187,48 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 18 de novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 DE Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1C0BC007

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7415, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a readequação na LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentaria na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC, na importância de R$ 17.000,00(Dezessete mil reais).

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º- Fica autorizado a efetuar a readequação LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentaria na Superintendência Municipal de cultura e lazer-SUMC, na importância de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	**PODER EXECUTIVO**		
UNIDADE ORÇ	**10**	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL.**		
SUB-FUNÇÃO	**23.695**	**TURISMO**		
PROGRAMA	**0028**	**PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO EM DESENVOLVIMENTO**		
AÇÃO	**2043**	**GESTAO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO**		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	**316**	**R$ 17.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0023	PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA		
AÇÃO	2038	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA CULTURA VIVA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	R$ 7.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	286	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C1944FDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.412 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 10/11/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **HELOISA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA** , cad. 10535,cargo celetista de MÉDICA CLÍNICA GERAL 40H,pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCC92AA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7414 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, a contar de 01 de novembro de 2022, **THAIS ANDRADE DE OLIVIERA,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3F5E38B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 099/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
Processo: 0002118.9.1-2022
Tomada de Preço: 006/CPL/2022

Objeto: Contratação de uma Empresa especializada para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (NÚMERO DA PROPOSTA: 054673/2019 – PROCESSO SEI: 0069.335810.2021-22).

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 006/CPL/2022,** a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Função: 08.243 – Assistência e Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.6.014.0036– TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO
Ficha: 633

Empenho Global nº 181 **Ano:** 2022 **Data:** 16/11/2022

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias

Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias

Valor Total: R$ 366.926,97 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Candeias do Jamari - RO, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Ck Engenharia e Comercio LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
Contratada
KALINE REBOUÇAS DE SOUZA
Representante Legal
CPF nº 003.397.112-99

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Interveniente
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D61C06EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Contratada: CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
Processo: 0002118.9.1-2022
Tomada de Preço: 006/CPL/2022
Contrato: 099/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF,** em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002118.9.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada iniciar a Prestação de serviços de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) –CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (NÚMERO DA PROPOSTA: 054673/2019 – PROCESSO SEI: 0069.335810.2021-22), de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022, **para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 099/2022/PMCJ/CPL, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari - RO, **18** de **novembro** de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Ck Engenharia e Comercio LTDA
CNPJ: 44.600.314/0001-09
Contratada
KALINE REBOUÇAS DE SOUZA
Representante Legal
CPF nº 003.397.112-99

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Interveniente
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:26D7AF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr° :	70/2022
b) Licitação Nr°	15/2022
:	
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/11/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento, sendo curso sobre o papel dos vereadores e servidores no dia-a-dia dos trabalhos legislativos e o auxílio do tribunal de contas/orçamento 2023, que será realizado entre os dias 22 a 25 de novembro na cidade de Porto velho – RO

Fornecedor: INSTITUTO RUI
BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 3.160,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 17 de novembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:530B56E5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
CONVITE

CONVITE
O Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC, através de sua representante legal, Sra. KEILA FRANCELINA ROSA, CONVIDA, Prefeito, Vereadores, Procuradores, Controladores, Membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo do IPC e servidores públicos EFETIVOS do município de Castanheiras, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que terá como tema a apresentação do Estudo Técnico, o qual tem como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13/11/2019, (REFORMA DA PREVIDÊNCIA), que será ministrada pelo Sr. Anderson Coelho, Consultor Previdenciário da Eficaz Consultoria e Assessoria Eireli.
Data: 24 de novembro de 2022 (quinta feira)
Horário: 14h00min as 15h30min
Local: Escola Vasco da Gama

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:04322B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa nº 19/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições
legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de dispensa ao Processo 90/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme Decreto Federal nº 8373/2014 e alterações.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R$

MONIQUE NATANY C. SOUSA	1 AO 6	16.750,00
TOTAL GERAL R$		16.750,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 17 de novembro de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Daniela de Andrade
Código Identificador:35A23C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO 114/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, classificação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 114/2022, do Processo Digital nº. 1.632/2022.

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de Dados, Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e ao Departamento de Receita, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 20.999,94

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: Rod: BR-364 n° 1489 Apoio BR-421, Ariquemes - RO CEP: 76.877-070

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 05.	R$ 28.119,00

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Endereço: Rua. Potiguara n° 3673, Sala A, Colorado do Oeste/RO – CEP 76.993-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 6.488,86

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Endereço: : Av. Dois de Junho, nº 2364, Centro, Cacoal-RO – CEP 76.963-864

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R$ 1.300,00

Valor total da Licitação: **R$ 56.907,80 (cinquenta e seis mil novecentos e sete reais e oitenta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:95101DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO 113/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, classificação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 113/2022, do Processo Digital nº. 1816/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 para contratação de empresa para realizar serviços de pintura nas Escolas e Creches municipais, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

RAYUDE SOARES
CNPJ: 22.963.049/0001-82
Endereço: Rua. Serra Azul n° 2660, Sala "A" Centro, Espigão D'Oeste - RO CEP: 76.974-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 53,00

Valor total da Licitação: **R$ 53,00 (cinquenta e três reais), para o empenho estimativo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:37DEA3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2.163/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 022/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 2.163/2022, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com área de construção de 406,56 m²; a obra está localizada na Rua Belo Horizonte, n° 1103, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em R$ 369.429,07 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e

cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 08/12/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 08/12/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 18 de Novembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:48226B6F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 054 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em **substituição a Portaria nº 042/2022**, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1781/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social.
Fiscal Titular: Diandra Borges Brecher, CPF sob n° 008.***.***-50
Fiscal Suplente: Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro, CPF sob n° 326.***.***-87

Cerejeiras, 18 de Novembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F9A7B870

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 055 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2340/2022 – 1Doc
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Casa Acolhedora Lar Feliz
Fiscal Titular: Elza Maria Alves Prudencio– CPF: 458.***.***-00
Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.***.***-35

Cerejeiras, 18 de Novembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:79C148C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 074/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, Secretária Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.552/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho.

Fiscal Titular: Claudemir Silva dos Santos – CPF: 035.***.***-10
Suplente: Darwin Drapzinski – CPF: 063. ***.***-50

Cerejeiras, 18 de Novembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9BE6CE7C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEMOSP/SEMAGRI.

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para contratação deagente de infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas – SEMOSP/SEMAGRI.

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação deagente de infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas, Edital nº 001/2022 – SEMOSP/SEMAGRI - Proc. Administrativo Digital n° 1.953/2022.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35918D94

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Interina de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto 684/2022;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.332/2022.
Objeto: SEMED - Aquisição de Tablet para premiações de concurso estudantil como parte do PROJETO "AMO CEREJEIRAS, LUGAR BOM DE VIVER".

Fiscal Titular: Elizete da Rocha Gritti
Fiscal Suplente: Nilza Sartori Cavassani
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ELISANGELA BRUNA SOST
Sec. Municipal Interina de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7BD94CAC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo Físico nº 722/2020 e Processo Administrativo Digital nº 2.183/2022, com a nota de empenho nº 1508/2022 em consoante com o Contrato nº 076/2020 autoriza a empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 34.439.967/0001-96**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 09 de Novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

PABLO FACHINI NASCIMENTO
Mv Serviços e Consultoria Ambiental e Geotecnica
CNPJ N º 34.439.967/0001-96

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8669F168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para pintura externa da UMS – Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, localizado na Rua Osvaldo Cruz, quadra 45, lote 04/06a, setor misto, Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1953/2022. Valor Total de R$:49.771,39 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos). Data de inicio da sessão pública**: 07 de dezembro de 2022** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 18 de novembro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1063/2022

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2791DB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº124/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de mangueira de Led, utilizadas como enfeites natalinos para a decoração dos principais pontos turísticos do município de Chupinguaia – RO e Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1904/2022**. Valor total de R$: 20.142,68. (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de novembro de 2022**; até a data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de novembro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5ECA1533

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.033/2022
DO PRAZO: 04(quatro) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 23/11/2022, e término 23/03/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.041/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de novembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 17 de novembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/11/2022 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317671**e o código verificador**A2D1DEB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/11/2022 07:57

Referência: Processo nº 4-41/2022.
Docto ID: 317671 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E5CAA34

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 036/2021.**
DO VALOR:O acréscimono percentual de 25% que corresponde o valor de**R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**do valor inicial do contrato, comdesconto de Administração de**- 7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de**R$.2.322,25 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01SECRETARIA**MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
04.123.0021. 2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$.2.322,25 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 3491, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**036/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 282/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18 de novembro de 2022.
.
Chupinguaia - RO, 18 de novembro de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/11/2022 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317927**e o código verificador**604ED836**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/11/2022 09:02

Referência: Processo nº 1-282/2021.	Docto ID: 317927 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F50A13F1

PROCURADORIA GERAL
SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.023/2022

SEGUNDO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.023/2022

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- GILMAR RIBEIRO MENDES - 10721525253

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 023/2022,E 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, que passará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS
NOTA DE EMPENHO ANULADO Nº 379 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
VALOR R$. 61.361.39 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) ANULADO PARCIALMENTE

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO QSE- ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR.
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS
NOTA DE EMPENHO Nº.3493 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
VALOR R$. 61.361.39 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
PROC. ADM: Nº.1615/2021
DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:18 de novembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 18 de novembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/11/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**318178**e o código verificador**6494C7D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/11/2022 10:55

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 318178 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3169D081

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BELLAN TRANSFORMAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº799/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 123/2022, para a empresa:**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES-LTDA-CNPJ: 18.093.163/0001-21,**com o valor de R$236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 317379), Documentação da empresa(ID 317358),(ID 317360)(ID 317361)(ID 317365)(ID 317368)(ID 317371)(ID 317372))e Termo de Adjudicação ID-(ID 317413)e Termo de Adjudicação(ID 317413)em anexo.

Chupinguaia-RO,18 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**318195**e o código verificador**B30D57D6**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:24A8319D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa;**F A DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.208.547/0001-42, para Aquisição deMATERIAIS DE EXPEDIENTEe assim atender as necessidades da Secretaria de Assistência Socialconforme Termo de Referência(ID 314444))Justificativa do Secretário da Pasta(ID 314633)), Quadro Comparativo de Preços(ID 312009)), NAD(ID 312024)) e Parecer da Auditoria(ID 315337), com o valor de**R$3.062,90(três mil e sessenta e dois reais e noventa centavos)**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1912/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.111/2022.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317759**e o código verificador**6B52EEDE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:54E1A60D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,**com o valor de R$5.593,14(cinco mil quinhentos e noventa e três reais e catorze centavos)com Solicito nº 718/22(ID 314952)) e Pedido de Empenho nº 2580/22 (ID 316740), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 316810), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317986**e o código verificador**A96B0435**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:12E4A0A6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17,paraAQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022 " BRILHO DE NATAL",**conforme Termo de Referência(ID 314850, Justificativa da Secretária da Pasta(ID 314860)), Quadro Comparativo de Preços(ID 314827), NAD(ID 316582)) e Parecer da Auditoria(ID 316803)),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, com empenho no valor devalor de R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leinº8.666/93.

Processo Administrativo nº.1952/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº112/2022.

Gabinete da Prefeita em18 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**318355**e o código verificador**A8B67A68**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1A8A51D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°405 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.ANDREA DO BONFIM SILVESTREpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deMEDICA VETERINÁRIA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/11/2022 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID197989e o código verificadorCCA49AEC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:05A54107

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 03, QUADRA Nº 87, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2490/2022, em nome do Sr, CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 18 de Novembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:131E8D61

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2502/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 17, QUADRA Nº 10, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2502/2022, em nome do Sr, RONALDO DE OLIVEIRA MACEDO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 18 de Novembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:917C8137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: Pagamento de deslocamento para manutenção corretiva dos veículos tipo ônibus escolar, placas RSY-4H36 e RSY-4I46**,**que deverá ser realizada neste Município, pela concessionária autorizada. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme NPD 284/2022 - Processo: 1880/2022.

CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.960,00 (Um mil e novecentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

12 361 0006.2020 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
Ficha: 130
100 - Recursos Próprios da Educação

FUNDAMENTO: 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa Por Justificativa, conforme Parecer Jurídico, ID 43687, pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**, Processo 1880/2022 NPD; 284/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 24 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 17 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B49DD39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/CMCM/2022
Processo nº 189/CMCM/2022
Ata de Adesão Registro de Preços (Carona) nº 11/2022

Das Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Chianca, Centro, n° 1386, Costa Marques-Ro, inscrita no **CNPJ** sob n° *04.372.287/0001-20* e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, nº 03.477.309/0001-65, domiciliada na Av: Norte Sul, 5039 3º piso sala 06 – Rolim de Moura/Ro – CEP: 06454-000, e-mail: Admin@dataplex.com.br.

Do objeto:
AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA COM TECNOLOGIA DE CARTÃO SMART OU MAGNÉTICO, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

Do Valor:
R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Da Despesa:
Exercício Financeiro: 2022.
Programação: 01.0310001.2001 (Manutenção das Atividade - Câmara)

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Data de Assinatura:
17 de Novembro de 2022.

Do Período:
12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou enquanto houver saldo do objeto.

Costa Marques, 17 de Novembro de 2022.

.

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:25EC9551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 888/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 54/CPLM/2022 – Registro de Preços**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de madeiras serradas (pranchas e quadrados),** a ser utilizados na recuperação de pondes, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa:
MADEREIRA SÃO DOMINGOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 45.637.358/0001-68, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame (pranchas e quadrados), totalizando um valor de **R$ 448.250,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 18 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:470E26A8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 134/SEMASC/2022
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 16/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **RONIO GONÇALVES NETO**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel em São para instalação da **extensão do CRAS**, e demais atividades realizadas pela Secretaria, localizada a AV. Airton Senna, nº8478, São Domingos do Guaporé – Distrito de Costa Marques/RO.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: O valor total do presente contrato é de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fonte de Recursos: próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:106CCD0F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO DE **CONTRATO Nº 027/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000511.9.1-2022
TOMADA DE PREÇO Nº07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Objeto: Aditivo de valor ao contrato administrativo n°024/2022, referente **a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, KM 15,** com recursos do Convênio nº 226/PGE-2022.
Valor: R$ 85.345,38 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**,** conforme análise do setor de engenharia **(ID 37569D)**.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº024/2022 do processo nº **511/2022**

Data: 18/11/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6BA74CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
PROCESSO Nº 1004/2021.

Aos 17 dias do mês de Maio ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Becker, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 1385075, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 080.096.432-20, residente e domiciliado no município de Cujubim - RO, e do outro lado a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884660/0001-04, estabelecida à, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Adélio Barofaldi, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1.335.952 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72 , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor taxa para futura

e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 1004/2021, Pregão Eletrônico n°. 022/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 1004/2021, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária das Secretarias participantes a qual se encontra anexada ao Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor taxa, quais sejam:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).**	SERV	R$ 4.813.426,97	TAXA -5,40%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Sub cláusula terceira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

O valor dos combustíveis adquiridos deve estar em conformidade com o **item 9.6** do Termo de Referência Unificado.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 78.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub cláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Sub cláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Sub cláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sub cláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Sub cláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Sub cláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Sub cláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Sub cláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Sub cláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Sub cláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.
"Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata."

Sub cláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Sub cláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Sub cláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Sub cláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Sub cláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub cláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Sub cláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Sub cláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Sub cláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Sub cláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sub cláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Sub cláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Sub cláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sub cláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cujubim/RO, 17/05/2022.

Assinaturas
_____
Prefeito Municipal
_____
Secretário Municipal
_____
Empresa
_____
Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:
1) _____

2) _____

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5308AC7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019.**Contrato Administrativonº 23/2019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**, e a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**,sob CNPJ nº 04.804.931/0001-01,ora Contratada.**Objeto contratual:**Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços),

manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento.**Objeto do Aditivo**: Aditaro valor deR$**7.000,00 (sete mil reais)**correspondente a**2,381%**do valor do contrato n°**23/2019**.**Celebrado**em 07/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:414AD193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1145/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 44.268,00(quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições - R$ 44.268,00(quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:35751B7B

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 095/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5033/GABINETE/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE CONSUMO sendo IMPRESSORA, COMPUTADORES, NOBREAKS, BATERIAS PARA NOBREAK, PLACA DE VÍDEO, MEMÓRIA, HD, FILTRO DE LINHA, CABO DE VÍDEO E CABO ADAPTADOR HDMI, para suprir as demandas correntes para o bom andamento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 49.597,89 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/11/2022** das 08h00 às 09h31 do dia **01/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2022 às 10h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 17 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B27A811F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSO QUEICIA DORING SCHULTZ

TERMO DE POSSE DE QUEICIA DORING SCHULTZ, NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE- RO.

Aos quatorze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, às 8:00 horas no Gabinete do Senhor Prefeito Weliton Pereira Campos, compareceu a Senhora Queicia Doring Schultz, brasileira, portadora do RG n° 101403 SSP/RO, CPF N° 002.441.052-78, nascida em 30 de maio de 1989, natural de Pimenta Bueno – RO, filha de Joadir Schultz e Erinea Doring Alves, residente na Rua Pará n° 3179, neste município de Espigão d'Oeste – RO, para tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar cobrindo a substituição emergencial da vacância dos Conselheiros exonerados e desistentes, no qual foi eleita no dia 06 de Outubro de 2019, conforme preconiza a lei de servirem com isenção, honestidade e diligencia os cargos que lhe foi conferido, do que para constar que foi lavrado esse Termo de Posse para ser assinado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, pela empossada, pelo Presidente do CMDCA, Osmarlei Sgamatti de Jesus e demais presentes.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BF11D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.343, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS ÚTEIS DE

JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme segue:
I. No dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será das 7h às 13h.
II. No dia 28 de novembro de 2022, segunda feira, o expediente será das 7h às 10h e 30m;
III. No dia 2 de dezembro de 2022, sexta feira, o expediente será das 7h às 13h.
Parágrafo único. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, será expedido novo decreto estabelecendo os horários de expediente
Art. 2º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.
Art. 3° Os expedientes escolares serão regulamentados através de plano de ação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que estabelecerá horários e atividades especiais nos dias de jogos da seleção brasileira.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2F137435

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2022

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Rua Acre, 2841 – Bairro Vista Alegre – CEP. 76 974-000 – Tel./Fax (69) 3912 8023 – Tel. 3912 8024 – E-mail: cmas.eoe@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em Assembléia Ordinária, realizada no dia Dezessete de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996. Em Resposta ao Ofício Nº. 15/AMORE/2022 de Quatro de Novembro de 2022 inerente ao Convênio junto a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, via Secretaria Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Aprovar a execução do Convênio com AMORE de Espigão do Oeste, através do Programa de Apoio a Gestão Administrativa conforme plano de trabalho apresentado para manutenção da entidade com o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 17 de Novembro de 2022
.

INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6ABA7AB1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 370

PROCESSO:4188/2022
INTERESSADA: SELMA MARIA DA SILVA
ASSUNTO:CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS, com base no §§ 5º e 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 213/CJAM/2022 - (ID 389472),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos normativos elencados nos autos.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº 213/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido da servidora**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EBCE6971

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Rua Acre, 2841 – Bairro Vista Alegre – CEP. 76 974-000 – Tel./Fax (69) 3912 8023 – Tel. 3912 8024 – E-mail: cmas.eoe@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em Assembléia Ordinária, realizada no dia Dezessete de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996. Em Resposta ao Ofício Nº. 38/ASVPCL/2022 de Sete de Novembro de 2022 inerente ao Convênio junto a Prefeitura

Municipal de Espigão do Oeste/RO, via Secretaria Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Aprovar a execução do Convênio com Asilo São Vicente de Espigão do Oeste, através do Programa de Apoio a Gestão Administrativa conforme plano de trabalho apresentado para manutenção da entidade com o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 17 de Novembro de 2022.

INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53555EE3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 374

Processo nº 14/2022
Procedência: SEMOD

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao questionado nos IDS 370856 E 373042.
Pois bem o questionado pelo setor de orçamento não se aplica ao presente caso visto que a legislação municipal (Lei nº 757 de 30 de dezembro de 2002) em anexo autoriza o pagamento do consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a **instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública**, vejamos:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Espigão do Oeste a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Assim face ao contido na legislação municipal proceda-se com a criação do competente elemento de despesa visto que o mesmo será para custeio da iluminação pública referente a expansão da rede.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3DCE2C38

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 375

Processo nº 5236/2022
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
– Nos quadros comparativos (Ids 385011 e 385464) utilizados como base para formação de preço médio da licitação, verificamos alguns valores que fogem da realidade de mercado que precisam ser descartados. Citemos:
Caixa de som portátil:
R$ 139,00 – CYBER – Valor Inexequível, ou então **R$ 650,00 – PAULO – Valor Superfaturado**;
Descanso para pés
R$ 700,00 – PAULO – Valor superfaturado;
Ferro de passar a vapor
R$ 300,00 – PAULO – Valor superfaturado (?);
Cadeira fixa 4 pés assento/encosto
R$ 444,00 – PAULO – Valor superfaturado (?);
Mesa para reunião com pé painel
R$ 2.000,00 – PAULO – Valor superfaturado (?).
– Nos quadros comparativos (Ids 385011 e 385464) utilizados como base para formação de preço médio da licitação, verificamos que em algumas situações só foram inseridas duas cotações. Citemos:
Cama Elástica;
Armário Aéreo Cozinha;
Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa; e
Gabinete para banheiro de plástico com lavatório;
Tendo em vista o exposto, solicitamos que os valores dos itens citados sejam revistos e, se for o caso, retirados do cálculo da média dos produtos, a fim de que possamos chegar em valores razoáveis que condizem com o praticado no mercado. Solicito que sejam anexados no processo novo quadro comparativo, novo resultado de cotação com valor médio, novo termo de referência com o valor médio atualizado e novo edital.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1E4559A7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 376

PROCESSO:4949/2022
INTERESSADA: ELMA DE JESUS BORGES DIAS
ASSUNTO:SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos da Lei nº 1.796/2014.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 214/CJAM/2022 - (ID 389474), DEFERIR O PEDIDO**da servidora, com efeitos a partir do dia 05/10/2022.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº214/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo ABONO DE PERMANÊNCIA, com efeitos a partir do dia 05/10/2022
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A940D838

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 377

Processo nº 3329/2020
Procedência: SEMAME
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Em todos os locais (que são muitos) em que é citado Comissão Permanente de Licitação (CPL), que esta nomenclatura seja alterada para Coordenadoria de Compras Públicas (CCP).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E08B3451

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 378

PROCESSO: 4569/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO:CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA FUNÇÃO DE VIGA NOTURNO NA CRECHE ILZENI DETMANN.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 210/CJAM/2022 - (ID 385542), DE DEFERIR O PEDIDO** da Secretaria Municipal de Educação de conceder aos Servidores **ROGERIO DA SILVA VIGIA**,e **UELLITON RODIGUES DOS SANTOS**, adicional de periculosidade.

Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*• Acato as razões do **Parecer nº210/CJAM/2022.***
*• **DEFIRO O PEDIDO** da Secretaria Municipal de Educação de conceder aos Servidores **ROGERIO DA SILVA VIGIA**,e **UELLITON RODIGUES DOS SANTOS**, adicional de periculosidade.*
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:11EC6B06

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 379

PROCESSO: 4919/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO:RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PERCEBIDO POR SERVIDORES READAPTADOS: PROFESSORES, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SEMED

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de RECEBIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PERCEBIDO POR SERVIDORES READAPTADOS: PROFESSORES, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SEMED.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 207//CJAM/2022 - (ID 381314), de queos servidores readaptados poderão ser contemplados com o abono permanência, devendo o cálculo para concessão deste abono ser feito pelo IPRAM. Contudo,o que geraria a vacância e que ensejaria a contratação de novos servidores para suprir esta ausência seria a questão da readaptação(inciso II do art. 37 da Lei nº 1.946/2016),e não o fato do servidor readaptado receber ou não o abono permanência.**

Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5D3CA40D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 380

Processo nº 5327/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- O edital está fundamentado na Lei 8.666/93, enquanto que o termo de referência está na Lei 14.133/2021. Se for usar a lei 8.666/93, deverão ser adequadas também as multas previstas no item 13 do termo de referência (fl. 31).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:29BF4866

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 381

Processo nº 5301/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- O edital está fundamentado na Lei 8.666/93, enquanto que o termo de referência está na Lei 14.133/2021. Se for usar a lei 8.666/93, deverão ser adequadas também as multas previstas no item 13 do termo de referência (fl. 31).
- Falta anexar o Decreto de nomeação da Comissão da CCP.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38F25022

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 382

PROCESSO:4411/2022
INTERESSADO:DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:PARECER GERAL SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR INCORPORADO

Trata-se da análise da legalidade de PARECER GERAL, emitido no processo administrativo acima citado, referente a **POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS**, conforme previsto no § 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao exposto, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 215/CJAM/2022 - (ID 389484),** recomendando queos servidores que receberam atualização dos valores incorporados, com base no § 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016, deixem de receber esta atualização a contar da data de emissão do Parecer Geral supracitado.

Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº215/CJAM/2022.**
• Proceda-se com o recomendado para queos servidores que receberam atualização dos valores incorporados, com base no § 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016, deixem de receber esta atualização a contar da data de emissão do Parecer Geral, acima citado.
• Dê-se ciência aos interessados;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:303C2FB3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 383

Processo nº 5327/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Deverão estar em conformidade as multas previstas no item 13 do termo de referência (fl. 31), e item 23 do Edital (fls. 13,14).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ACD2312F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 384

Processo nº 5301/2022
Procedência: SEMADER
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Unificar sanções administrativas do Edital item 23 - (fl. 13) e as multas previstas no item 12 do termo de referência (fl. 31).
- Falta anexar o Decreto de nomeação da Comissão da CCP, está anexo minuta de edital sob **ID 391035**, arrumar.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8BF86646

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 385

Processo nº 2604/2021
Procedência: SEMAF
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Leilão Público.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No edital, na parte que aborda a questão dos pagamentos (fl. 2), especificar melhor como estes pagamentos deverão ser feitos (integral ou parcelado), bem como o prazo para realização dos mesmos, nos termos da Lei nº 8.666/93. Caso já haja esta previsão (pagamento à vista, em até 48h) e não seja alterado nada, só adicionar a fundamentação legal do § 2º do art. 53 da referida lei:
Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.
§ 2º **Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação**, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.
- Sugiro que o edital seja dividido em tópicos (1. 2. 3...), para melhor compreensão dos interessados;
- Adicionar as penalidades (fl. 3) o previsto no § 2º do art. 53 da Lei nº 8.666/93, especificamente a parte de que se o interessado não efetuar o pagamento do restante do valor arrematado, perderá o valor já recolhido;
- No item 8.8 do edital (fl. 3), foi citado um artigo da lei 8.666/93, mas não foi posto seu número. Arrumar;
- Adicionar que o critério de julgamento das propostas será por maior lance, com base no § 5º do art. 22 da Lei 8.666/93;
- Adicionar as disposições gerais que será realizada ata circunstanciada de toda reunião e do que nela ocorrer;
- Prever prazo para impugnação do edital, conforme art. 41 da Lei 8.666/93;
- Esclarecer quais são os lotes do leilão;
- Arrumar os prazos do edital, visto que o inciso III do § 2º do art. 21 da lei 8.666/93 prevê que o edital do leilão deve ser publicado pelo menos 15 dias antes da realização do mesmo. Citar também a fundamentação legal.
- Não foram colocadas condições de habilitação;
- Abrir 2 tópicos para explicar quais itens vem com sua respectiva documentação (veículos recuperáveis, por exemplo) e quais não (sucatas);
- Adicionar cláusula sobre aceitação das condições do edital: "A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão".
- Adicionar item falando das pessoas que são impedidas de participar;
- Abrir um tópico para explicar os procedimentos do leilão;
- Colocar os itens do leilão como anexo ao edital.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:656EF36E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 386

Processo nº 5546/2022
Procedência: SEMOD
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços nº 028/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- A dotação orçamentária prevista no item 9.1 do edital (fl. 11) não é a mesma da prevista no item 11.1 do projeto básico (fl. 34). Arrumar e conferir também com o previsto na Cláusula 7ª (fl. 191);
- O percentual de multa previsto no edital (fl. 12) não é o mesmo do previsto no item 13.1.2.1 do projeto básico (fl. 35). Arrumar;
- No preâmbulo é citado o Decreto 5234/2022 da CCP, e este também foi anexado ao processo. Contudo, na assinatura prevista na fl. 15 do edital, foi colocado o decreto 5273/2022. Verificar qual é o certo;
- O número do processo, citado na Cláusula 2ª do Contrato (fl. 189) está errado;
- No item III do Parágrafo 2º da Cláusula 15ª (fl. 196) colocar a seguinte redação "III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes". Arrumar também no edital (fl. 12) e projeto básico (fl. 35).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3A7959F4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 059/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
NO 2º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 059/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **FH ENGENHARIA LTDA ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
[...]
Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

FH ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATADO
[...]
LEIA-SE:
Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 059/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
[...]
Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CONTRATADO
[...]
Palácio Laurita Fernandes Lopes, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5C97B2AA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 595/PGM/2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARECER SUPRAMENCIONADO, ONDE SE LÊ:
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº. **064/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município no **Parecer Prévio nº 435/PGM/2022, ID 344980** e **Parecer Prévio nº 487/PGM/2022, ID 355410**.

LEIA-SE:
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº.***079/CPL/2022*** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município no **Parecer Prévio nº 435/PGM/2022, ID 344980** e **Parecer Prévio nº 487/PGM/2022, ID 355410**.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:57DCABFA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 159/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
Gestor do Contrato:WEKSLEY CUSSUOL LOPES
Fiscal Administrativo do Contrato: SELMA MARIA DA SILVA

LEIA-SE:
GESTOR DE CONTRATO: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
FISCAL ADMINISTRATIVO: WEKSLEY CUSSOL LOPES

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 17 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EF65BC32

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 604/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5078/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 92/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **Aquisição de 02 Veículos Básico (zero km), para atender as ações desenvolvidas pelo Centro de referência de Assistência Social - CRAS e instituição de acolhimento para crianças e adolescentes - Abrigo Municipal. Emenda Parlamentar de nº 20218000789, Programação SIGTV nº 110009820210001**, com contrapartida do município de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **389428**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **380127**).
Consta as condições de pagamento no item "23" do edital e as condições de entrega e do recebimento no item "20" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:11F525F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 605/PGM/2022

Processo n° 4853/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 026/CPL/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRA**

DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO B. JORGE TEIXEIRA - 3º ETAPA-CONVÊNIO SICONV N° 897592/2020, com contrapartida do município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 390670) o mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CCP para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:60C81A27

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 606/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2022
INTERESSADA: **FH ENGENHARIA LTDA - ME**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 32.242,91 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) ao Contrato nº 093/PGM/2022, para execução dos estudos e serviços apresentados na Planilha Aditivo (ID 366869), Justificativa (ID 366888) e Pedido de Empenho nº 2876/2022 (ID 337201).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, com uma área de 327,10 m²; a obra está localizada na RUA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA VITÓRIA, BAIRRO CIDADE ALTA, CONVÊNIO Nº 25/PGE - 2021.
O contrato foi firmado sob o valor total R$ 176.001,52 (cento e setenta e seis mil, um real e cinquenta e dois centavos), tendo sido emitido no dia 28/06/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 30/06/2022.
A Contratada encaminhou a SEMPLAN a Planilha do Aditivo, documento no qual especificou quais serviços deveriam ser aditados, pois a planilha não tinha sido calculada corretamente. A SEMPLAN, por sua vez, se manifestou através da emissão de Planilha do Aditivo e no Despacho Integrado 39 (ID 366888), informando o seguinte:
Segue processo para secretaria com aditivo de valor, visto que foi uma solicitação da empresa de acordo com id 364398. **Foi notado que ficou faltando inserir na planilha licitada esses itens de acordo com a planilha em anexo id 366869. Foi aditivado o item 3.3 que foi um erro de multiplicação na planilha, aumentando 1,48 m³, e aditivado o item 3.16, 3.17 e 3.18 que foi visto a necessidade no decorrer da obra para uma melhor execução e durabilidade destes serviços**. [grifo nosso]
Como o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para realizar a execução de uma obra de construção de arquibancada, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização de seu aditivo.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou

seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), visto que alguns itens não foram previstos em sua quantidade correta.
O Contrato nº 093/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 176.001,52 (cento e setenta e seis mil, um real e cinquenta e dois centavos). O aditivo de valor solicitado foi de R$ 32.242,91 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos, sendo que este valor corresponde a cerca de 18% do montante total do contrato e não houveram outros aditivos de valor anteriores.
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 32.242,91 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos, previstos na Planilha Aditivo (ID 366869), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0912BE69

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 607/PGM/2022

Processo n°: 414/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 059/PGM/2022 (ID 283893) por mais 90 (noventa) dias.
O Contrato nº 059/PGM/2022 tem como objeto a execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES, localizada na Rua Vale Formoso com a Rua Acre, Quadra 18 Bairro Vista Alegre, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 0414/2021. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.
De acordo com os termos de liquidação e termos de recebimento de obras, inseridos ao processo, já foram recebidos R$ 117.252,15 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) em obras, o que equivale a cerca de 32,67% do contrato.
A empresa, por sua vez, solicita o aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias, conforme Pedido de Aditivo (ID 391613) e Cronograma Físico Financeiro (ID 391623), sob a justificativa que está com falta de mão de obra desde o início das obras até o presente momento.
O atraso por falta de mão de obra não é considerado um fator excepcional, visto que é derivado da falta de planejamento da empresa em montar uma equipe técnica capaz de executar o serviço dentro do prazo estipulado, e antes mesmo de oferecer a proposta. Por este motivo, ESTE ATRASO É INJUSTIFICÁVEL, e decorre de culpa EXCLUSIVA da contratada.
Como o prazo de execução encontra-se na iminência de vencer, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual e por já ter sido realizada uma reunião entre a contratada e a Administração, **optamos por realizar a prorrogação por mais 90 (noventa) dias.**
Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir.
Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços**, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que poderá acarretar na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.
Como ainda não foi elaborado novo cronograma físico-financeiro correto, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.
Deverá a CONTRATADA, ainda, apresentar novo cronograma físico-financeiro, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, visto que o que ela apresentou não está de acordo com o que consta na solicitação. Veja que no pedido de prorrogação, a contratada pediu mais 3 meses de prazo de execução, enquanto que no cronograma estão previstas obras que deverão ser realizadas em até 180 dias.
3) DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIO DA SEMOD E DO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 5ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.
No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que a Secretário da SEMOD e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.
De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a

possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.

4) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 59/PGM/2022 por mais 90 (noventa) dias, quanto ao prazo de execução,** prazo este em que os interessados deverão se manifestar expressamente.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1AD4EE5A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 608/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4963/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME)
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo nº 4963/2022 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 007/2022 (ID 390764), e se distribuem entre a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão das secretarias na contratação emergencial, conforme a justificativa apensada ao ID 390182 e demais documentos que compões os autos. Informo, porém, que há justificativa plausível para contratação os cargos requeridos, exceto para o cargo de agente administrativo, que foi retirado do edital.
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida.
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 4963/2022, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de Teste Seletivo Simplificado de nº 007/2022 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EF2C714D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 609/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3871/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Angelina Georgetti, Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo, de acordo com a proposta de emendas parlamentares via Fundo a Fundo.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**077/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 517/PGM/2022, ID 366564**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 391007**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 609/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 4.028,98 (quatro mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores as vencedoras do procedimento.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D9E1AB09

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 610/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5033/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 095/CCP/2022,** que será julgado por UNITÁRIO, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE CONSUMO sendo IMPRESSORA, COMPUTADORES, NOBREAKS, BATERIAS PARA NOBREAK, PLACA DE VÍDEO, MEMÓRIA, HD, FILTRO DE LINHA, CABO DE VÍDEO E CABO ADAPTADOR HDMI**, para suprir as demandas correntes para o bom andamento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **391271**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **387773**).
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de entrega e recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9C4274D9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 611/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4608/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 100/SRP/2022,** do tipo maior desconto percentual, que será julgado pelo valor da taxa administrativa, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SEMSAU**.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "23" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 391311).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AE122E3C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 612/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3860/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE, CONFORME PROPOSTA: 23109.604000/1220-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE**.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**061/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 436/PGM/2022, ID 345100**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 391504**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 612/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, com proposta no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6BC6BD99

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 613/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3329/SEMAME/2020
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.987/1995; na Lei Federal 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.420 de 07 de outubro de 2021 acerca do procedimento de licitação sob a modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, visando a formalização de contrato administrativo Termo de Referência, Lei Municipal que autorizando a Concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
A presente licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001//2022) tem por objeto a contratação do SERVIÇO PÚBLICO, na modalidade CONCESSÃO, visando à;
Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água potável; englobando todas as edificações, instalações e utilidades do sistema de abastecimento de água a partir da captação da água bruta até a entrega ao usuário, incluindo captações, poços, elevatórias, estações de tratamento, reservatórios, redes de distribuição, ramais, padrões e hidrômetros;
Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as edificações, instalações e utilidades do sistema de esgotamento sanitário da coleta à disposição final, incluindo, ramais, redes de coleta, coletores troncos, interceptores, emissários, elevatórias e estações de tratamento;
Atividades comerciais inerentes ao SERVIÇO PÚBLICO, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao USUÁRIO, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.
Consta no processo de licitação: Os estudos de modelagem técnica, operacional e econômico-financeira do serviço público (IDs 65509, 65518, 65520, 65526, 188859), Parecer nº 1/2022/AGERO-SAN, Lei Municipal n. 2.420 de 07 de outubro de 2021, autorizando a Concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o Decreto de Nomeação da Coordenaria de Compras Públicas (ID 385451).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: Anexo I – Minuta de Contrato, Anexo II – Política Tarifária, Anexo III - Regulamento dos Serviços, Anexo IV – Informações para elaboração das Propostas, Anexo V– Projeto Básico/ Termo de Referência, Anexo VI- Lista de Bens Reversíveis, Anexo VII – Plano Municipal de Saneamento Básico.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina está Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7648526A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 613/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3329/SEMAME/2020
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.987/1995; na Lei Federal 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.420 de 07 de outubro de 2021 acerca do procedimento de licitação sob a modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, visando a formalização de contrato administrativo Termo de Referência, Lei Municipal que autorizando a Concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
A presente licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001//2022) tem por objeto a contratação do SERVIÇO PÚBLICO, na modalidade CONCESSÃO, visando à;
Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água potável; englobando todas as edificações, instalações e utilidades do sistema de abastecimento de água a partir da captação da água bruta até a entrega ao usuário, incluindo captações, poços, elevatórias, estações de tratamento, reservatórios, redes de distribuição, ramais, padrões e hidrômetros;
Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as edificações, instalações e utilidades do sistema de esgotamento sanitário da coleta à disposição final, incluindo, ramais, redes de coleta, coletores troncos, interceptores, emissários, elevatórias e estações de tratamento;
Atividades comerciais inerentes ao SERVIÇO PÚBLICO, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao USUÁRIO, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.
Consta no processo de licitação: Os estudos de modelagem técnica, operacional e econômico-financeira do serviço público (IDs 65509,

65518, 65520, 65526, 188859), Parecer nº 1/2022/AGERO-SAN, Lei Municipal n. 2.420 de 07 de outubro de 2021, autorizando a Concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o Decreto de Nomeação da Coordenaria de Compras Públicas (ID 385451).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: Anexo I – Minuta de Contrato, Anexo II – Política Tarifária, Anexo III - Regulamento dos Serviços, Anexo IV – Informações para elaboração das Propostas, Anexo V– Projeto Básico/ Termo de Referência, Anexo VI- Lista de Bens Reversíveis, Anexo VII – Plano Municipal de Saneamento Básico.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina está Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DB2FF028

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 614/PGM/2022

Processo n°: 3586/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 126/PGM/2021 (ID 211709) por mais 5 (cinco) meses.
O Contrato nº 126/PGM/2021 tem como objeto a execução de **REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM, localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 2322 Bairro Liberdade**, neste município de Espigão do Oeste RO. O contrato foi emitido no dia 22/02/2022, tendo sido assinado pela Contratada em 21/12/2021, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 212901) foi emitida no dia 23/12/2021, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
O prazo de execução deste contrato já se transcorreu por cerca de 322 dias, conforme consta no Relatório de Análise Técnica (ID 391934), e a contratada está solicitando em seu requerimento a prorrogação por mais 5 (cinco) meses, tendo colocado em sua justificativa no período de final de ano os setores da indústria da construção civil e transporte viário encontram-se paralisados, e devido ao espaço da obra não ter sido liberado no período escolar houve um atraso na execução dos serviços.
A execução do processo já foi analisada no Parecer nº 546/PGM/2022 (ID 375412), documento no qual foi verificado que o atraso da empresa na execução dos serviços é **INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL**.
Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. Foram encaminhadas as seguintes respostas: Relatório de Análise Técnica da Engenharia (ID 391934), o Ofício 07/2022 da empresa pedindo a prorrogação (ID 393664), o Cronograma Físico-Financeiro (ID 393668), o Despacho do Prefeito (ID 393694) e o Ofício 228/SEMED/2022 (ID 393827), no qual consta a manifestação da Secretária da SEMED.
O engenheiro responsável por fiscalizar a obra informou no Relatório Técnico que foi concluída até a data de 10 de novembro de 2022 apenas 53,69% dos serviços. Na época, já tinha transcorrido 322 dias de obra, sendo que o prazo inicial do contrato era de 150 dias, **tendo ocorrido um atraso**, portanto, **de 172 dias**. Com base no que foi executado, este engenheiro informou que a projeção para o término das obras seria de em torno de 75 dias.
A empresa havia solicitado em seu pedido a prorrogação por mais 5 (cinco) meses, que equivale a 150 dias. Porém, ela não anexou qualquer comprovante que fomente a justificativa do atraso e da necessidade de prorrogação por tal período. Com base nisso, o Prefeito Municipal se manifestou autorizando a emissão de novo termo aditivo pelo prazo de apenas **60 (sessenta) dias**.
Como só foi deferida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, **DEVERÁ a contratada encaminhar novo cronograma físico-financeiro atualizado ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**.
O Prefeito Municipal e o Secretário da SEMOD não se manifestaram no processo sobre a possível responsabilização da empresa pelo atraso na execução da obra. Porém, para otimizar a análise destas informações, **recomendamos que seja aberto um processo à parte, que deverá estar vinculado (apenso) ao Proc. 3586/2021, para análise da aplicabilidade ou não da pena de multa moratória e demais penalidades cabíveis**. Deverão constar no processo: Edital de Licitação, Proposta Realinhada, Contrato, Ordem de Serviço, Termos Aditivos, Notificações (de paralização, retorno de obra, atrasos etc), os pareceres da Procuradoria sobre os atrasos da obra/aditivos de prazo, novo cronograma físico-financeiro, o despacho do prefeito autorizando a continuidade da obra, o relatório da engenharia e demais documentos que achar pertinente.
Tendo inserido estes documentos, encaminhar o processo para a Procuradoria, para que seja analisado este atraso e se há legalidade em se aplicar as penalidades, bem como sejam feitos os demais trâmites para que a empresa possa se defender.
Quanto a prorrogação do contrato, como o Prefeito Municipal tem interesse em continuar com a obra, promova-se então a emissão do respectivo aditivo. Contudo, recomendamos cautela e zelo, para observar se a obra está tendo o andamento devido, evitando assim novos atrasos na execução que, repito, SÃO INJUSTIFICÁVEIS.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 126/PGM/2021 por mais 60 (sessenta) dias, quanto ao prazo de execução, e 90 (noventa) dias quanto ao prazo de vigência.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:74846283

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 615/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2939/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio**, acerca do procedimento a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 005/2022.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 2939/2022, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais peças inseridas ao processo.
Conforme edital, os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da credenciada.

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito nos itens "12" (fls. 12) Termo de Referência (anexo I) e subitem 3.2. (fls. 30), Minuta de Contrato (anexo XI) do Edital, sendo elas:
10.302.0009.3070 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
10.301.0001-3056 - GESTÃO REDE MUNICIPAL SAUDE – PROPRIO
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:979E1930

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 616/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5524/2022
Interessado: Secretara Municipal de Saúde - SEMSAU
Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022 DA SUPEL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022 – DO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022 DO PROCESSO ADM. Nº 2044/2022, SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**, para aquisição de passagens terrestres para atender os servidores que necessitam se deslocar para outros municípios, para participar de treinamentos/capacitações, bem como pacientes judiciais que necessitam se deslocar para outros municípios para realizar consultar/exames.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 394250), do edital de licitação (ID 394245), os ofícios pedindo adesão da carona (ID 373222 e 377629), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite da empresa e da Prefeitura de Cacoal (IDs 394221 e 394229). No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022 – DO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022 DO PROCESSO ADM. Nº 2044/2022, SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição do ITEM 04 DESPESA ESTIMATIVA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022 – DO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022 DO PROCESSO ADM. Nº 2044/2022, SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 616/PGM/2022;
***2. Autorizo a aquisição do* ITEM 04 DESPESA ESTIMATIVA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, *na condição de Carona a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022 – DO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022 DO PROCESSO ADM. Nº 2044/2022, SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO.**

3. Dê ciência aos interessados.
4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DDC922BE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 617/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3206/2022
INTERESSADOS: H L N SILVA
ASSUNTO: SOLICITA MUDANÇA DE CONTA PARA PAGAMENTO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria Municipal, a fim de que esta se manifestasse sobre a legalidade de mudança de conta para pagamento.
A empresa H L N SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.232.168/0001-03, se sagrou vencedora da contratação realizada através do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 045/2022, que originou o Contrato nº 117/PGM/2022, cujo objeto era a **contratação de Serviços de funeral e urnas mortuárias em tamanho adulto e infantil**, com valor total de R$ 25.705,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinco reais).
A Nota de Empenho nº 507/2022 foi emitida no dia 21/09/2022, no valor de 13.023,00 (treze mil e vinte e três reais), e a Nota Fiscal nº 35 (ID 391831) foi emitida no dia 24/10/2022 com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
I) DO LAUDO SÓCIO ECONÔMICO
O serviço funerário foi feito em benefício da falecida Maria de Almeida Branco. Contudo, ao observar o laudo sócio econômico, verificamos que nele não constam elementos suficientes que autorizem a concessão de tal benefício.
Analisaremos algumas disposições legais para entender o tema e a relevância deste laudo.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 194, algumas disposições sobre a seguridade social. Dentre elas, consta que:
Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:
III - **seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços**;
Ao tratar da assistência social, a Constituição Federal de 1988 descreve que:
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
VI - **a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza**.
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - **descentralização político-administrativa**, cabendo a **coordenação e as normas gerais** à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e **municipal**, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
De maneira complementar, foi elaborada também a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Nela, estão contidas as seguintes definições:
Art. 15. Compete aos Municípios:
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.
Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e **são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de** nascimento, **morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública**.
Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais.
A nível municipal, há disposição sobre o assunto tanto na Lei nº 1.885/2015 como também no Decreto nº 5.031/2022. Na Lei nº 1.885/2015, está disposto que:
Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, **priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social**.
Art. 16. Compete ao Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
XVIII – **organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco**, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
Art. 30. **Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias** prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, **morte, situações de vulnerabilidade temporária** e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. **O benefício prestado em virtude de morte deverá** ser concedido como objetivo de **reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família** e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, o que indicar o trabalho social com a família e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. **O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporár**ia será destinado à família ou ao indivíduo **visando minimizar situações de riscos, perdas e danos**, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
De maneira complementar, o Decreto Municipal nº 5.031/2022 traz algumas competências para os servidores responsáveis por realizar a vigilância socioassistencial, dentre elas:
Art. 2º - A Vigilância Socioassistencial tem as seguintes atribuições
VIII - **utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios**, para traçar **o perfil de populações vulneráveis** e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
X - **utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais** como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços sócios assistenciais e, **com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS**. Ex: Programa de Beneficio Eventual (cesta básica, **urna mortuária**) Programa Mamãe Cheguei (kit natalidade) Programa Infância Saudável (leite).
Veja que a legislação pátria, tanto a nível federal como municipal, indica que a assistência socioeconômica deverá ser feita a população em todo o país, e o Estado deverá atuar diretamente com seus programas promovendo este tipo de assistência quando o cidadão por comprovadamente VULNERÁVEL.
Acontece que, no caso em questão, não foi comprovado que a família que recebeu os benefícios de translado de urna mortuária era hipossuficiente e, por isso necessitava de ajuda do Poder Público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Devido a isto, esta Procuradoria entende que **este laudo não cumpre com sua função enquanto ato administrativo, que era de respaldar o procedimento legal que iria ser realizado**, autorizando a realização do translado pois a interessada era, de fato, hipossuficiente.
Sugerimos que seja então elaborado um novo laudo, comprovando o estado de vulnerabilidade da beneficiária (quando em vida) e de sua família, que justifiquem tal aquisição. Este procedimento deverá ser adotado para todas as demais aquisições/contratações.

II) DO PAGAMENTO EM CONTA DE PESSOA FÍSICA

A nota fiscal nº 35 foi emitida, porém, antes de seguir os demais trâmites até o pagamento, a Contratada solicitou a alteração da conta em que deveriam ser pagos os serviços, conforme consta no Requerimento inserido ao ID 391851.
Como motivo, ela alega que esta solicitação está sendo feita pois a empresa solicitou o encerramento da conta bancária que possuía no Bradesco, e não possui conta ativa no momento. Por esta razão, requereu que o pagamento fosse feito diretamente na conta do empresário (Banco 104 – Caixa Econ. Federal, Agência 3677, operação 013, Conta Poupança 236-6).
Pelo fato de se tratar de uma Microempresa, e por só possuir um proprietário, não há óbice para se conceder o que se requer.

III) DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando como verdadeiras as alegações do responsável legal da empresa, e que o serviço foi efetivamente prestado, é legalmente possível que o pagamento seja feito na conta particular do Sr. Huericson Luiz Nascimento Silva, empresário individual e responsável pela empresa H L N SILVA.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:84316BD7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 618/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4883/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DOS KITS DE SAÚDE BUCAL POR MEIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 025/2021 E Nº017/2021** E DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE APS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**086/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 551/PGM/2022, ID 376754**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 392079**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 618/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.110/0001-30, no valor de R$ 33.945,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38FA2650

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 619/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4839/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA PASSAGEIROS, novo zero Km, através do CONVÊNIO Nº443/PGE-2022**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município, com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**082/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 544/PGM/2022, ID 375146**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 392249**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 619/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.647.068/0001-44, com proposta no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:085775F4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 620/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4618/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **Aquisição de Implemento Agrícola (01 (uma) Colhedora de Milho graneleira**), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021, para atender a demanda dos produtores rurais, fomentando a Agricultura do nosso município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, deste município de Espigão do Oeste - RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**080/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 532/PGM/2022, ID 371164**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 393274**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 620/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com proposta no valor de R$ 139.798,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F848B5E4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 621/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4651/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**078/CCP/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 524/PGM/2022, ID 368325.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 394662**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 621/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos)**;**
GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, no valor de R$ 332.487,20 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1F6BAEA3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 622/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5546/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 028/CCP/2022 – REPETIÇÃO**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA EM UMA ÁREA TOTAL DE 3.981,07M² E EXTENSÃO DE 564,13M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, CAPA SELANTE, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA E DRENAGEM TUBULAR PROFUNDA, CONVÊNIO SICONV N° 882764/2019**, MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 020500 SEMOD - 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em Via Urbanas com Drenagem e Calçadas Convênio Sincov - 882764/2019.
Consta nos autos: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, os Termos Aditivos do Convênio, a Planilha Orçamentária, a Planilha DNIT, as Especificações Técnicas, o Relatório Fotográfico, os Projetos de

Engenharia, a ART, o SPA Aprovação, a Licença Ambiental, o Termo de Referência e o Decreto de Nomeação CCP.
O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$ 728.851,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**, conforme art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VIl – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1FED1075

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 623/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5523/2022
Interessados: SEMELC - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ ASPOMER – Associação Pomerana de Espigão do Oeste
Assunto: Solicita Dispensa de Chamamento Público por Emenda Impositiva, nos moldes do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Através do Despacho Integrado 1 – (ID 393957), a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, encaminhou o Processo Administrativo de nº 5523/2022 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para **repasse do valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) correspondente a contratação de grade de programação de rádio, pelo prazo de 12 (doze) meses**.
Conforme consta no processo, visa-se a contratação de grade de programação de rápido, pelo prazo de 12 (doze) meses, na qual será transmitido um Programa Cultural Pomerano Semanal, sempre aos domingos no período da manhã, com prazo de duração de 1 hora por programa. Este programa deverá ser apresentado por um radialista na língua portuguesa e no pomerano.
O intuito desta contratação é, essencialmente, para fomentar a cultura pomerana no município de Espigão do Oeste/RO. Para tanto, foram anexados ao processo o Ofício nº 05/ASPOMER/2022 (ID 393742), Projeto Básico (ID 393745), Plano de Trabalho (ID 393791), o Estatuto ASPOMER (ID 393813), a Ata de Afastamento (ID 393830), a Ata de Assembleia (ID 393835), os Documentos do Presidente (ID 393842), os Comprovantes de Inscrição (ID 393847), as Declarações Autoridades (ID 393865), as Certidões Negativas (ID 393880), o Extrato Bancário (ID 393897), a Certidão Negativa TCE (ID 393912), o Comprovante de Endereço ASPOMER (ID 306942) e o Decreto nº 5169/2022 (ID 307064).
No mais, ao discorrer o processo verificamos que a Secretaria, enviou os autos com base na Emenda Aditiva (Impositiva) nº 01, de 26/11/2021 (ID 395621), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASPOMER – Associação Pomerana de Espigão do Oeste,** para promover a contratação de grade de programação de rádio, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Segundo esta lei,
Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Portanto, pelo fato de haver uma emenda impositiva destinando o recurso à **ASPOMER**, esta procuradoria entende que **não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014**.
Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº623/PGM/2022e determino ainexigibilidade de chamamento público, nos moldes doa artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3A8404F5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 624/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3763/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**085/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 485/PGM/2022, ID 354717.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 395364**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 624/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
HEROPECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 2.969,00 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais);
PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.894.569/0002-07, no valor de R$ 63.462,53 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D40ADCCB

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 102/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5418/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, cujo objeto é : **Aquisição de produtos químicos (Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro) para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água localizadas nos Distritos de Boa Vista do Pacarana e Novo Paraíso - Canelinha e Distrito Flor da Serra,,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ **14.368,00** (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/11/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **02/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/122022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 18 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D0D6A695

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 625/PGM/2022

Processo n° 5376/2021
Interessada: GABINETE – PREFEITO MUNICIPAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de prorrogação da contratação direta da plataforma WIX, para criação e execução do Website da Prefeitura Municipal, sendo ele criado e gerido pelo Departamento de Comunicação desta própria Prefeitura.
Foram anexados ao processo o Contrato nº 030/PGM/2021 (ID 98898), a Solicitação nº 439/2021 (ID 186567), as Cotações (IDs 186569, 186571 e 186573), o Projeto Básico 1 (ID 186739), as Cotações dos WebSites (IDs 192012, 192014 e 192024), a Declaração 11 (ID 192028), o Parecer nº 486/PGM/2021 (ID 192301), o Boleto (ID 192778), a Nota de Empenho 4562/2021 (ID 192941), a Nota de Liquidação (ID 192946) e o Pagamento (ID 195983). A seguir, foram anexadas novas Cotações (ID 393639, 393643 e 393645) e a Justificativa 01 (ID 393684).
No ano de 2021, foi autorizada a dispensa de licitação para contratação de hospedagem de website, por meio do Parecer nº 486/PGM/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo este período considerado de experiência, para verificação se os serviços seriam prestados com regularidade, atendendo todas as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos reguladores.
Por meio da Justificativa 01, o Diretor de Departamento de Comunicação Social informou que o site da Prefeitura Municipal, que funcionou através da hospedagem da plataforma Wix, funcionou com regularidade durante este período. Foi destacado que "não foi verificado na vigência do presente contrato, nenhuma ocorrência de o site ter ficado fora do ar, não sofreu ataques maliciosos cibernéticos, nunca houve o problema da falta de espaço para armazenamento de imagens e documentos, nem o site ficou fora do ar devido não ter suportado a quantidade de acessos". Foi informado, também, que os técnicos da plataforma auxiliaram o responsável da Prefeitura solucionando suas dúvidas quando requerido.
Tendo em vista que o serviço prestado foi satisfatório, pois atendeu o interesse público, demonstrou capacidade de continuar a prestação do serviço nos moldes legais, e por ter trazido considerável economia aos cofres públicos, optou-se por realizar nova contratação destes serviços.
Para tanto, foram realizadas novas cotações, mediantes as quais ficou demonstrado que o valor mais vantajoso se mantém o oferecido pela plataforma Wix, que possui um plano anual de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
Importante salientar, mais uma vez, que a criação e manutenção de um site não é algo simples. Se assim o fosse, qualquer prefeitura, a fim de enxugar os gastos, teria optado por promover essa mudança. Para que um website seja criado e gerido de forma efetiva e eficiente, faz-se necessário que o corpo técnico que esteja trabalhando nele seja especializado no assunto, de maneira que, caso ocorra alguma instabilidade, o problema possa ser rapidamente solucionado. Ou seja, a proposta mais vantajosa, neste sentido, seria tanto aquela que traria maior economia ao município, bem como a que seria capaz de entregar o serviço de forma eficaz a população.
Recomenda-se, portanto, que a Prefeitura Municipal treine e capacite servidores para que possam atuar na manutenção do website, enquanto perdurar o período de contratação.
Além disso, ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos, na medida em que o site da Prefeitura ficaria fora do ar até que fosse realizada a licitação, que sairia ainda com preços muito superiores ao da proposta oferecida por meio da Cotação Wix (ID 393645).
Assim, embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.
Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando derivada de uma situação como a que foi apresentada no Projeto Básico 1. Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Desta forma, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE DIRETAMENTE DA PLATAFORMA WIX, pelo período de 12 (doze) meses.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:
Adoto as razões do Parecer nº 625/PGM/2022;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, para um período de 12 (doze) meses, da HOSPEDAGEM PELA PLATAFORMA WIX, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E537F13C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 626/PGM/2022

Processo Administrativo: 3355/2022
Interessado: SONIA VERGINIA DE OLIVEIRA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Os presentes autos retornaram a esta procuradoria com informação de que o imóvel localizado na **Rua Roraima, nº 2023, Bairro Caixa d'Água, neste município, Lote 05, Quadra 45, Setor 01**, já se encontra titulado e registrado em cartório com consta do inteiro teor sob id 379078.
Desta forma tendo em vista que o imóvel já se encontra titulado esta procuradoria revoga o parecer de nº 482/PGM/2022 que deferiu a alienação gratuita do imóvel a requerente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer para revogar a alienação gratuita do imóvel concedida anteriormente nos autos.

De ciência a interessada.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:62C5561F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 627/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5418/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 102/CCP/2022,** que será julgado por UNITÁRIO, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **Aquisição de produtos químicos (Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro)**, para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água localizadas nos Distritos de Boa Vista do Pacarana e Novo Paraíso - Canelinha e Distrito Flor da Serra.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **394863**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **394856**).
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de entrega e recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:67BE0989

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 628/PGM/2022

Processo n°: 2560/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, na qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 100/PGM/2020 (ID 292914) por igual período, ou seja, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
O Contrato nº 100/PGM/2020 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA "GALPÃO EM ALVENARIA PARA PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NESTE MUNICÍPIO", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 060/DPCN/2017. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e tinha como valor total o montante de R$ 489.125,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
O Contrato foi assinado no dia 25/05/2022, enquanto a ordem de serviço foi recebida no dia 26/05/2022.
De acordo com os termos de liquidação e recibos de pagamento, inseridos ao processo, **já foram recebidos R$ 101.296,36** (cento e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) em obras, **o que equivale a cerca de 20,70% do contrato**.
A empresa, por sua vez, solicita o aditivo de prazo por mais 180 (cento e oitante) dias, conforme Pedido de Aditivo (ID 391613) e Cronograma Físico Financeiro (ID 395342), sob a justificativa que está com falta de mão de obra qualificada disponível, e também declara que teve dificuldades na aquisição dos materiais.
O atraso por falta de mão de obra não é considerado um fator excepcional, visto que é derivado da falta de planejamento da empresa em montar uma equipe técnica capaz de executar o serviço dentro do prazo estipulado, e antes mesmo de oferecer a proposta. Quanto a falta de material, não foi anexado qualquer tipo de comprovante que explicite esta dificuldade e, mesmo assim, novamente é um fato ocasionado pela falta de planejamento da contratada. Por estes motivos, O ATRASO É INJUSTIFICÁVEL, e decorre de culpa EXCLUSIVA da contratada.
Como o prazo de execução encontra-se na iminência de vencer, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual e por já ter sido realizada uma reunião entre a contratada e a Administração, **optamos por realizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias.**
Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir.
Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, **caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços**, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:
DAS PENALIDADES
Cláusula 16ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que poderá acarretar na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.
Como ainda não foi elaborado novo cronograma físico-financeiro correto, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.
Deverá a CONTRATADA, ainda, apresentar novo cronograma físico-financeiro com o prazo necessário para conclusão da obra, considerando que parte dos serviços já foram executados, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.
Além disso, deverá a contratada relatar demonstrar a excepcionalidade que ocasionou o atraso da obra. Não sendo demonstrado, ESTE ATRASO CONTINUARÁ SENDO INJUSTIFICÁVEL.
3) DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIO DA SEMOD E DO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 6ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.
No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que a Secretário da SEMOD e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.
De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.
4) DA DECISÃO
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 100/PGM/2020 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução, e 60 (sessenta) dias, quanto ao de vigência,** prazos estes em que os interessados deverão se manifestar expressamente.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7BE7A4D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.

Considerando que já tinha sido pedida a inclusão das Autorizações de Empenho nº 2679/2022, 2692/2022, 2694/2022, 2695/2022 e 2696/2022 no Contrato a ser celebrado, e que por um lapso da Procuradoria estes documentos não foram inseridos na cláusula; e
Considerando que o Contrato nº 153/PGM/2022 já foi emitido e assinado por alguns interessados.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 058/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **B. T. C.TRANSPORTES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 2809/2022, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, a importância de **R$ 66.758,40 (Sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. T. C.TRANSPORTES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CC378ED3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 625/2021.

Considerando o exposto no Ofício nº 354/2022 (ID 390149);
Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 068/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 625/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **DALTO & DALTO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas quinta e oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/2021, permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DALTO & DALTO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Raquel de Fatima Reisen Almeida
CPF N° ***.251.282-**

Dionilto Kull
CPF Nº: ***.413.052-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:976A0675

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2022 DO PROCESSO Nº 414/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 059/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula 5ª, que dispõe sobre a vigência contratual, as demais cláusulas do Contrato n° 059/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4F63FB17

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 1200/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 093/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 1200/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 1ª do contrato o Pedido de Empenho nº 2876/2022, dotação orçamentária: 27.813.0012.3089.0000 – 4.4.90.51.99.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, a importância de **R$ 32.242,91 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida a Cláusula 7ª o Pedido de Empenho nº 2876/2022, dotação orçamentária: 27.813.0012.3089.0000 – 4.4.90.51.99.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:706D471B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3586/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 126/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3586/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
No contrato supramencionado em sua Cláusula 5ª, fica prorrogado o prazo de execução de obra, por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula 8ª do mesmo contrato fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 5ª e 8ª, as demais Cláusulas do Contrato n° 126/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BDEE8CA9

GABINETE DO PREFEITO
15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:99E26AD9

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 78/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula 1ª os Pedidos de Empenho nº 2925/2022 e 2936/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, os Pedidos de Empenho nº 2925/2022 e 2936/2022, com as seguintes dotações orçamentárias: Ficha 365, 08.244.0006.3045.0000 – 3.3.90.40.06.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 78/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: LUANA PARTELLI PAGEL BOONE
CPF Nº: ***.957.242-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9E3C3FFA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 1279/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 083/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 1279/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDEIRSON FERNANDES MIRANDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto no contrato, inserido no item I da Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 8ª, as demais Cláusulas do Contrato n° 083/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDEIRSON FERNANDES MIRANDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5A79778C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5243/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os parceiros já qualificados no Termo de Fomento nº 027/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 5243/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a meta do Termo de Fomento descrita na clausula Primeira nos termos do contido no ID 369747.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 1ª as demais cláusulas do Termo de Fomento n° 027/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nilza Aparecida de Souza

Delzira de Araújo Campos

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DC9AC443

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 81/2021 e Processo Administrativo nº 4309/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, a Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 – 3.3.90.40.06, e Pedido de Empenho nº 2938/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 81/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: NILZA APARECIDA DE SOUZA
CPF Nº: ***.160.092-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7C7E869F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5582/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 119/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5582/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ULTRAMED SERVIÇOS DE**

ULTRASSONOGRAFIA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3ª, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4B6D501E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2560/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2560/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução, previsto na Cláusula 6ª, por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência, previsto na Cláusula 9ª, por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto as Cláusulas 6ª e 9ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Agostinho Gonçalves Lara
CPF N°: ***.110.702-**

Monica Aparecida de Queiroz
CPF N°: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6BCD185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 212/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 395725, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 654/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F52A7C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
ConsiderandooOficio nº 213/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 396152,por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 39.596,96** (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1152/4.4.90.51 Obras e Instalações R$39.596,96 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 11.296,96 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (seis mil reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0995B805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.346, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando os Ofícios nº 139/SEMAME-EXECUÇÃO/2022, ID 396255, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 755/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9C864528

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 150/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ,
Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 4580/SEMAS/2022, no Pedido de Empenho nº 2763/2022, com contrapartida do Município.
LEIA-SE:
Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 4580/SEMAS/2022, no Pedido de Empenho nº 3022/2022, com contrapartida do Município.

NA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ,
Cláusula 7ª - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:
PODER: 02 Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições e 301/3.3.90.30 Material de Consumo.
Pedido de Empenho no 2763/2022.
LEIA-SE:
Cláusula 7ª - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:
PODER: 02 Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Pedido de Empenho no 3022/2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 18 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4E78FC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Aquisição de enfeites natalinos luminosos, para atender a SEMAD.
Valor: R$= 79.580,22
Proc. Administrativo nº. 1161/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 21/11/2022.
Abertura de propostas dia 30/11/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 30/11/2022, às 30h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7955AA6F

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA Lei 1313 de 17/11/2022 (ID 67638).

RETIFICA

FICA RETIFICADO A**Lei 1313 de 17/11/2022 (ID 67638)** de 18 de novembro de 2022.
Lei 1313 de 17/11/2022 (ID 67638)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1162	4.4.90.52	01.700	R$: 850.000,00
0016.1162	4.4.90.52	01.500	R$ 36.000,00

LEIA SE:

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1162	4.4.90.52	01.700	R$: 850.000,00
0016.1162	4.4.90.52	01.500	R$ 2.000,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E1237E36

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9234/ GAB / 2022 DE18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9234/ GAB / 2022

DE18 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre Nomeação do Senhor Jonatas Lopes Lucas em Cargo COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor JONATAS LOPES LUCAS, CPF Nº032.***.***-44, no Cargo de Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia CCIV, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 Km 30, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:06C46014

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9236/ GAB / 2022 DE18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9236/ GAB / 2022
DE18 de novembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor ADELVANIO SANTOS DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 583-1/2022

Considerando: Despacho 01 de 27/05/2022 (ID 31449),Despacho 46 de 08/09/2022 (ID 53878) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **28/04/2015 a 27/04/2020 a serem pagos através da indicação financeira do** Despacho 589 de 17/10/2022 (ID 61419), ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.
DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **28/04/2015 a 27/04/2020,** do servidor **ADELVANIO SANTOS DA SILVA,** cadastro Nº 01882, função: Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5774629A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9238/ GAB / 2022 DE18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9238/ GAB / 2022

DE18 de novembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora FRANCIELLE LOVO VIEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 851-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 12/08/2022 (ID 48427),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de

01/03/2012 a **28/02/2017 a serem pagos através** do Despacho 612 de 24/10/2022 (ID 63013).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/03/2012** a **28/02/2017,** da servidora senhora **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**, cadastro nº 01580, função: Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:96677E0D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9237/ GAB / 2022 DE18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9237/ GAB / 2022 DE18 de novembro de 2022

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora EDNA FELIX SANTOS DA SILVA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 806-1/2021
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 25/04/2022 (ID 23583), Despacho 4 de 11/01/2022 (ID 3797), Ficha Individual de Servidor FICHA INDIVIDUAL de 11/01/2022 (ID 3805), Licença 01 de 25/08/2022 (ID 50996), Despacho 43 de 31/08/2022 (ID 52926) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **14/07/2005 a 13/07/2010 a serem pagos através da indicação financeira do** Despacho 491 de 31/08/2022 (ID 52799).

DECRETA
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** referente ao **quinquênio de 14/07/2005 a 13/07/2010,** da servidora senhora **EDNA FELIX SANTOS DA SILVA**, cadastro nº 00103, função: Agente de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:77356607

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 199/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 199/2022

PROCESSO N°.1103/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação 469 de 01/11/2022 (ID 64697)e**Pedido de Empenho 277 de 04/11/2022 (ID 65246)**.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	178	**Processo Nº:**	1103/2022
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS 26.782.0016.2066.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: PortariaMunicipal n°.199/GP/2022,conformeexigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA: O prazo de vigência do presente instrumento até 31/12/2022, iniciando-se na data da assinatura deste, conforme informado emComunicação Interna 142 de 08/11/2022 (ID 65746)**,**podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

Documento Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Documento Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Documento Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AA8459FB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.199/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.199/GP/2022

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.199/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.199/2022, processo 1103/2022, referenteContratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Oriundo doPREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34-**TITULAR**, e JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8341B79D

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO 9237 DE 18/11/2022 (ID 67839)

RETIFICA

FICA RETIFICADOO DECRETO 9237 DE 18/11/2022 (ID 67839) de 18 de novembro de 2022.
DECRETO 9237 DE 18/11/2022 (ID 67839).

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre **Licença Prêmio** da Servidora **EDNA FELIX SANTOS DA SILVA,** e dá outras providências."

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** referente ao **quinquênio de 14/07/2005 a 13/07/2010,** da servidora senhora **EDNA FELIX SANTOS DA SILVA**, cadastro nº 00103, função: Agente de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora **EDNA FELIX SANTOS DA SILVA,** e dá outras providências."

Art. 1º - Fica Concedida Conversão em Pecúnia Licença Prêmio de **45 (quarenta e cinco) dias** referente ao **quinquênio de 14/07/2005 a 13/07/2010,** da servidora senhora **EDNA FELIX SANTOS DA SILVA**, cadastro nº 00103, função: Agente de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9F934269

GABINETE
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°.162/GP/2019

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.162/GP/2019
PROCESSO N°. 733/SEMAD/2019

LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

LOCADOR:RENIVAN DOMINGUES DA SILVA

CPF: 767.***.***-87

DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da locação de um imóvel para funcionamento do Quartel da Policia Militar no Distrito de Colina Verde, denominado Lote Urbano sito Lote 10, quadra 04, localizado Rua Osorio de Castro, CEP: 76.898-000, Distrito Colina Verde, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com uma área construída de alvenaria com 03-ambientes, 01-uma copa/cozinha, 01-banheiro na cerâmica dentro do imóvel (uso interno), 01-banheiro na cerâmica fora do imóvel (uso externo), 01-garagem 16m², 01 área na frente do imóvel, entrada de energia bifásica, entrada para refrigeração, local não sujeito a alagamento, terreno do imóvel todo cercado com muro de 2,5 metros de altura, instalações de grade de ferro sob o teto e na porta em uma das salas, áreas distintas a ocupação do escritório, e instalações de câmeras com tela de identificação na chegada do imóvel.

DO ADITIVO: ConsiderandoOfício 15 de 16/11/2022 (ID 67229),Parecer Técnico 001 de 16/11/2022 (ID 67237)e**Parecer Jurídico 495 de 17/11/2022 (ID 67696),**fica o contrato n°.162/GP/2019prorrogado por igual período, ou seja,**12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 162/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Artigo57, inciso II e Artigo 62 § 3° da Lei 8.666/93 e nas demais regras da Lei de locação de imóvel.

DATA DA ASSINATURA:18/11/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira -RO
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração
Locatário

Assinado Eletronicamente
RENIVAN DOMINGUES DA SILVA
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:651F111B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.201/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.201/GP/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.162/2019 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ePABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA, Secretário Municipal de Administração-SEMAD, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATON°.162/2019, processo 733/2019, referentelocação de um imóvel para funcionamento do Quartel da Polícia Militar no Distrito de Colina Verde, para atender a demanda da SEMAD.

Art. 2º - FICAM designados; o senhor: JANIEL PINHEIRO DAMASCENO, CPF: 010.***.***-07 -**TITULAR** e o senhor: ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS, CPF: 741.***.***-91-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C80B0A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GAB-SEMED/22 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa participar de uma Audiência Pública para apresentação das conclusões da Auditoria na Educação Especial sob a perspectiva da Educação Inclusiva no Estado de Rondônia pelo Tribunal de Contas, no Município de Porto Velho/RO no dia 21 de novembro do corrente ano, que será realizado no Plenário "Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos" Palácio Marechal Rondon/ ALE-RO, localizado na Av. Farquar, 2562, Olaria.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FCAF9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GAB-SEMED/22 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Glauber Pedrisch de Castro**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas para participar de uma Audiência Pública para apresentação das conclusões da Auditoria na Educação Especial sob a perspectiva da Educação Inclusiva no Estado de Rondônia pelo Tribunal de Contas, no Município de Porto Velho/RO no dia 21 de novembro do corrente ano, que será realizado no Plenário "Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos" Palácio Marechal Rondon/ ALE-RO, localizado na Av. Farquar, 2562, Olaria.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D892B697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2022 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 055/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **828-05/2022**, ocorrido em 18 de novembro de 2022; Objeto: Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1CFF4346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022 - DESERTO

Processo Administrativo n.º 689-05/2022.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria 005/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que foi **DESERTA** a Chamada Pública cujo objeto é o **Credenciamento** de pessoa jurídica, devidamente registrado no CREFITO, para a prestação de serviços de saúde especializados (atendimento em fisioterapia), para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste – RO.

Itapuã do Oeste – RO 18 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7A731792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/2022, SRP 042.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 053/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **858-04/2022**, ocorrido em 17 de novembro de 2022.

Objeto: Aquisição detubos de concreto para atender as demandas de drenagem pluvial da cidadee manutenção das vias urbanas e rurais de Itapuã do Oeste.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lote	V. Total
CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	84.602.481/0001-03	Rua Projetada nº 3046, Juscelino Kubistchek, CEP: 76.829-344, Porto Velho-RO.	1	1.001.370,00
Total Geral				R$ 1.001.370,00

O certame totalizou a importância de **R$ 1.001.370,00,** (um milhão mil trezentos e setenta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F3EB85C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763-05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: S. DAVINO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 13.285.882/0001-20, com sede na Rua 13 de Maio, nº 1355, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, Tel 69 9 9277-5212, e-mail: leandro.soares2050@gmail.com.

OBJETO: O objeto do contrato é fornecimento e montagem de estruturas de Vidro Temperado em janelas, portas, vãos e grades des , de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 044/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº 139	Data: 27/09/2022

Ficha:	657	Processo Nº:	00763/2022
Unidade Funcional:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0006.0030.2589		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.371 - INCREM. PAP Nº -36000429002202200 INCREM		
Fonte de Recurso:	1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Nota de Reserva Orçamentária nº 140	Data: 27/09/2022

Ficha:	656	Processo Nº:	00763/2022
Unidade Funcional:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0006.0030.2589		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.371 - INCREM. PAP Nº -36000429002202200 INCREM		
Fonte de	1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-		

Recurso: Fonte STN:	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D2628DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 051/2022
1)Processo:607-05/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e farmácia básica.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V.Total
CLM FARMA COMERCIO E ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	12 - 22 - 31 - 32 - 41	R$ R$ 10.876,00
L FERREIRA DA COSTA ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	35.250.918/0001-73	13 - 16 - 17	R$ R$ 8.810,00
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	14 - 26 - 35	R$ 4.250,00
TOTAL GERAL		R$ 23.936,00	

7)Valor totalHomologadoR$ 23.936,00 (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais)
8)Homologação:R$ 23.936,00
Data da homologação: 18 de novembro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para estaadministração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E65DAAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA N°77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/SEMAS/2022
PROCESSO N. 3316/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, O RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO Pregão Eletrônico nº 77/SEMAS/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos: KIMONOS E FAIXAS para atender o Projeto Social Jovens Guerreiros do Jiu-Jitsu através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3316/2022. O envio das propostas fora das 09h00min do dia 07/11/2022 até as 08h30min do dia 18/11/2022. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 21.895,30 (vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) foi declarado **como LICITAÇÃO FRACASSADA pelo fato dos interessados presentes no certame não cobrirem o valor orçado pela administração**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F83E2A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2022

PORTARIA Nº 846/2022, DE 11 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **FÁTIMA SARTORO**, portadora do CPF n° 939.095.609-97, no cargo função gratificada de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 10/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E701F9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 847/2022

PORTARIA N° 847/2022, DE 11 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **ABRAÃO CRUZ DA COSTA**, portador do CPF n° 419.353.142-20, no cargo função gratificada **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6455DD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 845 /2022

PORTARIA Nº. 845 /2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA RODRIGUES DA SILVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DO NO ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER a servidora **Maria Rodrigues da Silva,** CPF:**012.840.232-65**, matricula nº**5129,** carga **Zeladora 4**0 horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes -RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio**159/**SEMGOV/ADM/2022, pelo período de 18/10/2022 á 31/12/2023.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 14:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB06A8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°849/2022

PORTARIA N°849/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

'NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:

Considerandoo preceito constitucional estabelecido no artigo 37, inciso II,

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear Comissão Especial visando os estudos preliminares para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, compostas pelos membros a seguir nominados:

I- Luciano Douglas Ribeiro dos Santos Silva.
II -Talita Rosalem Ferreira
III -Ilso de Azevedo Júnior
IV- Celeste Nogueira Marques
V - Neuza Orechio Dos Reis
VI - Denise Saraiva Guidas
VII - Adélia Juliana Hellmann Vatanabe

Art. 2ºA Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentar os estudos preliminares de que trata o artigo 1º da presente Portaria, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus adicionais para o Município e consideradas de grande relevância.

Art. 4º-Esta Portariaentra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8CA23BE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2129/2022

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº2129/2022 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, através da ARP Nº 13/2022, derivada do PE Nº 19/22, do Proc. 506/2022, conforme Memorando nº 389 2022/SEMOSP, e docs anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDOo Memorando 92 do Setor de Contratos(ID 275353)**,**que trata sobre aRescisão Contratual com a empresa**P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,**CNPJ:23.650.282/0002-59,por inércia quanto a entrega dos itens da (NE) nota de empenho nº1456(ID 222286);

CONSIDERANDOque a empresa não respondeu a nenhuma das notificações emitidas por esta Administração Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para os itens não entregues pela empresa**P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA;**

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico e suas recomendações:

• Reconhecer o descumprimento total das obrigações assumidas, causando a INEXECUÇÃO TOTAL por parte da detentora da Nota de Empenho Nº1456;

• Pela aplicação das penalidades decorrentes da inadimplência total da Nota de Empenho;

• Determinar a abertura de processo administrativo sancionador PAS, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993 e para tanto, devolva-se à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para que também seja anulado a Nota de Empenho nº1456.

Machadinho D'Oeste, 16 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:14436AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2022

PORTARIA Nº 860/2022, DE 18 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ANA PAULA DE ASSIS SILVA**, portadora do CPF n° 001.871.952-00, no cargo função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A76D1392

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:3513/2022.

PROCESSO:Nº:3513/2022.
CLASSE:Prorrogação De Licença Para Desempenho De Mandato Classista.
NOME: Danielli Daisy Pestana.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3513/2022, referente à **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** solicitado pela servidora **DANIELLI DAISY PESTANA,** de acordo como Parecer Jurídico (ID 272000).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59D9510D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3418/2022

PROCESSO Nº:3418/2022
CLASSE: Redução da Carga Horária de Trabalho sem Prejuízo da Remuneração Integral.
NOME: Joao Luis Machado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3418/2022, referente à **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHOSEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL,** solicitado pelo Servidor **JOÃO LUIS MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 276737).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F658D8BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2454/2022

PROCESSO:Nº2454/2022.
CLASSE:Prorrogação De Licença Para Desempenho De Mandato Classista.

NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2454/2022, referente à **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** solicitado pela servidora **FABIANE PIRES DA COSTA,** de acordo como Parecer Jurídico(ID 273102).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:466794DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1191/2022

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1191/2022 que tem como objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONSIDERANDO que a empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO,**CNPJ:03.716.848/0001-00, foi notificada(ID 270795),(ID 271040),(ID 271054)e permaneceu na inércia quanto a entrega dos itens da (NE) nota de empenho nº1081/2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gabinete tentou mais uma vez contato via WhatsApp e houve a recusa por parte da empresa paraa entrega dos itens da (NE) nota de empenho nº1081/2022;

CONSIDERANDOa necessidade da Secretaria Municipal Gabinete para os itens não entregues pela empresa**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO;**

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico**(ID 276355)**e suas recomendações:

1.Reconheço o descumprimento total das obrigações assumidas e determino a anulação do empenho nº1081/2022 em favor da contratada;

2.Determino a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS), nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

3.Quanto a aplicação das penalidades, que seja de acordo com a gravidade dos fatos, com a aplicação de multa contratual a ser calculada na forma estabelecida Clausula Décima Terceira do contrato.

4.Considerandoos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, a Contratada deve ser formalmente notificada das decisões, nos termos na Legislação de Regência e do contrato.

Machadinho D'Oeste, 17 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1EF9624A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3557/2022

PROCESSONº:3557/2022.

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Ilda Perpetua Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3557/2022, referente a LICENÇA PRÊMIO, solicitada pela servidora ILDA PERPETUA RIBEIRO, de acordo com o Memorando n°461/SEMED/2022 (ID 272246)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/11/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DFD09A02

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3554/2022.

PROCESSO Nº:3554/2022.

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários

NOME:Taina De Oliveira Vieira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3554/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU), dos anos/exercícios de2004, 2005, 2006 e 2007 solicitado pela contribuinte TAINA DE OLIVEIRA VIEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 284183).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/11/2022 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0C7BD33B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3540/2022.

PROCESSONº:3540/2022.

CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Rosicleia Martins Pereira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3540/2022, referente a LICENÇA PRÊMIO, solicitada pelaservidora ROSICLEIA MARTINS PEREIRA, de acordo com o Despacho Nº242 (ID 273691).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/11/2022 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:21F7B007

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.102/2012,que instituiu o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da educação no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A progressão horizontal será de 2% (dois por cento) a cada biênio, ou seja, de dois em dois anos, concedida automaticamente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e das suas funções, sem incidência sobre o piso básico nacional do magistério, estabelecido em Lei pelo Governo Federal e conforme inserção na nova tabela do Anexo II.

Art. 2º Fica alterado o art. 38 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O vencimento base inicial dos servidores lotados no cargo de professor é o valor do piso básico nacional do magistério, estabelecido em Lei pelo Governo Federal, de modo que o vencimento inicial (Piso Nacional) da carreira deverá ser acrescido do valor correspondente ao servidor em seu nível de progressão vertical, conforme as gratificações dispostas e inseridas na nova Tabela do Anexo II:

I - professor nível I, vencimento determinado pelo piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;

II - professor nível II, acréscimo de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;

III - professor nível III, acréscimo de R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;

IV - professor nível IV, acréscimo de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;

V - professor nível V, acréscimo de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica criada a alínea d no Inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Além do vencimento base, o professor poderá receber as seguintes gratificações:

I - gratificações pelo exercício de funções gratificadas de suporte pedagógico:

a)pelo exercício de direção escolar - GDE;

b)pelo exercício de supervisão escolar - GSUE;

c)pelo exercício de orientação escolar - GOE;

d)pelo exercício de secretariado escolar - GSE.

Art. 4º Fica alterado o art. 53 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A gratificação pelo exercício de direção - GDE observará a tipologia quantitativa de alunos por escola, correspondentes aos seguintes limites:

I - tipologia I: R$ 800,00 (Oitocentos reais) para as escolas com até 100 (cem) alunos matriculados;

II - tipologia II: R$ 1.000,00 (Mil reais) para escolas com 101 (cento e um) até 300 (trezentos) alunos matriculados;

III - tipologia III: R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais) para escolas de 301 (trezentos e um) até 500 (quinhentos) alunos matriculados;

IV - tipologia IV: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) para escolas com mais de 501 (quinhentos e um) alunos matriculados.

Art. 5º Fica alterado o art. 54 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Os servidores designados em funções com Gratificação de Supervisão Escolar GSUE, Gratificação de Secretariado Escolar GSE, farão jus a 50% (cinquenta por cento) e os servidores designados em funções com Gratificação de Orientação Escolar - GOE farão jus a 40% (quarenta por cento), ambos os percentuais calculados sobre a Gratificação de Direção Escolar GDE, de acordo com a tipologia da escola em que estiver lotado.

§1º - As escolas de tipologia I e II, contarão com orientador itinerante com Gratificação de Orientação Escolar - GOE(40%) calculadosobre a Gratificação de Direção Escolar GDE -Tipologia II;

§2º - As escolas de tipologia I não contarão com supervisão escolar.

Art. 6º Fica Alterada a Subseção I, da Seção VI, do Capítulo I, do Título III, em seus artigos 73-A, 73-B, 73-C, da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI

Da Gratificação de Difícil Acesso e do Auxílio Alimentação

Art. 73-A. É considerado gratificação e auxílio:

I - A gratificação de difícil acesso ou provimento;

II - O auxílio alimentação, para os servidores lotados nos cargos do Grupo de Suporte Educacional.

Subseção I

Da Gratificação De Difícil Acesso GDA

Art. 73-B. Será concedida gratificação de difícil acesso ou provimento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que estiverem em exercício de suas funções nas unidades de ensino localizadas na área rural do Município, classificadas como de difícil acesso e provimento, através de levantamento realizado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores da Educação.

Art. 73-C. Para a classificação das escolas como de difícil acesso e provimento para os efeitos desta Lei, deverão ser adotados os seguintes critérios:

I - distância das unidades de ensino em relação a Sede do Distrito do 5º BEC e da Sede do Município, considerando o que for mais próximo;

II - as unidades de ensino localizadas no Distrito do 5º BEC e dentro da Sede urbana do Município de Machadinho D`Oeste, não serão consideradas como de difícil acesso ou provimento.

§1º - A gratificação de difícil acesso e provimento em hipótese alguma levará em consideração a situação pessoal do servidor.

§2º - A gratificação de difícil acesso será paga obedecendo à seguinte relação:

I - o valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais), para os servidores que estiverem lotados exclusivamente nas escolas multisseriadas, e nas Escolas Polos Municipais Antônio Francisco Lisboa, Antônio Veríssimo da Costa, EMEFR. Conselheiro Saraiva e Georgina de Albuquerque;

II - o valor de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais) para as Escolas Polos Municipais Onofre Dias Lopes, Hermínia Castoldi de Oliveira, Amigos do Campo, Tom Jobim e Roberto Marinho;

III - o valor de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) para as Escola Polo Municipal João Paulo II.

Art. 7º Fica alterado o art. 85 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. O valor dos vencimentos correspondentes às Referências e aos Níveis da Carreira dos trabalhadores em Educação Pública Municipal será conforme Nova Tabela/2022 disposta no anexo II.

Art. 8º Fica alterado o art. 87 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do município de Machadinho D`Oeste - RO deverá ser observado e obedecido como diploma legal referente as demais normas a serem submetidos os servidores da educação.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 9º Contém Anexo Único nesta Lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 08:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5584EB50

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3494/2022

PROCESSO Nº:3494/2022

CLASSE: Prescrição de Débitos.
NOME: Raimundo Moreira dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3494/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios **2010 e 2011,** requerido pelo contribuinte **RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1062(ID 274678).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81B7D21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 77/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 77/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.582/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 171/SEMAS/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 05 de dezembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

O valor estimado: R$:**319.857,00 (Trezentos dezenove mil oitocentos cinquenta e sete reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.582/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6D61572A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 069-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1502/SEMMAAGRIT/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **069/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **17.446,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Oficio 168/SEMMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/12/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 18 de novembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2B5DA4B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 070-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1493/SEMAFP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **070/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **297.371,67**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Material Permanente, sendo 01 (um) veículo utilitário tipo pickup cabine**	

dupla comcarroceria sobre chassis com as especificações mínimas (conforme descrito no Anexo A do termo de referencia) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP do Município de Mirante da Serra/RO, conforme Convênio nº 047/2022/PGE/DER-RO, e devidamente autorizado por meio do Ofício 308/SEMAFP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/12/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 18 de novembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0DA49D5D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/CPL/2022
PROCESSO Nº. 1220/SEMOSP/2022

Processo nº **1220/SEMOSP/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **11/CPL/2022** Convênio: **355/PGE-2022**	Valor estimado: R$ **397.733,42**
Objeto: Contratação empresa especializada para **iluminação publica na Av. Dos Migrantes trecho 1, Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso e trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua Getulio Vargas no município de Mirante da Serra/RO**, de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificação técnica, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento. **Convênio: 355/PGE-2022**.	

O Presidente da CPL e membros designados pelo Decreto nº 3079/2022, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **TA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 15.641.986/0001-56** a **retificação do item 1 e dos subitens 7.1.1, 7.2.1 e 8.3 alínea "d"– Tomada de Preços 11/CPL/2022**, conforme descrito a seguir e disponível para consulta do edital na integra nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
EDITAL DE LICITAÇÃO:
Onde se lê:

Item 1: O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022**,** de 15 março de 2022"torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **06/12/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
Subitem: 7.1.1 DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1220/SEMOSP/2022
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **06/12/2022** às 08hrs00min.
Subitem: 7.2.1 DO ENVELOPE 02 (DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1220/SEMOSP/2022
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **06/12/2022** às 08hrs00min.
Subitem: ***8.3 alínea "d"*** Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Leia-se:
Item 1: O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022**,** de 15 março de 2022"torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **08/12/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
Subitem: 7.1.1 DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO)
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1220/SEMOSP/2022
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **08/12/2022** às 08hrs00min.
Subitem: 7.2.1 DO ENVELOPE 02 (DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1220/SEMOSP/2022
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **08/12/2022** às 08hrs00min.
Subitem: ***8.3 alínea "d"*** Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s)

profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando mantida a data de abertura do certame, tento em vista que a data acima estará atendendo o que é exigido em lei que é de no mínimo 15(quinze) dias, contados da ultima publicação, conforme segue:

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 08/12/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 18 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E4CB8A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 50/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT.DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: Coordenador de Engenharia e Projetos. Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	820.643	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Cacoal/RO, no dia 18 de novembro de 2022, onde irá junto com o Prefeito Municipal para tratar sobre o Projeto de Assistência as Vítimas e Crimes Violentos, idealizado pelo Ministério Público de Rondônia, bem como tratar do termo de Adesão dos Municípios. Tem como objetivos prestar às vítimas atendimento especializado em todas as etapas da percussão penal, proporcionando-lhes uma via alternativa para a comunicação imediata dos crimes que tenham sido submetidos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/11/2022**	Chegada em:	**18/11/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CACOAL - RO	01 Diária sem pernoite	172,35		172,35
		TOTAL R$		**172,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:18/11 /2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria nº:6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:3117D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO 122/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº: 122/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1514/2022

CELEBRAÇÃO: 17/--11/2022

DAS PARTES: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MARCOS SOARES DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.130.556/0001-03.

OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para Serviço tipo: Show da Banda Estyllus a Máquina do Som no Evento Cavalgada Sertaneja na data de 04 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Semmaagrit.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 17/11/2022 e terá seu término em 17/12/2022.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 8.000,00** (Oito Mil Reais)

Mirante da Serra/RO, 17 de Novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:41C34280

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DE CONTRATO 112/SEMOSP/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº:112/SEMOSP/2022
PROCESSO Nº:1-550/SEMOSP/2022. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 039/CPL/2022
CELEBRAÇÃO: 31/10/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CONTRATADA: **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME C**NPJ-02.381.253/0001-88
OBJETO: Locação de horas/máquinas, sendo 01(um) Motoniveladora com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3M de largura com potência Mínimo no Motor de 165HP com Horímetro funcionando, menos de 10(dez) anos de uso em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiro, combustíveis(óleo diesel, graxa e lubrificante) , pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa Vencedora do Certame Licitatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de aproximadamente 60(sessenta) dias, apartir da ordem de serviços podendo ser prorrogado por iguais tempos e períodos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR TOTAL: O valor total é de R$ 268.000,00(Duzentos e Sessenta e Oito mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1478/2022
NOTA DE EMPENHO: 1891/2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:AF497C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS 36

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP nº 039/CPL/2022
PROCESSO Nº:1-550/SEMOSP/2022. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME CNPJ-02.381.253/0001-88**
OBJETO: Locação de horas/máquinas, sendo 01(um) Motoniveladora com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3M de largura com potência Mínimo no Motor de 165HP com Horímetro funcionando, menos de 10(dez) anos de uso em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiro, combustíveis(óleo diesel, graxa e lubrificante) , pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa Vencedora do Certame Licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais).
EMPENHO Nº: 1891/2022.
PROCESSO Nº: 1478/2022

Mirante da Serra-RO, em 31de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:496DEBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRA 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021

CELEBRAÇÃO: 16/11/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME**

CNPJ: 13.097.687/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, trocas de braços, reatores e lâmpadas nos postes de iluminação pública, troca de peças e pequenos reparos em veículos leves e pesados, e outros mais dentro do objeto a licitar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação de Vigência do Contrato.
Prorrogação da execução dos serviços deste objeto será de 05(cinco) Meses, contados a partir da assinatura que será do dia: 18/11/2022 á 17/04/2023, do Termo de Prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato de nº 24/SEMOSP/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:8E06EDEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 121/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 121/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 012/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001231.4.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019.

EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90

VALOR: R$ 890.645,84 (Oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 200 (duzentos) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 18 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A790D02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1359.5.1/SEPAGRI/20222
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas

alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-30-APROL, CNPJ:15.883.762/0001-50**, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega DE **01 Trator Agrícola 95 CV, 01 Máquina de Café e 01 Despolpadora de Frutas** (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 18 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0B9723AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1289.4.1/2022 SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/SUPEL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: LIDER CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ:03.587.444/0001-63 cujo preço global foi de R$ 639.696,09(Seiscentos e trinta nove mil e seiscentos e noventa seis reais e nove centavos) que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA CIBRAZEN (FEIRA MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

MONTE NEGRO – RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:083AFCF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/CPL/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 131/CPL/2021
PROCESSO Nº 0001289.1.1-2021

OBJETO DO CONTRATO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JURÍDICO, TRIBUTÁRIO E AUDITORIA CONTABIL, COM OBJETIVO DE FAZER A REFORMA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO COM A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM OS LEVANTAMENTOS ESPECÍFICOS E A RECUPERAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIO DE ISS/ISQN, ITB E OUTROS TRIBUTOS NÃO ESPECIFICADOS.

EMPRESA: AVELINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 24.842.782/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO DO TERMO
1.1. Constitui objeto deste termo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA por 2 (dois) meses, a prestação de serviço referente ao contrato nº 053/CPL/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor a partir da publicação, fica suspenso o prazo de vigência contratual por 2 (dois) meses.
2.2. Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 053/CPL/2021.
3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
4.1 O presente Termo de Suspensão encontra seu embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 18 de novembro de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D6888189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/CPL/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000326.1.1-2019

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

EMPRESA: C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO DO TERMO
1.1. Constitui objeto deste termo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA por 2 (dois) meses, a prestação de serviço referente ao contrato nº 077/CPL/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor a partir da publicação, fica suspenso o prazo de vigência contratual por 2 (dois) meses.
2.2. Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 077/CPL/2019.
3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
4.1 O presente Termo de Suspensão encontra seu embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 18 de novembro de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8CA85504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2894, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.300,09 (trinta e um mil, trezentos reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 31.300,09
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 64.798,52 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 4 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.13.00 0.1.500.0000
Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 1.227,00
Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 6.405,93
Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.500.0000 12.240,00
Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 1.682,21
Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 43 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.71.70.00 0.1.500.0000 3.153,38
Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 43 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.71.70.00 0.1.500.0000 90,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8BBA13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/GAB/2022

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 684/SEMUSA/2022 - (ID: 98A2EA).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 23/11/2022 a 22/12/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
587	Maria das Gracas Mendonca de Lima	Agente de Limpeza e Conservação	20/07/2021 a 19/07/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CD3CE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2897, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.118,47 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 463 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.39.00 0.2.759.0000
Recurso 464 02.08.00 08.244.0034.2085 4.4.90.52.00 0.2.759.0000 4.118,47

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 339 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.1.759.0000
Recurso 567 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.40.00 0.1.759.0000 6.185,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15FFC1B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 134.599,55 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.1001 134.599,55
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A363288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; E ITENS COM COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 76/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS VINCULADOS AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR, TERMO DE ADESÃO Nº 001-PGE-2022 E TERMO ADITIVO PROJETO GUAPORÉ INTEGRAL REDE ESTADUAL DE ENSINO. A Presente licitação foi estimada em R$ 697.746,10(seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 76/2022, tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 02 de dezembro de 2022 às 09h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A371DE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 758/GP/2022
Pregão Eletrônico nº: 038/PMNM/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E/OU INTERNACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 038-PMNM/2022, realizada no dia 08 de novembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:: **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **37.297.469/0001-44,** com o valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), com taxa negativa de **-23,75%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DDB35A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1228/SEMED/2022
Tomada de Preços nº: 008/PMNM/2022
Objeto: objetivando Contratação de Empresa para realizar a REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL E.M.INF. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade

Tomada de Preços de nº 008-PMNM/2022, realizada no dia 16 de novembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**A.C.L FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 1.900.688,90** (um milhão novecentos mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), uma economia de **0,65%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:44D2BF0C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DE SERVIÇO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DE SERVIÇO

N° 047 /2021
I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.855.183/0001-60, com sede à Av. D. Pedro II, 7096, Bairro João Francisco Clímaco, neste ato representado pela Coordenadoria Municipal de Administração.

II – CONTRATADO

Nome: TATIANA GONÇALVES DA SILVA		PIS:1.903.626.662-1
Endereço: Linha 34 B Km 3,5 Zona Rural		Localidade: Nova Mamoré (RO)
Pai:Emilio Oliveira da Silva		Mãe: Neusa Helena Gonçalves
Sexo: Feminino	Est. Civil: casada	Naturalidade: URUPÁ(RO)
Registro Conselho: não há	CPF nº009.523.942-19	RG-1125846
CTPS:244493- Série: 001/ RO	Contato (69)996017520	Título Eleitoral: Nº013840672330

III – OBJETO E PRAZO

Execução das atividades inerentes à função de Professor II Interprete Libras -25 horas, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, na EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento, BR 421 LH 34-B Km 87, deste município, pelo prazo de 01(um)ano, iniciando em 01/10/2022 e término em 01/10/2023, conforme EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMNM/2021, através de provas de títulos realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, homologado em 20/04/2021. e PRORROGADO em 18/04/2022.

IV – DO VENCIMENTO DA CARGA HORARIA SEMANAL

Pelos Serviços ora contratados, a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Secretaria Municipal de Educação, pagará o Vencimento mensal de R$ 1.291,06 (Um mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos).

A carga horária será de 25 (Vinte e cinco) horas semanais, e a jornada de trabalho será estabelecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente contrato, o Contratante e o Contratado têm entre si justos e firmados para fielmente cumprir e respeitar as seguintes Clausula:

1 – O Contrato sujeita-se a os regulamentos e normas do trabalho, obrigando- se a executar todas as tarefas que lhes forem confiadas, desde que compatíveis com a função, objeto deste contrato.

2 – O Contratante se reserva no direito de descontar do Salário do Contratado, o valor dos danos que venham a ser, eventualmente, por negligência e/ou imperícia, causados pelo contratado.

3 – Assegura-se neste Contrato, o direito do mesmo ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do término do prazo, sem que caibam as indenizações previstas no Artigo 480 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Porem, para tanto, a parte interessada deverá comunicar por escrito, à outra, sobre a sua intenção, com 01 (um) mês de antecedência.

E por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, depois de lido e julgado conforme.

Nova Mamoré /RO, em 25 de outubro de 2022.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Autorizo em, 25 de outubro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:B18FA42A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.227-GP/2022

DECRETO Nº 7.227-GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"DISPÕE sobre a DEMISSÃO do Senhor ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 476-1/2022.
CONSIDERANDO que o servidor **ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho caracterizando em abandono de cargo, conforme fundamento no art. 148 Inciso LVI, e Art 163 Inciso II da Lei nº 061/1990.(Regime Juridico Único dos Servidores do Município, das Autarquias e das Fundações Muncipais)

R E S O L V E

Art. 1º - DEMITIR, por abandono de cargo**,** o Senhor ***ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 831.483 -SSP/RO e do CPF nº 800.138.132-34, servidor público municipal do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 8005, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:13D9A172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.231- GP/2022

DECRETO Nº 7.231- GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor RODRIGO ASSIS SILVA, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 397/2022/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Senhor **RODRIGO ASSIS SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 521.934 SP/RO e CPF nº 831.581.207.78, servidor pertecente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Engenheiro Civil, matrícula 6047, para exercer suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:442B28FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.232 - GP/2022

DECRETO Nº 7.232 - GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora NAIARA ROCHA SOARES servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4098/2022/GOV-RED, expedido pelo Governador em exercício o Senhor José Atílio Salazar Martins.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGA**R a **CEDÊNCIA** da Senhora ***NAIARA ROCHA SOARES,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 825.121-SSP/RO e do CPF nº 800.429.612-20, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40 horas -matrícula 843, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** *junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.*

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:56BCCA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.233 - GP/2022

DECRETO Nº 7.233 - GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora IVONE DE FREITAS OCANHA servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 235/GP/PMT/2022, expedido pelo Prefeito Municipal o Senhor Gilliard dos Santos Gomes.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** da Senhora ***IVONE DE FREITAS OCANHA,***brasileira, maior, portadora do RG nº 1.085.733-SSP/RO e do CPF nº 006.353.072-43, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, matrícula 7194, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.*** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E6ED32F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.234 - GP/2022

DECRETO Nº 7.234 - GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE* MACHADINHO D'OESTE/RO.*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 341/2022/GAB, expedido pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Henrique dos Santos.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 694.556-SSP/RO e do CPF nº 818.639.502-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Inspetora de Pátio - Zona Urbana 40 Horas, matrícula 5094, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE*** **MACHADINHO D'OESTE/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7C0F62DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7.235-GP/2022

DECRETO Nº7.235-GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido a Senhora MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA pela Concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e DECLARA VACÂNCIA de cargo de Professor I Nível I 25h".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso V, da Lei Municipal nº 061/1990 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais", que* prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo.

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/IPRENOM/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERA a pedido a Senhora **MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA,** portadora do RG nº 397..717-SSP/RO e do CPF nº 769.031.766-91 em razão da Concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM conforme Portaria nº 034/IPRENOM/2022.*

Art. 2º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor I Nível I 25h, considerando a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA.**

Art 3º - Este Decreto entra em na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D7A51299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.237-GP/2022

DECRETO Nº 7.237-GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora AGNES VIANA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - CC4 *do Município de Nova Mamoré /RO,".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade da Senhora **AGNES VIANA DE ANDRADE**, concedida pela Portaria nº 222-GP/2022 de 08 de julho de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***AGNES VIANA DE ANDRADE***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1276134-SSP/RO e do CPF nº 018.816.442-19, matrícula 4250, do Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Nova Mamoré/RO, em apoio a ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 15 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.742-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:47E9CE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Multimídia, Zeladoria e Escritório).

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0143/2022, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01/2022 o objeto deste feito as empresas:
ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.262.411/0001-03, no valor de **R$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais);
P L P ALVES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ n. 37.007.414/0001-52, no valor de **R$ 4.460,00** (quatro mil quatrocentos e sessenta reais);
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001-99, no valor de **R$ 17.980,00** (dezessete mil novecentos e oitenta).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de novembro de 2022.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:79581351

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 25.10.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 25.10.2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 179,87
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o secretário de obras o senhor Robson Pires Buenos Aires para buscar caminhão caçamba junto a SEAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25.10.2022.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.10.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3525C865

P M N U - RO
PORTARIA 315 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Art. 1° Portaria 52/2022 no qual designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União/RO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, que cabe a Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Considerandomemorando130/SEMOSPASde16deNovembrode2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 1° da portaria 52 de 23 de Fevereiro de 2022 no qual designou colaborador José Bezerra da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2° Fica nomeado o servidor Luan Andreani Zanatta, portador do CPF n° 006.675.372-44, para exercer a função de fiscal de contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem - Convenio nº 217/DPCN/2017, (siconv 843114), nas ruas São Paulo, Dom Luciano e Rua Victor Coelho, oriundo do Processo Administrativo nº 271-1/2022.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1669E83F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 316 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Art. 1° Portaria 309/2021 - Fiscal de contrato do processo 1010-1/2021.

O Prefeito do Município de Nova União/ROno uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando,que cabe a Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 daLei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;
Considerando memorando 128/SEMOSPAS de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°Altera o Art. 1° da portaria 309 de 27 de Setembro de 2021 no qual designou colaborador José Bezerra da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Luan Andreani Zanatta**, portador do CPF n° 006.675.372-44, para exercer a função de fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Contrato a Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, oriundo do Processo Administrativo**nº1010-1/2021**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23019184

P M N U - RO
PORTARIA Nº 317 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 1° Portaria 396/2021 - Fiscal de contrato do processo administrativonº1330-1/2021.

O Prefeito do Município de Nova União/ROno uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando,que cabe a Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 daLei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;
Considerando memorando 127/SEMOSPAS de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 1° da portaria 396 de 07 de Dezembro de 2021 no qual designou colaborador José Bezerra da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Luan Andreani Zanatta**, portador do CPF n° 006.675.372-44, para exercer a função de fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas com meio fio e sarjetas e vicinal 39, Rua C-1, D-1 e Rua E-1 loteamento Boa Esperança com drenagem e calçadas na rua São Paulo e Rua da Paz, oriundo do Processo Administrativo**nº1330-1/2021**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68CC5687

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/09/2022	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:27/09/2022	V. UNT.	R$359,75
CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: YURI CARLOS DA SILVA CADASTRO: 1503
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA
CPF: 032.108.262-18 RG: 1334344 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA , Nº 1392, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 98121-3626
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.558-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-seMunicípio de Nova União/RO, no dia 25 de Setembro do ano corrente, para comparecer a Empresa Pública Serviços, para participar do treinamento destinado a agentes públicos municipais para atendimentoda Instrução Normativa 52/2017/TCE-RO - Portal da Transparência e atualizações..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (Setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2022
YURI CARLOS DA SILVA
RG: 1334344 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:853C5012

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/08/2022	Nº DIARIAS	01(uma) 100%
	CHEGADA:26/08/2022	V. UNT.	R$359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$359,75
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PALMARES, GB 06 LOTE 05
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do municipio de Nova União/RO, no dia 25 de agosto do ano corrente, para acompanhar a secretaria da SEMPLACAF, Dayana Silva Teixeira em Porto Velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/08/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:227B43FD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**09/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	03(Três)30%
	CHEGADA: 09/11/2022	**VALOR UNT.**R$ 107,92	
	SAÍDA:10/11/2022		
	CHEGADA: 10/11/2022		
	SAÍDA:11/11/2022		
	CHEGADA:11/11/2022		
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 323,76
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda		**CADASTRO**: 1063
CARGO/FUNÇÃO: Agente de serviços sociais		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:609.986.362-15		**RG**:6655323 SSP/RO
ENDEREÇO: Flora de Rondônia		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98133-8355
BANCO: BRADESCO	**AGENCIA: 734-0**	**CONTA: 540330-8**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, dos dias 09 ao 11 de novembro do ano corrente, para participar do**Curso de Capacitação Módulos B, Execução e Prestação de Contas**, conforme oficio convite em anexo.		

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 323,76***(Trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO: 17/10/2022.
Eloisio de Oliveira Lacerda
RG:6655323SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9453DC51

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
10PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**09/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	03(Três)30%
	CHEGADA: 09/11/2022	**VALOR UNT.**R$ 107,92	
	SAÍDA:10/11/2022		
	CHEGADA: 10/11/2022		
	SAÍDA:11/11/2022		
	CHEGADA:11/11/2022		
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 323,76
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO: Administrador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:047.897.106-02		**RG**:6655323 SSP/RO
ENDEREÇO:Vó Efigenia, S/N		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98128-6798
BANCO: BRADESCO	**AGENCIA: 734-0**	**CONTA: 4446-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, dos dias 09 ao 11 de novembro do ano corrente, para participar do**Curso de Capacitação Módulos B, Execução e Prestação de Contas**, conforme oficio convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 323,76***(Trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO: 17/10/2022.
Regiane Pereira da Silva
12076220 SSP/MG

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71742E34

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**11/09/2022	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 200% 02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 15/09/2022	**VALOR UNT.**	R$ 719,50 R$ 359,75
CIDADE/UF:	Brasília-DF	**VALOR TOTAL**	R$ 2.158,50
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre e Aéreo			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Cleriane Vinha dos Santos		**CADASTRO**: 1514	
CARGO/FUNÇÃO: Contadora		**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:032.740.602-08		**RG**: 133177-5 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte**Nº.**1341		**BAIRRO**: Bairro 1	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99995-8407	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1179-7	**CONTA:**57385-0	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 11 de Setembro do ano corrente, para participar da Capacitação SIOPS, que acontecerá em Brasília-DF, conforme comunicado em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 2.158,50***(Dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO: 06/09/2022.
Cleriane Vinha dos Santos
RG:1331775

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DDB45F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 18/11/2022	**VALOR UNT.**	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 351.301.302-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GL 06 Lote 05		**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA: 3273**	**CONTA: 53600**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 17 de Novembro do ano corrente, para acompanhar servidores desta secretaria que irão participar do Seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística de Reserva e Saneamento Básico, como consta no ofício anexado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 359,75***(Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União/RO, 16 de Novembro de 2022.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 105715 SSP/RO

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75B4267F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.11.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 18.11.22	V. UNT.	R$ 392,46

CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	V. TOTAL	R$ 392,46

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Veículo daPrefeitura

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Robson Pires Buenos Ayres CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO ENDEREÇO:Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H, BAIRRO:Zona Rural CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:993272675 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:22.572-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se-á até a cidade de Porto Velho-RO, para estar participando de seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e SaneamentoBásicoa ser realizado pelo Ministério Público de Rondônia em parceria com a Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente ABRAMPA, que ocorrera dia 18 de novembro de 2022 programação especifica de acordo com oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/11/2022

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
RG Nº 1060201 SSP/RO

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22556336

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.11.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 18.11.22	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	V. TOTAL	R$ 359,75

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Veículo daPrefeitura

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALYNE MEDEIROS REZENDE CADASTRO: 00001471 CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRONOMA LOTAÇÃO: Semospas CPF: 020.747.802-30 RG: 1317456 SSP/RO ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDÔNIA Nº1327 CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9.93959517 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 34273-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se-á até a cidade de Porto Velho-RO, para estar participando de seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e SaneamentoBásicoa ser realizado pelo Ministério Público de Rondônia em parceria com a Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente ABRAMPA, que ocorrera dia 18 de novembro de 2022 programação especifica de acordo com

oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/11/2022

ALYNE MEDEIROS REZENDE
RG: 1317456 SSP/RO

ROBSON PIRES BUENOS AIRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B660CF92

P M N U - RO
PORTARIA Nº 318 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera Comissão de Recebimento de Obras e Serviços. Portaria 53/2010 e 260/2022

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandomemorando 125/SEMOSPAS de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Altera a Portaria n°53 de 03 de Agosto de 2010 que nomeou a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, considerando a portaria 260 de 16 de Setembro de 2022.
Art. 2ºA Comissão especial passa a ser composta pelos seguintes membros:
a) Luan Andreani Zanatta- Presidente
b)Regiane Pereira da Silva-Membro
c)Orlando Maier - Membro
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02BC5F63

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	03 (Três) 100%
	CHEGADA: 10/11/2022	**VALOR UNT.**	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.177,38
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho**Nº.**1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Novembro do ano corrente, para participar do Curso CASP- Contabilidade Aplicada ao Setor Público, como consta no convite anexado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 1.177,38***(Um mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 07 de Novembro de 2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
RG: 956557 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária - SEMPLACAF	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F95904AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	03 (Três) 100%
	CHEGADA: 10/11/2022	**VALOR UNT.**	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.079,25
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Recursos, Finanças e Orçamento.		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 827.365.702-78		**RG**: 769260 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista**Nº.**1615		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98100-7382
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA: 3273-**	**CONTA: 17388-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Novembro do ano corrente, para participar do Curso CASP- Contabilidade Aplicada ao Setor Público, como consta no convite anexado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 1.079,25***(Um mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO, 07 de Novembro de 2022.

LUCINEI GOMES FERREIRA
RG: 769260 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária - SEMPLACAF	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3631C51

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**07/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	03 (Três) 100%
	CHEGADA: 10/11/2022	**VALOR UNT.**	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.079,25
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleriane Vinha dos Santos		**CADASTRO**: 1514
CARGO/FUNÇÃO: Contadora		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 032.740.602-08		**RG**: 133177-5 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte**Nº.**1341		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99995-8407
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA: 1179-7**	**CONTA: 57385-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 07 de Novembro do ano corrente, para participar do Curso CASP- Contabilidade Aplicada ao Setor Público, como consta no convite anexado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 1.079,25***(Um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO, 07 de Novembro de 2022.

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
RG: 133177-5 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária - SEMPLACAF	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A6C1BE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/11/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 18/11/2022	**VALOR UNT.**	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 392,46
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho**Nº.**1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 17 de Novembro do ano corrente, para participar do Seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reserva e Saneamento Básico, como consta no ofício anexado.		

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 392,46***(Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 16 de Novembro de 2022.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
RG: 956557 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária – SEMPLACAF	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3038782

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**11/09/2022	**Nº DIÁRIAS**	13 (Treze) 100%
	CHEGADA: 24/09/2022	**VALOR UNT.**	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 4.676,75
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Maria Dolores Alves Maia		**CADASTRO**: 41
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:559.850.542-53		**RG**: 607497 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Ailton Inácio**Nº.**1213		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99379-6896
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**10.043-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 11 de Setembro do ano corrente, para participar do Treinamento de Emissão de Identidades, no Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 4.676,75***(Quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO:08/09/2022.

MARIA DOLORES ALVES MAIA
RG:607497SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária - SEMPLACAF	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7953E33D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/08/2022	Nº DIARIAS	3(Três) 30% 1 (Uma) 100%
	CHEGADA: 30/08/2022	V. UNT.	R$107,92 R$ 359,75
	SAÍDA:31/08/2022		
	CHEGADA:31/08/2022		
	SAÍDA:01/09/2022		
	CHEGADA:02/09/2022		

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 683,51

DIARIA COM E SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 061 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 351.301.302-78RG:105.715 SSP/RO ENDEREÇO:ASSENTAMENTO PALMARES, GB 06 LOTE 05CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Municipio de Nova União/RO, nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 ao 02 de Setembro do ano corrente, acompanhar a Secretária Dayana Silva Teixeira e o Servidor Osiel Francisco Alves no 5° Encontro de Pregoeiros de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 683,51 (Seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1D15634

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 002/PMJ/2022,da Prefeitura Municipal de Jaru, processo administrativo n. 1-13159/PMJ/2021, tendo como empresa fornecedora a empresa ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,**CNPJ nº. 41.752.554/0001-22,objetivando futura contratação de empresa visando aquisição de bobina para relogio de ponto da marca henry hexa de melhor qualidade. O valor global da presente adesão é de R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Nova União/RO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C3A3F13

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1461/2022

OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/PMJ/2022, oriunda do pregão n. 177/PMJ/2021, cuja adesão éaquisição de bobina para relógio de ponto da marca henry hexa de melhor qualidade.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA que cuja adesão éaquisição de bobina para relógio de ponto da marca henry hexa de melhor qualidade.OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/PMJ/2022, da Prefeitura Municipal de Jaru, tendo como vencedora a Empresa:

ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.752.554/0001-22, no valor R$ R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 18 de novembrode 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:576290C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO 48/2022

Processo Administrativo n.º 316/2022 e pregão eletrônico nº 078/CPL/2022.
Nota de Empenho n. 3123/2022, projeto atividade n. 04.451.0006.1099.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil re-ais); Nota de Empenho n. 3124/2022, projeto atividade n. 04.451.0006.1099.0000 elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 558,58 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 18 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ODAIR DOS SANTOS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima contratação de empresa para construção de bueiros tubulares de concreto conforme especificações do convenio nº 157-2021-PJDER-RO, plano de trabalho e anexos, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através da tomada de preços nº 078/CPL/2022, processados nos autos de nº 316/2022, cujo objeto, material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Notas de Empenho n. 3123/2022 n. 3124/2022, em que o contratado se compromete a entregar, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 60.558,58 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes das notas de empenho 3123/2022 e 3124/2022.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ODAIR DOS SANTOS EIRELI –** ODAIR DOS SANTOS

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B15C14C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.531 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA MARIA DE LOURDES COSTALONGA RANDI".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 100/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 29 de setembro de 2022, a Senhora **MARIA DE LOURDES COSTALONGA RANDI,** RG n. 1805431/RO **e** CPF nº 66.915.132-15, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado, JOAQUIM RANDI, falecido em 29 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 100/2022, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor, JOAQUIM RANDI, referente ao Cargo efetivo de Agente de portaria e Vigilância, cadastro nº 3869/5, referência NP 11, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar, para a Senhora **EVA MARTINS DE FREITAS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:96B82A41

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.532 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 96/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO,** RG nº 1397124 SSP/RO e CPF nº 422.003.422-68, cadastro nº 6143/6, efetivo no Cargo de Pedagogo Séries Iniciais 40 horas, referência 6, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DC7E3E5B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.533 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA NEUZA CANDIDA DE CAMPOS".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 95/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 10 de setembro de 2022, a Senhora **NEUZA CANDIDA DE CAMPOS,** RG n. 331323/RO **e** CPF nº 299.048.702-68, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado, MANOEL PRUDENTE DE CAMPOS FILHO, falecido em 10 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 95/2022, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor, MANOEL PRUDENTE DE CAMPOS FILHO, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 212/7, referência NP 32, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar, para a Senhora **NEUZA CANDIDA DE CAMPOS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4BFD3964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 173/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3478/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas enterais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 592.378,66 (Quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Data de abertura: 07/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:10D2F36B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 174/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3471/2022. Objeto: Aquisição de material elétrico para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.123,54 (Quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Data de abertura: 07/12/2022, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:90FD0A58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 018/CPL/2022, Processo Administrativo nº 3143/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de conclusão da obra da Escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), localizada no Conjunto Habitacional Dom Bosco, Lote 05-F, Gleba 15, no Município de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresaFOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ: 08.304.243/0001-25, no valor global deR$ 705.662,17 (Setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6EF7B37B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 042/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Aquisição de Coffee Break.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 1.230/2022/GP
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/12/2022, **à**s 10:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 164.741,67 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de novembro de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2CF97E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 016/CMPV-2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de Expediente na Câmara Muncipal de Porto Velho, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente na Câmara Municipal de Porto Velho**,** nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar, conforme segue:

I – 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas);

II – 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será das 7h (sete horas) às 11h (onze horas);

III – 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas).

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E119955

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) Memorando nº 35/2022/GERJUR/EMDUR- Reconsideração sobre eleição de empregado para o Conselho de Administração. Após análise do memorando citado, os membros do Conselho votaram pela manutenção do Decreto nº 18.344 de 09 de agosto de 2022, onde fica resolvido pela recondução da Conselheira Raiana Neves Carvalho, a partir do dia 21 de novembro de 2021. Fica registrado que a Conselheira Raiana Neves Carvalho se absteve da votação. Em continuidade, o Conselheiro Gustavo Beltrame solicitou aditivo de pauta para apresentar ao Conselho proposta para que a cidade de Porto Velho faça parte da associação das chamadas Cidades Inteligentes. Explicou ainda que uma cidade inteligente usa a tecnologia da informação e comunicação para melhorar a eficiência operacional, compartilhar informações e fornecer uma melhor qualidade de serviço governamental. Após as devidas considerações, o Presidente do Conselho solicitou prazo para analisar a proposta apresentada, e que será pauta da próxima reunião do Conselho. Por fim, o Presidente do Conselho, franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B28048

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *CATIANE MOLINETTE DE MELLO, mat. 246-1*, para exercer a função de *fiscal do Contrato nº 017/2022/GEJUR/EMDUR*, pertinente ao Processo Administrativo nº 02.41.00107/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD7806A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para aquisição de ração para peixes tartarugas e patos do Parque da Cidade, através do Processo Administrativo nº 02.41.00082/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, a despesa no valor total de **R$ 12.894,00 (doze mil oito centos e noventa e quatro reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 12.894,00 (doze mil oito centos e noventa e quatro reais)

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A24BBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022/CPL/IPAM

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022/CPL/IPAM.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 172/2022/IPAM de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 3202 em 19/04/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3349 no dia 17 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 30/11/2022 às 10:00 (horário de Brasília).

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: **05/12/2022 às 10:00 (horário de Brasília).**

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2022.

LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9D4BC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 520/2022

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CPL				
12122AT	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	**2019/2020**	01/06/2020 a 20/06/2020	21/11/2022 a 10/12/2022
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS				
10081AT	JOEL BORGES DE OLIVEIRA	**2020/2021**	06/01/2021 a 25/01/2021	21/11/2022 a 10/12/2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C55A0A4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 256/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 256/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 092/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2019 e no mesmo ato, **SUBSTITUIR** os membros MARIA JACKELINE VIEIRA, matrícula 876451 e MIRIAN LENA NERY INFANTE, matrícula 46806 por ONILDO PIRES ARAUJO**,** matrícula nº 160127 e FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, Cadastro nº 36394 , em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52DD0741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 059/GAB/2022

PORTARIA N° 059/GAB/PGM/2022

Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA DE JUIZADOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 07.11.2022

SERVIDORA	CARGO
GECILENE ANTUNES FAUSTINO	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B36F3C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.672/I DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.627/I, de 10 de novembro de 2022, que nomeou **IRLEIDE SANTOS OLIVEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 14 de novembro de 2022.

Onde se lê: IRLEIDE SANTOS OLIVEIRO
Leia-se: IRLEIDE SANTOS OLIVEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC37DF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.673/I DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSIANE RIBEIRO ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 21 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B23E9CBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.674/I DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ATÍLIO BERNO** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1F52A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.675/I DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DEBORA CANDIDA DE PAULA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CAC51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRA- TO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVE- NIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, me- diante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que co- brirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.11.2022 a 30.11.2022, referentes ao exercício finan- ceiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Admi- nistração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15, conforme Nota de Empenho nº 06857, de 16.11.2022, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, pos- to de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 17 de Novembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19D227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 95 ASTEC/SEMAD PORTO VELHO, RO. 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando Oficio interno nº 28/2022/DIAT/DEAD/SEMAD

Resolve:
Art 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão do Contrato N° 057/PGM/2022.
Objeto: Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referentes ao estágio de alunos de ensino superior e médio no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Vigência: 25.10.2022
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Contrato Nº 057/PGM/2022 Processo: 00600-00010134/2022-84
Extrato: 268/PGM/2022 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 3.326 de 13.10.2022

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
320036	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2022.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17AD8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°411/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
JEOZADAQUE DA SILVA	Assessor Técnico Nível II	N°05551748234 – Cat. AC Validade: 29/11/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D0827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°413/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Matrícula/Cargo	CNH/Categoria/Validade
JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES	315855 - GERENTE DA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	N°01343965996 – Cat. AE Validade: 24/10/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD594354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO ADITIVO N.º 01/2022

TERMO ADITIVO N.º 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2022, firmado entre o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA e o Município de Porto Velho, ESTADO DE Rondônia, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **Município de Porto Velho, ESTADO DE Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP 76.801-045, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.518.224-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º **001/2022**, celebrado em **2022**, originário do Processo Administrativo n.º **06.03216-000/2022**, Dispensa de Licitação n.º 001/2022, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Vigésima (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima Primeira (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º **001/2022**, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de **R$ 40.215,98** (quarenta mil, duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - **R$ 40.215,98**

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a **Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023**, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de agosto de 2022), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 40.215,98** (quarenta mil, duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, sendo elas da seguinte forma: **02**

(duas) parcelas no valor de **R$ 3.351,34** (três mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) e **10** (dez) parcelas no valor de **R$ 3.351,33** (três mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º **001/2022** (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 16 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho
Contratante

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F572514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 006/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 25 de novembro de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Aprovação da ata;

• Exposição da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, sobre conteúdos tratados acerca de chácara de recreio no “4° Congresso Brasileiro de Habitação social e agentes públicos de Habitação”;

• Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B9D26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o mandato atual do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho até a eleição de uma nova gestão na Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor no segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Nº 570, de 14 de maio de 2015,

Considerando que de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar Nº 570, de 14 de maio de 2015, o mandato do Conselho Municipal da Cidade corresponde a um período de três anos, com início na Conferência da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, em agosto de 2019 e que o atual mandato se concluiu nesse período;

Considerando que o contexto de pandemia da Covid-19 trouxe dificuldades e entraves para a efetividade dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade no decorrer do atual mandato;

Considerando que o Artigo 39 da Lei Complementar Nº 838, de 4 de fevereiro de 2021, o qual "Institui o Plano Diretor Participativo de Porto Velho", estabelece que a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares;
Considerando que no mesmo Artigo 39, Parágrafo Único, Inciso I, define que uma das atribuições da Conferência é a eleição das entidades da Sociedade Civil Organizada que terão assento no CONCIDADE; e

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, em novembro de 2021, objetivando declarar a inconstitucionalidade de artigos da Lei Complementar Nº 838/2021, circunstância que causou atraso no início de implementação do Plano Diretor Participativo de Porto Velho.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o mandato atual do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho até a eleição de uma nova gestão na Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor no segundo semestres de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7079F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00271/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 041/PGM/2020 no percentual de 10,076790% alterando os valores unitários dos itens: Plantão 12 Horas de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R$2.641,84 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e Plantão 06 Horas de R$1.326,10 (mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos) para R$1.459,72 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos); Passando o valor do contrato de R$1.189.780,80 (um milhão, cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) para R$1.309.667,52 (um milhão, trezentos e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula 10ª do Contrato nº041/PGM/2020 a partir de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2022, referentes as despesas com o reajuste, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:16.00, conforme Nota de Empenho nº 002675, de 11/11/2022, no valor de R$41.629,03 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 041/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B39B85BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°082/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO: Nº 08.00106/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 800m² de área construída, contendo área de estacionamento de 240 m², ambiente com acessibilidade, climatização, copa, todo forrado em pvc, rede elétrica, rede lógica em todos os ambientes, câmara fria, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, um transformador de 125Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Grupo gerador de Energia com 180Kva, localizado na Rua Angelin com Rua Monteiro Lobato, nº 164, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. destinado a acomodações da Divisão de Imunizações Rede de Frios da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 21.10.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 002404, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), fls. 378.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DC7256

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 87/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº87/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor Yuri Gustavo Nascimento Evangelista, cadastro nº1004675, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25FA217

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 14.00161/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS,(ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTA DE SEGURANÇA, LUVA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, **pelo prazo de 12 (doze) meses**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 89.183,04 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos)

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1662B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº224/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **13.00097/2022**, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC13FA1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00074/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS MARIANA, LOCALIZADO À RUA AÇAÍ S/N LOTE 425, QUADRA 015, SETOR 07 – BAIRRO MARIANA, PORTO VELHO-RO (CONVÊNIO Nº286/PGE-2020) ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **09 de dezembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$623.956,44 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho, 18 de novembro de 2022

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:270C215D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº173/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da

Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00225/2022, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS II",** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 173/2022/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 242/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1771-1780 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
Onde se lê:
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:335.472.743/0001-49, vencedora dos itens 06, 19 e 38 ofertando o valor total de R$ 72.860,00 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
Leia – se:
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:35.472.743/0001-49, vencedora dos itens 06, 19 e 38 ofertando o valor total de R$ 72.860,00 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Porto Velho, 10 de novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76C82C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO Nº. 1406/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra REMARCADA a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 038/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1406/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais);

DATA DE ABERTURA: 05/12/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3E9E985F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 2524/GP/2022,** torna público que encontra-se REMARCADA, a **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇOS UNITÁRIOS (MENOR VALOR GLOBAL), POR SE TRATAR DE OBRA LINEAR, COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO CONCEDENTE**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/CPLP/2022.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1328/SEMOSP/2022.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA – CONFORME PROJETO BÁSICO.**
VALOR ESTIMADO: **R$: R$: 1.450.173,44 (Um Milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) CONTRATO DE REPASSE Nº. 922350/2021/MDR/CAIXA.**
DATA DE ABERTURA: **12/12/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 18 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C8EC6BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1461/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do motorista supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 17 a 19/11/2022, conforme Memorando 278/SEMAS/2022 que o mesmo foi levar os participantes para participar da Capacitação de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Oficio nº 5509/2022/SEAS-GPCA. O deslocamento será com o veículo oficial Renault/OROCH PLACA QTI 3G59.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E9112BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1481/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, de manutenção em pontes, bueiros e construção de boca de ala de bueiros e outras demandas existentes no município, conforme memo. Nº 0167/SEMOSP/2022, juntamente que contas no Anexo 1 da Pagina 003, do Processo 1481/SEMOSP/2022.

Ricardo Pereira Pina, Operador, CPF: 020.980.052-61;
R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF: 649.402.172-72;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: 649.142.592-87;
R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BCE8AA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 911/2018.

Considerando, Requerimento de 09.08.2018, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 014, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 911/SEMEC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora IDELMA LUCIANA DA SILVA, PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS, Matrícula nº 155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º quinquênio de 07/03/2013 a 06/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B793E8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 /SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1483/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (Trinta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora IDELMA LUCIANA DA SILVA, PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS, Matrícula nº 155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 17/11/2022, referente ao 2º quinquênio de 07/03/2013 a 06/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:123584DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1486/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (Trinta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ, PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) - 40 HORAS, Matrícula nº 1152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 21/11/2022, referente ao 2º quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D9AD4B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2662/GP/2022

Homologa o resultado final e demais publicações pertinentes ao Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia -RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, decreta:
Art.1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2022.

Art.2º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, em regime de prioridade, levantar e prover os cargos indispensáveis à estrutura administrativa do município, fazendo os levantamentos necessários e publicar os atos que procedem o provimento.

Parágrafo único: as convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com as necessidades das secretarias demandantes.

Art.3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia -RO, 18 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C3ABC5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO 08/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022 "CARONA"

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

TERMO DE ADESÃO 08/2022
Inexigibilidade nº 23/2022 "CARONA"

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059//2022 GENUÍNO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, DO PROCESSO Nº 0000351.1.1-2022- ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO ,** inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO, neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF n° 67752730963, a nos disponibilizar o valor de (1.930.000,00) um milhão novecentos e trinta mil reais para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI -
CNPJ: 03.477.309/0001-65

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA (%)	VALOR TOTAL
02	Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura de Monte Negro/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência	SERV.	12	-4,25	R$ 1.930.000,00
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL				**R$ 1.930.000,00**	

Valor Geral de R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 18 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D0D01E2C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

AVISO DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2022
Proc. Administrativo nº: 626/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer;
OBJETO: O presente tem por Objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Rio Crespo/RO, conforme o presente Termo de Referência.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de placa para veículos tipo ônibus. Conforme autorização para confecção de placas. 02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NBD-4J57.	UND	02	140,00	280,00
02	Confecção de placa para veículos tipo ônibus. Conforme autorização para confecção de placas. 02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NBF-1J67.	UND	02	140,00	280,00
03	Confecção de placa para veículos tipo ônibus. Conforme autorização para confecção de placas. 02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NDN-2C08.	UND	02	140,00	280,00
04	Confecção de placa para veículos tipo ônibus. Conforme autorização para confecção de placas. 02 (duas) placas sendo 01 dianteira e 01 traseira do ônibus NDU-4J55.	UND	02	140,00	280,00
VALOR GLOBAL					R$ 1.120,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).**
JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição visa contratação de empresa especializada em confecção de placa dos referidos Veículos tipo: Ônibus, sendo de suma urgência para a regularização dos veículos, pois os mesmos se encontram irregulares com o desgaste natural sofrido ao longo do tempo no equipamento
tipo: placa, acarretando inutilidade destes, impossibilitando a continuidade de seu uso. Este reparo é essencial para dar continuidade nos serviços prestados aos alunos de forma regularizada, correspondendo aos critérios e normas do departamento Estadual de Trânsito/ RO. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 18 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3D4745E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4621/2022-GAB-PREF. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **SONIA AUGUSTA RAIZER,** no Cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** 40 horas, Matricula nº 800, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 02 anos a contar do dia 14/11/2022 a 12/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 18 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CBC52894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEICIANE LOUBACK FEITOZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178795 SESDEC/RO e do CPF nº 017.151.742-32, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CLINICA DA MULHER,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XVI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B0C892A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 101/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UMA PLATAFORMA MULTICANAL PABX IP COM DISCADOR WEB PARA O ATENDIMENTO (CHAT INTERNO ENTRE OS AGENTES, WHATSAPP ENTERPRISE) DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, SUPERVISÃO, GESTÃO DE DISCAGEM (DISCADOR WEB IP, PREVIEW OU PREDITIVO), CONTEMPLANDO UM TOTAL DE 50 (CINQUENTA) ATENDENTES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor estimado **R$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).** Abertura da sessão dia 01 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 759-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5ADBBD8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 102/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM.** Valor estimado **R$ 9.957,90 (Nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais, noventa centavos).** Abertura da sessão dia 01 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4929-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A99DAFE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Processo: 4790/2022
Inexigibilidade: 27/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TECNICOS RELACIONADOS.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total: R$ 11.948,50 onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 11.948,50 onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

ROLIM DE MOURA, 18 de novembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Sercretário da SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0A9B86C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Processo: 52/2022
Dispensa: 51/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor Total: R$ 6.495,00 seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.495,00 seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais

ROLIM DE MOURA, 18 de novembro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
O Presidente da Autarquia de Esportes – AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:83A1E950

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 07/CMRM-22

Ementa:"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, e,
RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão especial para reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.
§ 1º Caberá á Comissão constituída por esta Portaria: analisar, discutir junto aos demais Vereadores, com auxílio do professor/consultor DANILO FALCÃO e ao final apresentar proposta do texto final de revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara, promovendo as adequações de ambos os dispositivos legais do Município às leis pertinentes e suas alterações;
§ 2º A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e Servidores:
I - JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO
II - RENATO DE ALENCAR DIONÍSIO
III - RONNY TON ZANOTELLI
IV. WALTER SOARES DOS SANTOS
V. LEANDRO DAMACENO STOLARIC – Técnico Legislativo
VII. JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS - Agente Legislativo
Art. 2ºA Comissão constituída no artigo 1º desta Portaria, terá o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, para entregar à Mesa na forma de anteprojeto a proposta de revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de novembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:FBDBB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2022

OBJETO: chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas

A Comissão de Chamamento, através do Presidente nomeado na Portaria nº 420/2022, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de setembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, organizações que adquiriram o edital, que o resultado preliminar sofreu alteração conforme segue:

I – Fica acrescentado na ata para habilitação dos projetos para credenciamento conforme errata:
Onde se lê:
"[...]

05	Associação dos Feirantes de Bairro de Rolim de Moura (ASFEBROM)	32	SIM

[...]"
Leia-se:
"[...]

05	Associação dos Feirantes de Bairro de Rolim de Moura (ASFEBROM)	36	SIM

[...]"
II - Permanece a data para interposição de recursos contra o resultado apresentado;
III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2022.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Presidente – Comissão - Portaria nº 420/2022

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:EE127027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5871/2022 DE 16/11/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5871/2022 de 16/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4177/2022 de 16/11/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
33-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	28.682,09
63-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Total Suplementação:			**36.182,09**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
593-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	15.606,67

603-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.850,00
613-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.725,42
Total Redução:			**36.182,09**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 16/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.11.1807:55:11-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4D4770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5872/2022 DE 16/11/2022 -EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5872/2022 de 16/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4177/2022 de 16/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.782,49 (trinta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0014.2.084.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
94 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	24.385,46
05.011.10.305.0014.2.086.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUS	
101 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	7.397,03
Total Suplementação:			**31.782,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0014.2.084.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
95 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.778,01
96 - 3.3.90.95.00.00	10270050	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	21.584,00
97 - 4.4.90.52.00.00	10270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,45
05.011.10.305.0014.2.086.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUS	
103 - 3.3.90.95.00.00	10270050	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	7.000,00
104 - 4.4.90.52.00.00	10270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397,03
Total Redução:			**31.782,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.11.18 07:55:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9B4DA506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 – CONSTRUÇÃO DE MURO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:094DD55F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: W M ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA
PROCESSO: 801/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial, com todos os materiais e produtos necessários aos procedimentos sendo: (sêmen, medicamentos, serviços técnicos e demais materiais necessários) em bovinos de corte e leite com raça de alta produtividade e classificação genética, por meio do sistema de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços deverão ser entregues de acordo com cronograma de execução em anexo no projeto, com início de 05 dias após a entrega da nota de empenho ou ordem de serviço a empresa licitante vencedora.
O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, dos serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste contrato.
Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, caso seja detectado que o objeto entregue não atenda as especificações deste contrato, poderá a Administração por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a entrega de novos serviços.
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93

Santa Luzia d'Oeste - RO, 17 de novembro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:B0A5794F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2022

Prazo de execução dos serviços – 90 (noventa) dias corridos.
Início da vigência: 18/11/2022;
Fim da vigência: 16/02/2023.

Prazo de vigência do contrato – 120 (cento e vinte) dias.
Início de vigência: 18/11/2022;
Fim de vigência: 18/03/2023.

Esther Teixeira de Faria Coutinho
Assessora Jurídica – OAB/RO 12464
Portaria n° 149/GP/2022

Os prazos se iniciam e finalizam somente em dias úteis. Considera-se como dia útil, aquele em que houver expediente no órgão administrativo. Caso a vigência do contrato finalize em dia não útil, este estará prorrogado automaticamente até o próximo dia útil.

Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas com **30 (trinta) dias de antecedência** do fim da vigência do contrato ou da execução dos serviços, devendo o termo aditivo ser assinado no último dia de vigência do contrato, se dia útil, e iniciar a contagem da prorrogação no próximo dia útil subsequente ao fim de vigência do contrato.

Contratos, em regra, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários (Lei 8666/1993, artigo 57);

Contrato de prestação de serviços contínuos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses (Lei 8666/1993, artigo 57, II);

Contrato de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, poderão ter duração de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (Lei 8666/1993, artigo 57, IV).

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E9A5CAC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2022

Prazo de vigência do contrato – 12 (doze) meses;
Início de vigência: 21/11/2022;
Fim de vigência: 21/11/2023.

Esther Teixeira de Faria Coutinho
Assessora Jurídica – OAB/RO 12464
Portaria n° 149/GP/2022

Os prazos se iniciam e finalizam somente em dias úteis. Considera-se como dia útil, aquele em que houver expediente no órgão administrativo. Caso a vigência do contrato finalize em dia não útil, este estará prorrogado automaticamente até o próximo dia útil.

Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas com **30 (trinta) dias de antecedência** do fim da vigência do contrato ou da execução dos serviços, devendo o termo aditivo ser assinado no último dia de vigência do contrato, se dia útil, e iniciar a contagem da prorrogação no próximo dia útil subsequente ao fim de vigência do contrato.

Contratos, em regra, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários (Lei 8666/1993, artigo 57);

Contrato de prestação de serviços contínuos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses (Lei 8666/1993, artigo 57, II);

Contrato de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, poderão ter duração de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (Lei 8666/1993, artigo 57, IV).

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E20CCDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2022

Port.: 0287/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **154/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, UANDERSON FERREIRA DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade n° 746501 SSP/RO e inscrito no CPF n° 718.381.042-91, do Cargo/função de **Secretário Municipal de Compras e Licitações (Interino),** vinculada à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9F7736E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2022

Port.: 0288/GP/2022

Prefeito Municipal, de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ - Presidente
VALDIR MOREIRA – Secretário
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro
NILSON GREGORIO NETO - Suplente
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA - Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C13789A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2022

Port.: 0289/GP/2022

Prefeito Municipal, de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Comissão do Pregão Eletrônico e Presencial, composta pelos seguintes membros:

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ - Pregoeiro
VALDIR MOREIRA – Equipe de Apoio
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA – Equipe de Apoio
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6B6ABECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2022

Port.: 0290/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, JUAREZ GREGORIO GOMES, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO Nº 687/2/2021
CONTRATO 049/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30/07/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6978D843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558//2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora Francieli da Silva Toledo, cargo/função Professora do Município.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO no período de 21/11/2022 a 22/11/2022, com o objetivo de Participar da formação de gestores.
Período autorizado: 21/11/2022 a 22/11/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DCF348D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TONAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**, cargo/função professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO

Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO no período de 21/11/2022 a 22/11/2022, com o objetivo de Participar da formação de gestores.
Período autorizado: 21/11/2022 a 22/11/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total das Diárias: R$447,50(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0CE2E5B4

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022

APROVA, PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANANCIAMNTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 16 de Novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 06/2022 16 de novembro de 2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANANCIAMNTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2022.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 16 de novembro de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E9B18695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2292/2022 DE 16/11/2022

Decreto nº 2292/2022 de 16/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1136/2022 de 16/11/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
52 3-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 60.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 60.000,00

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO	
58 3-.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
59 3-.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
60 4-.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	
61 3-.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
62 3-.3.90.39.00.00	10080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total Redução: 60.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42B4DE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2294/2022 DE 16/11/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 18.391.740/0001-61 Exercício: 2022

Decreto nº 2294/2022 de 16/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1138/2022 de 16/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.315.	FNAS - EST.DE REDE SERV. DO SUAS-SIGTV-PROC.71000.055225/22-65 PARECER1065/22/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-S	
40 - 3.3.50.43.00.00	10150057 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

100.000,00
100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77D7CF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº176/GAP/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº176/GAP/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna, vinculado(a) ao GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **PABLIANE FERNANDES BARANCELLI,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6168**, no cargo de Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna, vinculado(a) ao GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/11/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06F7CF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº177/GAP/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº177/GAP/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Secretária da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculada Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **PABLIANE FERNANDES BARANCELLI,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6193**, no cargo Secretária da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculada Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18/11/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FCB1878F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA 002/2022

RESOLUÇÃO DA MESA N. 02/2022

Declara eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO para o Biênio 2023/ 2024.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, através de seu Vereador Presidente ***Alan Francisco Siqueira***, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a 5ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 7ª Legislatura, assim realizada no dia 14 de novembro de 2022, às 11:00 horas, no Plenário da Casa, a qual elegeu a Mesa Diretora do 2º Biênio – 2023/2024, nos termos do artigo 48, §3º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Declarar eleita, por unanimidade de votos, a chapa devidamente inscrita através do Edital n. 001/2022, para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia - Biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

Presidente – José Carlos da Silva;
1º Vice Presidente – Marluci Gabriel Barbosa;

2º Vice Presidente – Hermes Bordignon;
1º Secretário – Eber Lopes Reis;
2º Secretário – Edison Crispin Dias;
3º Secretário – Braz Carlos Correia.

Art. 2º. A chapa eleita tomará posse no primeiro dia útil do biênio para o qual foi eleita.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 14 de novembro de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

OZIAS ALVES DOS SANTOS
1º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:12A079DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 022/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores legislativos municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 248/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 23/11/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 8.254,90 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B8937944

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 021/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, para atender as exigências no E-SOCIAL (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas) objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 061/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 24/11/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 3.812,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:D5F6DB40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 020/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Contratação de empresa prestadora de serviço em desinsetização e desratização, desta Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 253/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 23/11/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 3.172,50 (três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:5058F087

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 148/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1764-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos PNATE.
c) ABERTURA: 08/12/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 250.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:404C1C13

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 0095

LEI COMPLEMENTAR N° 0095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de São Francisco do Guaporé – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de São Francisco do Guaporé – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:
§ 1º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé serão aposentados:
I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas pelo IMPES, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;
A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IMPES já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IMPES, a realizar-se, ordinariamente, anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IMPES.

III - compulsoriamente, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos§§ 4º-B,4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§ 3º A aposentadoria a que se refere o§ 4º-C do art. 40 da Constituição Federalobservará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 4º o servidor público municipal do município de São Francisco do Guaporé que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
§ 5º Até que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo

efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, contudo aos critérios de cálculo do benefício será com base no artigo seguinte.

Art. 3º. Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º A média a que se refere ocaputserá limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nocaputno § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - do inciso II do § 6º do art. 4º, do § 4º do art. 15, do § 3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - do § 4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;
III - de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; e
IV - do § 2º do art. 19 e do § 2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nocaputno § 1º deste artigo:
I - no caso do inciso II do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma docaputdo § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I docaputserá de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V docaputo § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II docaputserão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V docaputpara as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 5º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé até 31 de dezembro de 2003,

poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado pelo IMPES e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 8º. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
I – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar, e
III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 9º. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IMPES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 10. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 12. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 13. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 14. Essa lei regulamenta as alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional n. 103/2019, porém mantem-se em vigor, no que couber e não for conflitante com a presente lei complementar, a Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015, o qual reestruturou o RPPS de São Francisco do Guaporé - RO, assim como a estrutura administrativa e financeira do IMPES continua sendo estabelecida pela lei ordinária.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **17 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FE381588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Arilson Valério da Silva,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 084/2022 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Pregão Presencial n.º 003/2022.
OBJETO: Despesas com contratação de serviços de vigilância com monitoramento eletrônico e mão-de-obra, de acordo com o termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: I. DE SOUZA LEITE, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.804.712/0001-91.
VALOR: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão.

São Miguel do Guaporé, 17 de novembro de 2022.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PSB
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:187F19C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1843/2022
b) Licitação Nrº :	73/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/11/2022
e) Objeto Homologado:	MANUTENÇÃO CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS SÃO NOVOS E PRESTIGIANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA QUE GARANTE O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE FÁBRICA, SOLICITASSE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MAIS PRÓXIMA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EFC75B33

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº146/2022

PORTARIA 146/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 03 de Outubro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 15 de Outubro de 2022, do (a) servidor (a)**: Everton Luiz da Silva,** matricula: **2443,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro Plantonista – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1 Conceder (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2016 A 04//09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **Everton Luiz da Silva,** matricula **2443, ocupante** do cargo de**: Enfermeiro - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **06/09/2011. Usufruirá nos meses de Novembro, Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:879036B2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº149/2022

PORTARIA **149/2022**/GBP/PMSMG/RO, Em 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 de outubro de 2022** da servidora: **MARLENE GALLINA AMARAL**, matricula: 2543**,** ocupante do Cargo de**: COZINHEIRA 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **01/11/2011.**
Art. 1**º.- CONCEDER 2 (**dois) meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de 31**/10/2016 a 30/10/2021. Usufruirá no mês de novembro e dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:05E34374

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº161/2022

PORTARIA **161/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **18 de outubro de 2022** da servidora: PEDRO PEREIRA DA SILVA, matricula: 137, ocupante do Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **01/07/1996.**

Art. 1º**.- CONCEDER 3** meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **29/06/2013 a 28/06/2018. UZUFRUIRA NOS MESES DE NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022 E JANEIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:8FFC8D87

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº155/2022

PORTARIA **155/2022**/SMGBP/PMSMG/RO, Em 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **22 de setembro de 2022** do servidor: **IZAIAS LEMOS DOS SANTOS**, matricula: 3404**,** ocupante do Cargo de**: CONTADOR 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **03/07/2017.**
RESOLVE:

Art. 1º**.- CONVERTER** 3 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03/07/2017 a 03/07/2022. RECEBERA EM ABONO PECULIO em Novembro 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:5A499F08

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº160/2022

PORTARIA **160/2022**/SMGBP/PMSMG/RO, Em 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **18 de outubro de 2022** da servidora: **DEISIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, matricula: **2644,** ocupante do Cargo de**: ZELADORA- 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º**.- CONCEDER 3** meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/042021. UZUFRUIRA APARTIR DE 13 NOVEMBRO 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:BB977326

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº159/2022

PORTARIA **159/2022**/SMGBP/PMSMG/RO, Em 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **19 de Outubro de 2022** da servidora: **DULCILÉIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA**, matricula: 710**,** ocupante do Cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **20/06/2000.**
RESOLVE:

Art. 1º**.- CONCEDER** 3 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **20/06/2015 a 20/06/2020. USUFRUIRÁ NOS MESES DE NOVEMBRO,DESEMBRO DE 2022 E JANEIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:822C5BEC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº162/2022

PORTARIA **162/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 03 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **01 de novembro de 2022** da servidora: **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**, matricula: **2585,** ocupante do Cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMADF)**, com admissão em **01/11/2011.**
Art. 1º**.- CONVERTER 3** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/11/2016 a 01/11/2021. RECEBERA EM APONO PECULIO NO ANO DE 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:07B6A630

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº063/2022

PORTARIA 063/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: GISLEI DE ARAUJO RIBEIRO,** matricula: **1782,** ocupante do Cargo de **AUX. DE SERV. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/05/2016 A 29/05/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **GISLEI ARAUJO RIBEIRO, matricula: 1782, ocupante** do cargo de**: AUX.DE SERV.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/05/2006. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Muralda Prefeitura

Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:C2383B95

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº063/2022

PORTARIA 063/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de março 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: GISLEI DE ARAUJO RIBEIRO,** matricula: **1782,** ocupante do Cargo de **AUX. DE SERV. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/05/2016 A 29/05/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **GISLEI ARAUJO RIBEIRO, matricula: 1782, ocupante** do cargo de**: AUX.DE SERV.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/05/2006. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:BB18EBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 052/2022

PORTARIA N. 052/2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Art. 102 da Lei Municipal n. 0048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnio ao servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO o Senhor, MAURINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de VIGIA na seguinte forma:
– Conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias período aquisitivo de 2014 A 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de novembro de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B3963C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022
EMPRESAS: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **16.970.999/0001-31 ,** estabelecida na: **R VICTORIO LUIZ ZAFFARI N° : 107 ERECHIM RIO GRANDE DO SUL,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: JESSICA MARIA MARINI ,** inscrito no **CPF: 031.606.300-21 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
ENDEREÇO: R VICTORIO LUIZ ZAFFARI N° : 107
CIDADE: ERECHIM RIO GRANDE DO SUL
CEP: 99713-158
TELEFONE: (54) 3519-0702
CELULAR: (54) 3519-0702
EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com
REPRESENTANTE: JESSICA MARIA MARINI
RG: 4100070509 SJS/RS
CPF: 031.606.300-21

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), FRASCO 120ml		200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
6	ACICLOVIR CREME 5%, BISNAGA 10g		200	R$ 2,24	R$ 448,00
21	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml		200	R$ 8,12	R$ 1.624,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml		200	R$ 49,00	R$ 9.800,00
28	BESILATO DE ATRACÚRIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML		300	R$ 47,13	R$ 14.139,00
57	CEFALEXINA, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 100ml		200	R$ 15,40	R$ 3.080,00
66	CETOPROFENO 50MG 2 ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL		5000	R$ 2,75	R$ 13.750,00
107	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml		1000	R$ 75,00	R$ 75.000,00
149	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml		400	R$ 10,64	R$ 4.256,00

Valor Total Homologado - R$ 123.597,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A4E6E390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022
EMPRESAS: SUPERA MED HOSPITALAR EIREL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.921.773/0001-22 ,** estabelecida na: **AV 4ª AVENIDA N° : 01 APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA ,** inscrito no **CPF: 434.302.601-91 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
ENDEREÇO: AV 4ª AVENIDA N° : 01
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS
CEP: 74948-015
TELEFONE: (62) 8144-9322
CELULAR: (62) 8144-9322
EMAIL: licitacao@superamed.com
REPRESENTANTE: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
RG: 2392273 SSP/GO
CPF: 434.302.601-91

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 34.921.773/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5.000mcg/2ml) AMPOLA 2ml		600	R$ 5,75	R$ 3.450,00
86	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - FRASCO COM 1000 ML		600	R$ 18,84	R$ 11.304,00
121	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml		600	R$ 36,39	R$ 21.834,00
171	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml		1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
183	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML		3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00

Valor Total Homologado - R$ 49.138,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:22B94CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43F7A1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2022. PROCESSO Nº. 1837/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B2F86BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2022. PROCESSO Nº. 1780/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 082/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E

PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C589FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2022. PROCESSO Nº. 1282/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°. 04.617.319/0001-11.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0B97D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO REVOGADA

Tomada de Preço nº. 008/CPL/2022
Edital Nº. 071/CPL/2022

Processo Administrativo nº GI **– 408/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através do Prefeito Municipal, Antônio Zotesso**,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº **008/CPL/2022** referente ao Edital Nº **071/CPL/2022**, que foi realizada no dia **23/08/2022 às 09h00min (horário local)**. Homologado a favor da empresa: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.610.014/0001-15, com o valor R$ 1.028.092,90. Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Teixeirópolis/RO,** fica declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de Novembro de 2022.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0C1A5B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/GAB/2022, DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO”.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis”,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à servidora **SANDRA IVA DA COSTA,** matrícula n° 159, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8CE4E23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO N° 10/2022

EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO FEITA ATRAVEZ DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022, PAGINAS 140/141, FICA ALTERADO

ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e posteriores alterações, a presente aviso nestes termos:

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO e posteriores alterações, a presente aviso nestes termos:

THEOBROMA-RO, 19 DE novembro DE 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:508CE311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	311/2021
b) Licitação Nº	011/2022
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	17/11/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECUSRSO DERIVADO DE CONVENIO N° 905984/2020 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM INTERVENIENCIA DA GIGOV/CAIXA/PVH E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ/CPF: 07.577.306/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 1.310.292,67 (Um Milhão Trezentos e Dez mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Theobroma, 17 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BD1A3038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	911/2022
b) Licitação Nº	069/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	17/11/2022
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE E ALACARTE PARA ATENDER PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO HOSPITAL DE AMOR AMAZONIA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P L GBARDO - ME
CNPJ: 34.475.491/0001-49
Valor Total Homologado – R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Theobroma, 17 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:97F8CF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	912/2022
b) Licitação Nº	067/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	17/11/2022
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE JARU/RO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO HOSPITAL DE AMOR AMAZONIA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HOTEL HP LTDA EPP
CNPJ: 05.906.623/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Theobroma, 17 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CE6026F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	874/2022
b) Licitação Nº	015/2022
c) Modalidade	ADESÃO ATA DE REGISTO DE PREÇO/CORONA
d) Data Homologação	17/11/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTO DE PREÇO PARA UMA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado: R$ 6.232,89 (Seis mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Fornecedor: STAR SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Theobroma-Ro, 17 de novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6ADF548C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	986/2022
b) Licitação Nº	071/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	18/11/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA DE JI-PARANÁ X BRASILIA E BRASILIA X JI-PARANÁ.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME
CNPJ: 14.335.618/0001-17
Valor Total Homologado – R$ 8.381,80 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Theobroma, 18 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A1628064

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 679/SEMAGRI/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 907536/2020. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.261.333,34 (UM MILHÃO E DUENTOS E SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **30/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A5E52481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3503/GP/PMT/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Vale do Anari/RO via ofício n° 317/GP/PMVA/2022 de 08 de novembro de 2022, CONCEDE a prorrogação de cedência da servidora Gilsely da Silva Cirilo, matrícula nº 2907, Técnica de Enfermagem - 40h, para Prefeitura do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Vale do Anari, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A3DCD31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1o Fica a servidora Silvania Gomes, categoria funcional Zeladora, matricula n° 1595 lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, RELOTADA na Secretaria Municipal de Educação, Turismo Esporte e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:270400C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TOMADA DE PREÇO N° 011/2022

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 069/2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao aviso de resultado da TOMADA DE PREÇO N° 011/2022, relativo ao Processo nº: 311/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
Onde se lê: Valor global de: **R$ 1.310.292,68** (Um Milhão e Trezentos e Dez Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Leia-se: Valor global de: **R$ 1.310.292,67** (Um Milhão e Trezentos e Dez Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Theobroma/RO, em 18 de Novembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:713B7633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68	**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador Presidente em exercício					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho - RO	21/11/2022 11:00hs	25/11/2022 17:00HS	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*					

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:B047B3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 900/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/12/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 10.245,32 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5BE2AF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 014-2022

CONCORRÊNCIA N. 014-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 014/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE E PISO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA**. Proc. 989/2022. Fonte de Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura dia **21/12/2022** às 09h00min. O valor estimado da contratação é de **R$ 44.634,62 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:61C1D151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA RODRIGO SILVA FRANK, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 576/GAB/2022
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Rodrigo Silva Frank, inscrito no CPF sob nº ***.***.452-**, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Patrimônio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E8955636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6909 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6909 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA VILSON NEIMOG, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 576/GAB/2022
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Vilson Neimog, inscrito no CPF sob nº ***.***.432-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Transportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D71A78E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6911 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6911 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA DENISE KELLE MORAIS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 576/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Denise Kelle Morais de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.***.612-**, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E724C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6912 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6912 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA ALICE PEREIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 576/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alice Pereira Lima, inscrito no CPF sob nº ***.***.022-**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:361C1003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SEMAF/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SEMAF/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

PROCESSO Nº 612-1/SEMAF/2022

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 84,39**%** (oitenta e quatro virgula trinta e nove por cento) para cebola de 1ª/KG, 33,38% (trinta e três virgula trinta e oito por cento), para farinha de trigo com fermento/FARDO, 42,02% (quarenta e dois virgula zero dois por cento), para farinha de trigo sem fermento/FARDO, 5,84% (cinco virgula oitenta e quatro por cento), para leite em pó integral/PCT/400GR, 44,54% (quarenta e quatro virgula cinquenta e quatro por cento), para leite UHT integral/CAIXA c/ 12 Emb., 32,09% (trinta e dois virgula zero nove

por cento), para a macarrão com ovos e sêmola tipo 1 espaguete/FARDO, 32,57% (trinta e dois virgula cinquenta e sete por cento), para macarrão com ovos e sêmola vitaminado tipo 1, parafuso/FARDO, 48,99% (quarenta e oito virgula noventa e nove por cento), para a margarina cremosa com sal/CAIXA C/ 12X500GR, 14,45% (quatorze virgula quarenta e cinco por cento), para creme dental infantil com flúor embalagem/50GR, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO ACORDADO NO PREGÃO	PORCENTAGEM AUMENTO	VALOR NEGOCIADO COM AUMENTO	MARCA
39	**CEBOLA** PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	4,48	84,39%	8,26	CEASA
64	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** - FARDO COM 10 UND DE 1KG.	FARDO	50	54,89	33,38%	73,21	DONABENTA
65	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** - FARDO COM 10 UNID DE 1KG.	FARDO	70	49,25	42,02%	69,94	ARGENTINA
90	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - EMBALAGEM DE 400 GR.	PCT	600	14,65	5,84%	15,50	ITALAC
91	**LEITE UHT INTEGRAL**, CX C/ 12 UNID. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	50	64,27	44,54%	92,89	NIILZA
97	**MACARRÃO** COM OVOS E SÊMOLA VITAMINADO TIPO 1, COM FORMATO **ESPAGUETE**. FARDO 20X500G.	FARDO	40	83,13	32,09%	109,80	AMALIA
98	**MACARRÃO** COM OVOS E SÊMOLA VITAMINADO TIPO 1, COM FORMATO VARIADOS **(PARAFUSO)**	FARDO	40	83,13	32,57%	110,20	AMALIA
102	**MARGARINA** CREMOSA COM SAL, CX C/ 12X500 GR.	CX	81	125,75	48,99%	187,35	DELICIA
196	**CREME DENTAL INFANTIL**, COM FLUOR, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50 GR.	UND	100	7,98	14,45%	9,13	TANDY

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO –
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO –
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI –
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

LEANDRO MUNIZ SOUTO
- Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA –
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente

ADRIANA OLIVEIRA SEBBEN –
Controladora Geral do Município – Interveniente

ISAEL FRANCELINO –
Superintendente do IMPRES – Interveniente

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
– Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D16D7E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.218/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 402.929,87 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022-Memorando 995 de 16/11/2022 (ID 1243236) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 402.929,87 (quatrocentos e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	150	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	762,50
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	151	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	525,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3005–ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	125	02.007.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.959,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO AS ENTIDADES ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	164	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	111.420,47
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	184.262,10
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3000–FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES DA SEMED				
ANULAÇÃO	140	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	- 12,50
ANULAÇÃO	141	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.866,83
ANULAÇÃO	142	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-11.750,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	158	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3003–APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	159	02.007.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 1,97
ANULAÇÃO	160	02.007.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 0,24
ANULAÇÃO	161	02.007.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 800,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3006 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
ANULAÇÃO	132	02.007.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-46.985,16
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3007–ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
ANULAÇÃO	134	02.007.12.306.0030.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-6.216,24
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3008–ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA				
ANULAÇÃO	128	02.007.12.306.0029.3008	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-5.573,12
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3009–ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
ANULAÇÃO	130	02.007.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-3.566,04
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	194	02.007.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.148,67
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3013–ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015				
ANULAÇÃO	196	02.007.12.361.0029.3013	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTÍCAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3018–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	254	02.007.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-63,59
ANULAÇÃO	255	02.007.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-395,51
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3021–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	268	02.007.12.366.0029.3021	4.4.90.52.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	- 750,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	273	02.007.12.367.0029.3023	4.4.90.52.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3024–PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-100.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3044–FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAÇÃO	260	02.007.12.365.0030.3044	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-4.800,00
ANULAÇÃO	262	02.007.12.365.0030.3044	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3045–FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENS. FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	203	02.007.12.361.0029.3045	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-30.000,00
ANULAÇÃO	204	02.007.12.361.0029.3045	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**402.929,87**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-402.929,87**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0ADBE9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 856/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 998de 17/11/2022 (ID 1243954),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	791	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.867,53
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-67.867,53
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente -Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**67.867,53**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-67.867,53**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C839553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 859/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 998de 17/11/2022 (ID 1243954),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
REDUÇÃO	166		3.3.50.43.00 -SUBVENÇÕES SOCIAIS	-50.000,00
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8149F52D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 02, 03 E 04 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

FORNECEDOR: Papelaria Teixeira LTDA-EPP
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2325
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, na cidade de Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, CPF/MF 315.775.712-15, RG 590.059 SSP/RO VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta catalogo de cor preta seletiva tamanho oficio para documentos diversos folha A 4 sacos plásticos internos transparentes em polietileno, com presilhas para fixar com no mínimo 50 folhas, de boa qualidade	15	UND	R$ 15,30	R$ 229,50
2	CANETA ESTEROGRAFICA. Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, quilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades	8	CX	R$27,99	R$ 223,92
3	COLA BRANCA Cola branca não toxica lavável 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	10	UND	R$1,37	R$13,70
4	ENVELOPE EM PAPEL 26X36 Envelope em papel Kraft na cor parda ou branco formato 26x36 cm	150	UND	R$0,95	R$142,50
5	ARQUIVO MORTO OFÍCIO. Arquivo morto ofício em polipropileno, medindo 350x250x130mm, cor azul.	25	UND	R$6,60	R$165,00
6	APONTADOR SIMPLES. Apontador simples plástico tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos um	15	UND	R$2,73	R$40,95
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 Clips para papel em aço galvanizado nº 3/0 caixa com 50 unidades	10	CX	R$8,50	R$46,80
8	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 Clips para papel em aço niquelado nº 1/0 caixa com 100 unidades	10	CX	R$4,68	R$46,80
9	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica oficio simples transparente	30	UND	R$5,37	R$161,10
10	CANETA MARCA TEXTO. Caneta marca texto na cor amarela não toxico Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos	3	CX	R$27,30	R$81,90
11	GRAMPOS 26X6 Grampos galvanizados para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	10	CX	R$11,50	R$115,00
12	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	10	UND	R$10,73	R$103,30
13	PAPEL FOTOGRAFICO A4 Papel fotográfico A4 com tecnologia de secagem instantânea e revestimentos microporosos projetados para impressora a jato de tinta. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	5	PCT	R$39,90	R$199,50
14	PERFURADOR EM AÇO. Perfurador em aço 02 furos com trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade e durabilidade.	5	UND	R$22,92	R$114,60

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2022/CPL/RO DO PROCESSO: Nº053/2022

FORNECEDOR: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELE
C.N.P.J.: 32.648.650/0001-34 TEL/FAX: (11) 2939-0286
ENDEREÇO: Av. Padres Olivetanos, nº 392, Vila Esperança, na cidade de São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Luciana de Fátima Zanetti, CPF/MF 288.418.668-96, RG 29.776.870-0 SSP/SP
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 13 e 26.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER DCPL 2540 Tonner, para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	20	UND	R$ 48,95	R$ 979,00
2	TONNER CF 283 Tonner CF 283 A preto para impressora HP get pro FMPM127, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	80	UND	R$24,37	R$ 1.949,60

3	TONNER HP 1005. Tonner, para impressora HP 1005 Lazer Jet Pro,validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	5	UND	R$53,80	R$269,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

FORNECEDOR: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME C.N.P.J.: 20.915.722/0001-83 TEL/FAX: (44) 3025-3174
ENDEREÇO: Rua Neo Alves Martins, nº 2035, Zona 01, Loja B, na cidade de Maringa/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Nélia Aparecida Ferreira, CPF/MF 074.506.128-10, RG 14.176.639-2 SSP/PR VENCEDORA DO ITEM: 25.

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA. Kit de tinta para Impressora Multifuncional Ecotank Tecnologia Jato de Tinta Precision IS de 4 cores, embalagens contendo no mínimo 500ml cada cor	3	UND	R$ 119,33	R$ 357,99

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8F5DABF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.134/PMC/2022

"ALTERA A LEI N. 3.481/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE CARREIRA, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE AGRICULTURA, DE MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1ºAlteraa ementa da da Lei n. 3.481/PMC/2015, que passa avigorar com a seguinteredação:
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, DE CARREIRA, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE AGRICULTURA, DE MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DE SAÚDE E DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
Art. 2º Altera o art. 1º, "caput", da Lei n. 3.481/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de produtividade para os servidores públicos municipais efetivos, de carreira, lotados, efetivamente, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Educação, de Administração, de Assistência Social e Trabalho, de Saúde e de Trânsito e Transportes.
Art. 3º Altera o parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 3.481/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único: A gratificação de que trata o caput desde artigo será devida, em relação às Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Trabalho, de Administração, de Saúde e de Trânsito e Transportes, somente aos ocupantes dos cargos públicos de Motorista de Viaturas Pesadas, Motorista de Viaturas Leves e Vigilantes e, em relação à Secretaria Municipal de Administração, somente aos servidores lotados na Diretoria de Vigilância Patrimonial.
Art. 4ºAltera os §§ 1º a 5º do art. 2º, da Lei n. 3.481/PMC/2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. (...)
§ 1º Os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, perceberão a gratificação de produtividade no valor máximo de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, perceberão a gratificação de produtividade no valor máximo de R$500,00 (quinhentos reais).
§ 3º Os servidores lotados nas repartições de Coordenação de Patrimônio e, Coordenação de Almoxarifado-Geral, da Secretaria Municipal de Administração, perceberão a gratificação de produtividade no valor máximo de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 4° Os Motoristas de Viaturas Pesadas e, Motoristas de Viaturas Leves lotados nas Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Trabalho, de Administração, de Trânsito e Transportes, perceberão a gratificação de produtividade no valor máximo de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); e, os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, perceberão a gratificação de produtividade no valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais).
§ 5º Os Vigilantes lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e, os servidores lotados na Diretoria de Vigilância Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração, perceberão a gratificação de produtividade no valor máximo de R$600,00 (seiscentos reais).
Art. 5ºAltera o art. 76"caput", da Lei n. 2.735/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 Terá direito à pontuação, na proporção especificada no art. 73 combinado com art. 74 desta Lei, para efeito de base de cálculo, os servidores efetivos lotados nos órgãos discriminados no § 1º deste artigo, a exceção dos respectivos Chefes, Coordenador da Receita, Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Chefe de Recursos Humanos, Chefe de Cadastro de Recursos Humanos, Chefe de Folha de Pagamento, Chefe de Tecnologia da Informação, **Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial e Diretor de Vigilância Patrimonial**, Coordenador Geral de Contabilidade e Superintendente de Tesouraria, os quais farão jus à base de cálculo no importe de 100% (cem por cento).
Art. 6º Altera os §§ 1º, 3º, 4º e 5º, do art. 76, da Lei n. 2.735/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:
§ 1º Aos servidores efetivos lotados na Coordenação de Desenvolvimento Urbano, Coordenação de Receita, Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Departamento de Tecnologia da Informação, **Coordenação Administrativo da SEMAD**, Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria Geral de Contabilidade, Superintendência de Tesouraria, Setor de Convênios da SEMFAZ, Coordenadoria de Captação de Recursos e, Coordenadoria de Gestão Orçamentária, cuja base de cálculo será de 100% (cem por cento) do valor integral da gratificação, devidos nos seguintes percentuais:
[...]
§ 3º Somente depois de **01 (um) ano** consecutivo de lotação nos órgãos especificados neste artigo é que os servidores efetivos farão a jus a gratificação de produtividade.
§ 4º Será devida a gratificação pela nomeação de servidor efetivo na Função Gratificada de Inspetor de Vigilância Patrimonial.
§ 5º Para efeitos de adimplemento do período de carência de **01 (um) ano** para concessão da gratificação ao Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Departamento de Tecnologia da Informação, **Coordenação Administrativo da SEMAD**, Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria Geral de Contabilidade, Superintendência de Tesouraria, Setor de Convênios da SEMFAZ, Coordenadoria de Captação de Recursos e, Coordenadoria de Gestão Orçamentária, será considerado o período de lotação anterior à vigência desta Lei.
Art. 7ºAltera o inciso "V" do art. 79, da Lei n. 2.735/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 79. (...)
[...]
V - Agente Administrativo, Secretário (em extinção), Auxiliar Administrativo e Oficial de Diligência, **Agente de Biblioteca**, perceberá gratificação pelo desempenho de função no valor de R$500,00 (quinhentos reais);
Art. 8ºAltera o art. 48 "caput", da Lei n. 2.543/PMC/2.009, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 48 Os servidores nomeados em cargos ou funções de confiança, a exceção dos Chefes de Departamento de Fiscalização Sanitária, de Obras e Posturas, de Tributária, de Coordenação de Receitas e de Coordenação de Desenvolvimento Urbano, de Topografia, de Regularização Imobiliária, de Recursos Humanos, de Cadastro de Recursos Humanos, de Folha de Pagamento, de Tecnologia da Informação, **Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, Diretor de Vigilância Patrimonial, Inspetor de Vigilância Patrimonial**, Coordenador-Geral de Contabilidade, Superintendente de Tesouraria, Diretor de Receita, Diretor de Contabilidade do FMS e Diretor de Tesouraria do FMS, e que fizerem jus, concomitantemente, em razão do cargo efetivo ou da lotação à gratificação de produtividade, terão que optar entre a gratificação do cargo em comissão/função de confiança ou pela gratificação de produtividade, ficando proibida a acumulação de gratificação de produtividade com a gratificação do cargo ou função de confiança.
Art. 9ºAltera o inciso II do art. 1º, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 3.5.5, criando o setor de Coordenação Geral de Vigilância Patrimonial, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
II - (...)
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.5.5 – COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Art. 10.Altera o §1º do art. 20, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 5.12, criando o cargo de Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPITULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 20. (...)
§ 1º (...)
5.12 – Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial
Art. 11. Altera a tabela II, do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar o cargo de Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
TABELA II

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE DE VAGAS
Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial	Cargo em comissão	01

Art. 12. Altera a Tabela I do Anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2.009, para acrescentar o valor da verba de representação do cargo de Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial		R$ 2.500,00

Art. 13. Altera o inciso II do art. 1º, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 3.5.5.1, criando o setor de Inspeção de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 1º (...)
II - (...)
3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.5.5.1 – Inspeção de Vigilância Patrimonial
Art. 14. Altera o §1º do art. 20, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 5.13, criando o cargo de Inspetor de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.
CAPITULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 20. (...)
§ 1º (...)

5.13 – Inspetor de Vigilância Patrimonial

Art. 15. Altera a tabela II, do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentaro cargo de Inspetor de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA II

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE DE VAGAS
Inspetor de Vigilância Patrimonial	Função Gratificada	03

Art. 16. Altera a Tabela II do Anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2.009, para acrescentar o valor da Gratificação do cargode Inspetor de Vigilância Patrimonial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Gratificação
Inspetor de Vigilância Patrimonial	R$ 1.200,00

Art. 17.Altera o inciso II do art. 1º, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 3.5.6, criando o Setor de contratos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 1º (...)

II - (...)

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.6 – Setor de Contratos

Art. 18. Altera o §1º do art. 20, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 5.14, criando o cargo de Chefe de Setor de Contratos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

CAPITULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. (...)

§ 1º (...)

5.14 – Chefe do Setor de Contratos

Art. 19 Altera a tabela II, do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentaro cargo de chefe do setor de contratos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA II

CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS
Chefe do Setor de Contratos	01

Art. 20.Cria o art. 20-A, da Lei n. 2.543/PMC/2.009, a fim de inserir as atribuições das unidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual vigorará com a seguinte redação:

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20-A. A competência das unidades da Secretaria Municipal de Administração terá por descrição as atividades abaixo relacionadas:

§ 1º. Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial: reporta-se administrativamente ao Secretário Municipal de Administração, cabendo-lhe dirigir o setor em seus aspectos técnicos, administrativo, operacional, assistencial e disciplinar, dentre os quais, especialmente:

I – Planejar, orientar, coordenar, elaborar escalas, definir ações estratégicas para alcançar a proteção das pessoas, bens, serviços e instalações de competência municipal, controlar e fiscalizar todo o serviço sob sua responsabilidade;

II - Apresentar ao Secretário Municipal de Administração propostas referentes à legislação, efetivo, formação e aperfeiçoamento dos Vigilantes, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas;

III - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo o alcance da otimização e o aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Manifestar-se, quando solicitado, em processos que versam sobre os interesses da Vigilância Patrimonial;

V - Receber toda a documentação destinada à Vigilância Patrimonial, decidindo conforme sua competência e opinando, quando solicitado, nas questões que dependam de decisões superiores;

VI - Propor a aplicação de penalidades ou, após parecer da Corregedoria, aplicá-las em casos de transgressões disciplinares de sua competência, assegurando ao infrator prévia oportunidade de ampla defesa;

VII - Conhecer seus subordinados, promovendo a cooperação, integração e respeito mútuo, a boa qualidade no ambiente de trabalho, e buscando, no que for ao alcance da Administração Pública, promover ações que auxiliem a manutenção do bem-estar psicoemocional do Vigilante;

VIII - Estabelecer conforme instruções definidas pela Secretaria Municipal de Administração, as normas gerais de ação dos servidores, em razão do cumprimento dos princípios previstos na lei 2735/PMC/2010;

IX - Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;

X - Imprimir em todos os seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça, e buscar motivar e fundamentar as decisões;

XI - Promover e presidir reuniões periódicas com o pessoal diretamente subordinado;

XII - Manter relacionamento de todos os órgãos públicos municipais de atendimento à população.

§ 2º.Diretor de Vigilância Patrimonial: deve hierarquia funcional imediata ao Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, tendo como atribuições:

I - Levar ao conhecimento do Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam da decisão superior;

II - Dar conhecimento ao Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial de todas as ocorrências e fatos para os quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;

III - Promover reuniões periódicas com Inspetores de Vigilância Patrimonial e subordinados;

IV - Ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e das instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;

V - Sugerir ao Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, devidamente justificada, a melhor distribuição de pessoal, incluindo férias e demais benefícios para o bom desempenho do serviço;

VI - Cumprir e fazer as normas gerais de ação, ordens, instruções e demais procedimentos em vigor;
VII - Representar o Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, quando designado;
VIII - Acompanhar pessoalmente ocorrência de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componente da Vigilância Patrimonial;
IX - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
X - Substituir o Coordenador Geral de Vigilância Patrimonial em seus afastamentos temporários ou impedimentos.
§ 3º. Inspetor de Vigilância Patrimonial: tem como superior hierárquico funcional imediato o Diretor de Vigilância Patrimonial e tem como atribuições:
I - Executar a função de encarregado de veículo de Ronda, encarregado de Plantão de Posto e Rádio Operador;
II - Executar atividades de orientação à equipe sob sua inspetoria;
III - Executar em conjunto com os demais integrantes da equipe de rondas a vigilância e proteção nos logradouros públicos, bens, serviços e instalações municipais;
IV - Executar serviços diuturnos de fiscalização nos postos e veículos de ronda patrimonial, de acordo com as escalas de serviço, ou quando for convocado extraordinariamente;
V - Cumprir e fazer cumprir as instruções de serviço, ordens e normas legais para atividades operacionais da Vigilância patrimonial;
VI - Promover a segurança e proteção das pessoas, bens, serviços e instalações nos logradouros de competência municipal;
VII - Transmitir aos vigilantes sob seu comando as instruções de serviços, ordens e normas legais estratégicas advindas dos seus superiores hierárquicos;
VIII - Zelar pelo bom nome do departamento e pelo patrimônio público;
IX - Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
X - Cumprir outras determinações legais dos superiores hierárquicos.
Art. 21.Altera o item 10.14, do art. 1º, II, da Lei n. 2.543/PMC/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
II – (...)
10.14 – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Art. 22.Altera o item 15, do art. 28, parágrafo único, da Lei n. 2.543/PMC/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 (...)
Parágrafo único: (...)
15 – CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Art. 23. Altera a tabela I, do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, para alterar a nomenclatura do cargo de Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
TABELA II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**Nº DE VAGAS**
Chefe de Coordenação de Transporte e Manutenção de Veículos	01

Art. 24Altera o art. 1º, I, da Lei n. 2.543/PMC/2022, para acrescentar o item 9, criando o cargo de Administrador do Distrito de Divinópolis, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I - (...)
9 – ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS
Art. 25 Altera a tabela I, do Anexo I da Lei n. 2.543/PMC/2009, para criar o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Divinópolis, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
I - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**Nº DE VAGAS**
Administrador do Distrito de Divinópolis	01

Art. 26 Altera a Tabela I do Anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2.009, para acrescentar o valor da verba de representação do cargo de Administrador do Distrito de Divinópolis, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	**Símbolo**	**Verba de Representação**
Administrador do Distrito de Divinópolis		R$ 2.500,00

Art. 27.Cria o art. 17-A, da Lei n. 2.543/PMC/2.009, incluindo a Seção IX, da Administração Distrital de Divinópolis, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, acrescentando as atribuições e competências do cargo de Administrador do Distrito de Divinópolis, qual passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO IX
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE DIVINÓPOLIS
Art. 17-A. A Administração Distrital de Divinópolis é o órgão dirigido pelo Administrador do Distrito de Divinópolis, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições e competências:
I - Administrar a Subprefeitura do Distrito de Divinópolis;
II - Assistir o Prefeito nas funções e atividades político-administrativas voltadas ao Distrito de Divinópolis;
III - Encaminhar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes ao Distrito;
IV - Coordenar a elaboração de relatório anual sobre a situação do Distrito, seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes;
V - Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo Chefe do Executivo;
VI - Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único - A Administração Distrital de Divinópolis será constituída pelos seguintes cargos:
1- Administrador do Distrito de Divinópolis
Art. 28. Altera a Tabela I, do Anexo II,da Lei n. 2.543/PMC/2009, para aumentar o valor da verba de representação do cargo de Administrador do Distrito do Riozinho, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Verba de Representação
Administrador do Distrito do Riozinho		R$ 2.500,00

Art. 29.Altera a Tabela I, do Anexo II,da Lei n. 2.543/PMC/2009, para aumentar o valor da verba de representação dos cargos de Assessor Especial Nível I e II, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Verba de Representação
Assessor Especial - Nível I	XIX	R$ 1.212,00
Assessor Especial - Nível II	XX	R$ 1.212,00

Art. 30. Altera a Tabela I, do Anexo II,da Lei n. 2.543/PMC/2009, para aumentar o valor da verba de representação dos cargos de Chefe de Divisão, Assessor Técnico de Processos e, Diretor, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cacoal,que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Verba de Representação
Chefe de Divisão	XVI	R$ 1.212,00
Assessor Técnico de Processos	XIII	R$ 1.212,00
Diretor	XIV	R$ 1.212,00

Art. 31Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023,revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 17 denovembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:565018C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 89/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 89/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, eno que dispõe osartigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ CASSIANO GOIS DE FREITAS			VICE PREFEITO - Matr.: 8147	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
918.420.182-72	949572/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/11/2022	22/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE CASSIANO GOIS DE FREITAS QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DAAUDIÊNCIA PÚBLICA, CUJO TEMA SERÁ AAPRESENTAÇAO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE DO RESULTADO DAAUDITÓRIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇAO SOB A PERSPECTIVA DA EDUCAÇAO INCLUSIVA. QUE OCORRERÁ NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 03 PERIODO DE DELOCAMENTO: 21/11/2022 A 22/11/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	450,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0557737D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 137/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA			PROFESSOR/CHEFE DE DIVISÃO EDUC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.000.832-20	374372/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/11/2022		22/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VALDEMIR LUCAS DE SOUZAPOIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE DE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARAASSESSORAR AO SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ PARTICIPANDO DAAUDIÊNCIA PUBLICAA SER REALIZADA NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, AS 15H00MIN CONFORME CONVITE EXPEDIDO DO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5695/2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - NO REDUZIDO 109. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 22 DE NOVEMBRO DE 2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42A48774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.007/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa Equipamento e Material Permanente, na Ação MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC, tendo em vista a necessidade de aquisição de novos veículos destinados a atender com maior celeridade e segurança os deslocamentos realizados pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cacoal, no desempenho das atividades legais e institucionais que dependam do meio de transporte para locomoção.
Para tanto, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, porém, é importante ressaltar que a meta da ação a ser reduzida será ajustada aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 364.000,00**(trezentos e sessenta e quatro mil reais).

A	**B**

A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC**		**01.001 01.031.0002.2.004**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
20	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	364.000,00	15	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	320.000,00
				16	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
VALOR TOTAL R$ 364.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C5177D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.006/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Diária - Pessoal Civil, referente a capacitação que os Conselheiros Tutelares do Município, Gestores de Assistência Social e Técnicos de vigilância Socioassistencial irão participar, conforme abaixo descrito:
20º Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, no período entre 29, 30 de novembro e 1 de dezembro na cidade de Ouro Preto – RO;
II Encontro Nacional Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 14 e 15 de dezembro em Luziânia – GO;
Encontro de Vigilância Socioassistencial do Estado de Rondônia, que será realizadonos dias 23 e 24 de novembro de 2022 na cidade de Porto Velho – RO;
Reunião ordinária da 54ª comissão IntergestoraBipartite – CIB no dia 25 de novembro de 2022 na cidade de Porto Velho – RO.
Considerando que a dotação disponível não há saldo suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR.				**A REDUZIR/VINCULAR.**			
Ficha	**Cód.**	**Especificação**	**Valor (R$)**	**Ficha**	**Cód.**	**Especificação**	**Valor (R$)**
09		**Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAST.**		**09**		**Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAST.**	
09.001. 08.122.0002.2.031		**Gestão Administrativa – SEMAST**		**09.001. 08.122.0002.2.031**		**Gestão Administrativa – SEMAST**	
1.000.0073		RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.000.0073		RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	
71	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.000,00	74	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
70	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil.	R$ 5.000,00	77	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6434963C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
184 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
205 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**7.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
577 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
FR: 1.660.0000	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
228 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
473 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
187 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**23.000,00**
190 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	

244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
FR: 1.660.0000	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
229 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
475 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
478 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10B95C44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
FR: 1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
378 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Beneficios Previdenciarios	
FR: 1.800.1111	Benefícios prev. - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
388 - 3.1.90.01	**Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi**	**400.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme cálculo demonstrado no anexo I, consoante o artigo 43, §1º, II da Lei 4.320/64 e anulação de dotação, conforme especificado abaixo:
Excesso de Arrecadação:
Fonte de Recursos 1.800.000 – Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) **400.000,00**
.
Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
FR: 1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
383 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF896FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 4.735,45 (Quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR, no valor de **R$ 4.735,45 (Quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** que serão alocados no orçamento do Gabinete do Prefeito, visando atender suas necessidades. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	18	SEC. MUN. DE DESEN. URB. REGUL. FUNDIÁRIA-SEMDUR			
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO			
PROGRAMA	0051	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS			
AÇÃO	1013	CONSTRUÇÃO DA ORLA RIO CANDEIAS			
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	534	R$	4.735,45
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 4.735,45 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)				

SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO			
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0002	GESTÃO GAB. DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			
AÇÃO	2002	GESTÃO GAB. PREFEITO E VICE-PREFEITO			
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	33	R$	4.735,45
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ R$ 4.735,45 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)				

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CEABE268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LEVY TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº :	69/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/11/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFERSON DE OLIVEIRACNPJ/CPF: 48.430.364/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO E TROCA DE FILTRO DE AR DO MOTOR		1	R$ 35,00	R$ 35,00
2	AQUISIÇÃO E TROCA DE FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR		1	R$ 27,00	R$ 27,00
3	AQUISIÇÃO E TROCA DE RELÊ AR- CONDICIONADO		1	R$ 50,00	R$ 50,00
4	AQUISIÇÃO E TROCA DE FILTRO AR-CONDICIONADO		1	R$ 27,00	R$ 27,00
5	AQUISIÇÃO E TROCA DE ADITIVO RADIADOR, 1 LITRO		1	R$ 85,00	R$ 85,00
6	AQUISIÇÃO E TROCA DE FLUIDO DE FREIO DOT 4, 1LITRO		2	R$ 68,00	R$ 136,00
7	AQUISIÇÃO E TROCA DE LANTERNA TRASEIRA C/LÂMPADA LADO MOTORISTA		1	R$ 480,00	R$ 480,00
8	AQUISIÇÃO E TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, 1LITRO		4	R$ 45,00	R$ 180,00
9	AQUISIÇÃO E TROCA DE JOGO DE CABOS E VELAS		1	R$ 200,00	R$ 200,00
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E DESBALANCEAMENTO		1	R$ 95,00	R$ 95,00
Valor Total Homologado - R$ 1.315,00					

Castanheiras, 16 de novembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CC45E53D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.591 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.591 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2.165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ALTEROU A LEI 456/2005 E SEUS ANEXOS III, V, VII, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Extingue-se os cargos de Agente de Inspeção Sanitária II, criados pela Lei Municipal n 2.165, de 21 de setembro de 2018.
Art.2º. Ficam ampliadas as vagas do Cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, contidas no Anexo III da Lei Municipal n 2.165, de 21 de setembro de 2018, conforme anexo I, desta Lei.
Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 14 de novembro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

ANEXO I
(Altera o Anexo III da Lei nº.456, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).

CARGOS EXTINTO

Grupo Ocupacional:Atividade Nível Médio: Apoio Técnico e Administrativo ATA 400					
Cargo	Quant	Cód	Classe	Ref. Sal. Inicial	Órgão
Agente de Inspeção Sanitária II	07	423	J	I	Semusa

CARGOS AMPLIADOS

Grupo Ocupacional:Atividade Nível Médio: Apoio Técnico e Administrativo ATA 400					
Cargo	Quant	Cód	Classe	Ref. Sal. Inicial	Órgão
Agente de Inspeção Sanitária I	07	422	I	I	Semusa

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 17/11/2022 às 14:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317796**e o código verificador**D17AE0AD**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BA47E460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 30, Processo nº. 1940/2022, tendo como objeto, Contratação de Empresa, para execução de serviços jornalísticos (órgão de imprensa), para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais e institucionais, da Administração Pública, em Jornal diário de Grande Circulação no Estado de Rondônia, em preto e branco, no caderno classificados e em dias úteis, sendo estimados 500 cm² de coluna.

EMPRESA DETENTORA:	EMPRESA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME				
CNPJ:	18.693.751/0001-04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RO.	500	CMXCO	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL					10.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.

Corumbiara-RO, 18 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:505D3C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO Nº 888/SEMOSP/2022

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de madeira serrada (prancha e quadrado).

Aos 18 dias do mês novembro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **MADEREIRA SÃO DOMINGOS LTDA, CNPJ: 45.637.358/0001-68**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO para **eventual e futura Aquisição de madeiras serradas (prancha e quadrado), a ser utilizadas na recuperação de pontes,** para atender a Secretaria Municipal de Obras, deste Município de Costa Marques.

MADEREIRA SÃO DOMINTOS LTDA CNPJ: 45.637.358/0001-68						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	PRANCHA EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBAS DE 1º QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 5,00MT DE CUMPRIMENTO X 0,30 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ESPESSURA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATE 75%)	M³	37	MSD	3.040,00	112.480,00
02	PRANCHA EM MADEIRA PODENDO SER: PIQUI, GARAPA, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBAS DE 1º QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 5,00MT DE CUMPRIMENTO X 0,30 CM DE LARGURA X 0,06 CM DE ESPESSURA. (Cota reserva 25% exclusivo para ME, EPP).	M³	13	MSD	3.040,00	39.520,00
03	QUADRADO EM MADEIRA PODENDO SER PIQUI, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBOS DE 1º QUALIDADE, MEDINDO ACIMA DE 6,5 MT DE CUMPRIMENTO X 0,25 CM DE LARGURA X 0,25 CM DE ESPESSURA, (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATE 75%)	M³	56	MSD	3.950,00	221.200,00
04	QUADRADO EM MADEIRA PODENDO SER PIQUI, MASSARANDUBA, OU ORELHA DE MACACO, AMBOS DE 1º QUALIDADE, MEDINDO ACIMA DE 6,5 MT DE CUMPRIMENTO X 0,25 CM DE LARGURA X 0,25 CM DE ESPESSURA, (Cota reserva 25% exclusivo para ME, EPP).	M³	19	MSD	3.950,00	75.050,00
VALOR TOTAL						R$ 448.250,00

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos produtos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O fornecimento das madeiras se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega das madeiras solicitados, será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade e quantidade das madeiras solicitadas, com as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das madeiras, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos materiais
4.2.1. Os objetos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as madeiras entregues após o fornecimento realizado, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das madeiras, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras

MADEREIRA SÃO DOMINTOS LTDA
CNPJ: 45.637.358/0001-68

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E12497DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 006/2022
PORTARIA Nº. 1512/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 006/2022 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Para a classificação final conforme definido no Edital (Item 10.1.), serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 pontos.
O Prazo para Apresentação de recursos está definido no cronograma do seletivo para os Dias **21 e 22/11/2022** – Formulário presente no **ANEXOS IV** do Edital 006/2022 que deverá ser entregue presencialmente na SEMED.
QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.884.192 -**	07/06/1998	90
02	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052 -**	23/12/1984	70
03	DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	***.101.422 -**	27/02/1987	70
04	LUCIENE RODRIGUES SILVA	***.551.402-**	19/01/1981	60
05	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	***.429.232 -**	22/07/1988	60
06	ISABELA MARIA POLI GARCIA	***.852.612 -**	10/12/2000	60
07	PATRICIA LEMES SANTANA	***.437.792 -**	31/05/1989	60
08	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	***.735.072-**	13/07/1996	60
09	CAMILA GOMES SOARES	***.019.762 -**	20/06/1998	60
10	MARCILEI MARIA ALVES	***.320.432 -**	02/08/1982	57
11	ANA MARIA MOREIRA GOMES	***.521.142 -**	30/09/1971	50
12	CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	***.529.582 -**	17/10/1974	50
13	LUCILENE APARECIDA SANTANA	***.044.142 -**	23/01/1976	50
14	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	***.227.202 -**	14/04/1984	50
15	ALESSANDRA TEIXEIRA DEOSDETE	***.785.592 -**	07/09/1984	50
16	JOICE BRUNOW DE OLIVEIRA	***.809.662-**	26/12/1986	50
17	SIMONE DE JESUS AMBROZINE	***.908.582 -**	31/12/1986	50
18	ANDRESSA SOUZA	***.198.122 -**	10/02/1987	50
19	FAGNER ALMEIDA GARCIA	***.538.862 -**	16/12/1988	50
20	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	***.008.042 -**	16/02/1991	50
21	JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	***.474.762 -**	18/01/1993	50
22	ROSIVANIA APARECIDA DA COSTA MATTOS	***.835.062-**	18/01/1979	45
23	EVANILDA NEIMOG	***.047.722 -**	24/03/1977	42
24	ZIRIVANIA SCHMIDT	***.358.072 -**	17/08/1975	38
25	ADRICIA DE JESUS CARVALHO	***.892.932 -**	23/04/1986	34
26	CLEINE SOUZA NASCIMENTO	***.857.402 -**	05/09/1986	34
27	ELIANE GOMES LOPES	***.694.182 -**	31/08/1979	30
28	BRUNA MAYER HELKER	***.140.032-**	11/10/2000	30
29	KEURY KLEMZ FERREIRA	***.602.922 -**	13/01/1997	25
30	CLEIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	***.225.402 -**	04/05/1982	20
31	GILMARA PRÁ DE ABREU	***.422.542 -**	16/01/1991	20
32	MONICA PEDROSO FERNANDES	***.410.232 -**	07/08/1992	20
33	RAFAELA POLI GARCIA	***.593.422 -**	20/11/1996	19
34	LUCAS DE SOUZA JAQUES	***.884.952 -**	27/10/2000	18
35	AMANDA ANDRADE DO CARMO	***.566.472 -**	23/07/1991	16
-	ANA CAROLINE SHLIWE FERREIRA	***.528.872 -**	14/10/1998	12
-	ERIVANIA MATOS DA COSTA	***.951.232 -**	20/06/1973	10
-	SUY ANNY WALLENTINY SOUZA	***.768.722 -**	06/09/2002	9
-	ANA PAULA RODRIGUES KRAUSE	***.335.192 -**	18/03/2001	0
-	ANGELA DENADAI DE OLIVEIRA	***.035.072 -**	20/05/1983	0
-	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	***.340.232 -**	03/12/1995	0
-	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	***. 207.402-**	03/08/1967	0
-	DAIANE DAMACENA SIMPLICIO SCHELES	***.741.642-**	17/11/1991	0
-	DANIELA SAIDEL	***.229.802-**	26/09/1999	0
-	ELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.018.912.**	30/06/2002	0
-	JHENIFER IANCKEN	***.514.282 -**	17/05/2003	0
-	LEANDRA XAVIER PANARO	***.200.502 -**	01/04/1979	0
-	LUCIMARA ATANAZIO	***.871.792-**	22/05/1992	0
-	MARA HELENA CORREIA DE OLIVEIRA	***.513.702-**	15/07/1972	0
-	MARIA CLARA DA SILVA	***.882.372 -**	02/08/2004	0
-	NEITIELE MENDES MOTTA	***.354.652 -**	30/09/1998	0
-	NILO GERALDO BORGES	***.768.506 -**	22/03/1962	0

-	RODRIGUES KEILIEL SILVA SANTOS	***.154.652 -**	03/11/2003	0
-	ROSA MARIA SUARES PARADA	***.148.982-**	15/12/1977	0

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
VIGIA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	EDIVAN BEZERRA DA CRUZ	***.319.412-**	13/10/1982	80
02	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	***.227.202 -**	14/04/1984	80
03	EDILSON VIANA DE ASSIS	***.208.492 -**	14/08/1987	70
04	JOSÉ ARRUDA DE MELO	***.681.472-**	31/03/1980	60
05	LUCIENE RODRIGUES SILVA	***.551.402-**	10/01/1981	50
06	ANDRÉ FERNANDO DE SOUZA	***.389.182-**	13/01/1981	50
07	LEONAN GASPARELI MODESTO	***.384.732-**	08/03/1983	50
08	SIRIVALDO BRAUN	***.066.092-**	16/10/1985	50
09	DAYANA MICELHE RAASCH CARDOSO	***.101.422-**	27/02/1987	50
10	LUCAS ALVES SIMÕES	***.568.872 -**	11/04/1988	50
11	PATRICIA LEMES SANTANA	***.437.792 -**	31/05/1989	50
12	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	***.782.102-**	11/12/1993	50
13	NIVALDO LOPES DA SILVA	***.458.862 -**	20/10/1989	41
14	STIVE DIAS DOS SANTOS	***.508.712-**	10/10/1984	37
15	DANILO JAU LOPES GOMES	***.486.392 -**	02/10/1993	33
16	RICARDO DA SILVA GOMES	***.818.502-**	25/12/1979	30
17	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA NOVAIS	***.901.102-**	26/01/1997	30
18	MATEUS SANTOS PARDIM	***.604.002 -**	22/04/1995	26
19	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	***.429.232-**	22/07/1988	20
20	WEMERSON NORATO ANGELIN	***.725.872 -**	09/06/1995	20
21	WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.984.292-**	05/05/1996	20
22	LUCAS DE SOUZA JAQUES	***.884.952 -**	27/10/2000	18
23	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	***.057.292 -**	28/10/1998	16
-	DANILO NINQUE MACEDO	***.547.402-**	25/02/2002	10
-	ADSON BORGES REIS	***.406.502 -**	29/11/1980	0
-	CLAUDEMIR FELIX DA SILVA	***.054.542-**	02/05/1976	0
-	CLELIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	***.225.402-**	04/05/1982	0
-	DANIELA SEIDEL	***.229.802 -**	26/09/1999	0
-	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	***.533.182-**	16/12/1996	0
-	LUIZ CARLOS MARINHO DOS SANTOS	***.530.102-**	03/05/1972	0
-	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIM	***.945.502 -**	05/05/1993	0
-	NILO GERALDO BORGES	***.768.506-**	22/03/1962	0
-	RICARDO LOPES DA COSTA	***.732.412-*	04/01/1995	0
-	RODRIGO KEILIEL SILVA SANTOS	***.154.652-**	03/11/2003	0
-	TIAGO RAIMUNDO	***.767.681-**	21/06/1983	0

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 17 de Novembro de 2022.

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022
Portaria Nº. 1512/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:91CE692B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 001/2022 PORTARIA Nº. 1512/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 006/2022 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VIGIA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)**	**OBRVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**
ADSON BORGES REIS	DEFERIDA	-
ANDRÉ FERNANDO DE SOUZA	DEFERIDA	-
CLAUDEMIR FELIX DA SILVA	DEFERIDA	-
CLELIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	DEFERIDA	-
DANIELA SEIDEL	DEFERIDA	-
DANILO NINQUE DE MACEDO	DEFERIDA	-
DANILO JAU LOPES GOMES	DEFERIDA	-
DAYANA MICLELE RAASCH CARDOSO	DEFERIDA	-
DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
EDILSON VIANA DE ASSIS	DEFERIDA	-
EDIVAN BEZERRA DA CRUZ	DEFERIDA	-
JHEINE BOONE ZEMKE ROBEIRO	DEFERIDA	-
JOSÉ ARRUDA DE MELO	DEFERIDA	-

JOSÉ LUIZ DA CUNHA	INDEFERIDO	Não presentou comprovante de escolaridade. 3.3.4. Escolaridade, conclusão do Ensino Fundamental;
LEONAN GASPARELI MODESTO	DEFERIDA	-
LUCAS ALVES SIMÕES	DEFERIDA	-
LUCAS DE SOUZA JAQUES	DEFERIDA	-
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-
LUCIENE RODRIGUES SILVA	DEFERIDA	-
LUIZ CARLOS MARINHO DOS SANTOS	DEFERIDA	-
MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	DEFERIDA	-
MATEUS SANTOS PARDIM	DEFERIDA	-
NILO GERALDO BORGES	DEFERIDA	-
NIVALDO LOPES DA SILVA	DEFERIDA	-
PATRICIA LEMES SANTANA	DEFERIDA	-
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA NOVAES	DEFERIDA	-
RICARDO DA SILVA GOMES	DEFERIDA	-
RICARDO LOPES DA COSTA	DEFERIDA	-
RODRIGO KEILIEL SILVA SANTOS	DEFERIDA	-
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRIA	DEFERIDA	-
SIRIVALDO BRAUM	DEFERIDA	-
STIVE DIAS DOS SANTOS	DEFERIDA	-
TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	DEFERIDA	-
TIAGO RAIMUNDO	DEFERIDA	-
WEMERSON NORATO ANGELIN	DEFERIDA	-
WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)**	**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**
ADRICIA DE JESUS CARVALHO	DEFERIDA	-
ADRIELLE WAIANDT OTTO	INDEFERIDO	Não presentou comprovante de escolaridade. 3.3.4. Escolaridade, conclusão do Ensino Fundamental;
ALESSANDRA TEIXEIRA DEOSDETE	DEFERIDA	-
AMANDA ANDRADE DO CARMO	DEFERIDA	-
ANA CAROLINE SHLIWE FERREIRA	DEFERIDA	-
ANA MARIA MOREIRA GOMES	DEFERIDA	-
ANA PAULA RODRIGUES KRAUSE	DEFERIDA	-
ANDRESSA SOUZA	DEFERIDA	-
ANGELA DENADAI DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	-
BRUNA MAYER HELKER	DEFERIDA	-
CAMILA GOMES SOARES	DEFERIDA	-
CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA	-
CLEIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	DEFERIDA	-
CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	-
CLEINE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDA	-
DAIANE DAMACENA SIMPLICIO SCHELES	DEFERIDA	-
DANIELA SAIDEL	DEFERIDA	-
DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	DEFERIDA	-
DENER CRISTHIAN DE SOUZA	DEFERIDA	-
ELIANE ALVES FRANCO	DEFERIDA	-
ELIANE GOMES LOPES	DEFERIDA	-
ELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDA	-
ERIVANIA MATOS DA COSTA	DEFERIDA	-
EVANILDA NEIMOG	DEFERIDA	-
FAGNER ALMEIDA GARCIA	DEFERIDA	-
GILMARA PRÁ DE ABREU	DEFERIDA	-
ISABELA MARIA POLI GARCIA	DEFERIDA	-
JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA	-
JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	DEFERIDA	-
JHENIFER IANCKEN	DEFERIDA	-
JOICE BRUNOW DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDA	-
KEURY KLEMZ FERREIRA	DEFERIDA	-
LEANDRA XAVIER PANARO	DEFERIDA	-
LUCAS DE SOUZA JAQUES	DEFERIDA	-
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-
LUCIENE RODRIGUES SILVA	DEFERIDA	-
LUCILENE APARECIDA SANTANA	DEFERIDA	-
LUCIMARA ATANAZIO	DEFERIDA	-
MARA HELENA CORREIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
MARCILEI MARIA ALVES	DEFERIDA	-
MARIA CLARA DA SILVA	DEFERIDA	-
MONICA PEDROSO FERNANDES	DEFERIDA	-
NEITIELE MENDES MOTTA	DEFERIDA	-
NILO GERALDO BORGES	DEFERIDA	-
PATRICIA LEMES SANTANA	DEFERIDA	-
RAFAELA POLI GARCIA	DEFERIDA	-
RODRIGUES KEILIEL SILVA SANTOS	DEFERIDA	-
ROSA MARIA SUARES PARADA	DEFERIDA	-
ROSIVANIA APARECIDA DA COSTA MATTOS	DEFERIDA	-
SIMONE DE JESUS AMBROZINE	DEFERIDA	-
SUY ANNY WALLENTINY SOUZA	DEFERIDA	-
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	DEFERIDA	-
ZIRIVANIA SCHMIDT	DEFERIDA	-

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 16 DE Novembro de 2022

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 001/2022 PORTARIA Nº. 1512/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9672ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PROCESSO Nº 2316/2022
PREGÃO ELETRÔNCO Nº 73/GAB/2022

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sra. Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e as empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME** devidamente inscrita nº CNPJnº 27.368.765/0001-35, situada à Av. Getúlio Vargas n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Sra. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-xx; **RALSON M. LIMA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, situada à Rua Cacoal n° 2432 BNH Setor 07 – Sala Fundos – Ariquemes – RO, CEP: 76.870.752, Tel (69) 99252-9883 representada legalmente pelo Sr. Ralson Marques Lima, inscrito no CPF nº 027.970.476-xx e **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJnº 03.344.057/0001-04, situada à Travessa Tamarindo, nº 3415 – Setor 01, Ariquemes-RO - CEP: 76.870-050, Tel (69) 3535-3828 representada legalmente pelo Sr. Renan Teixeira De Faria, inscrito no CPF nº 008.281.872-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 73/GAB/2022, realizado no dia 17 de outubro do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 2316, do processo em referência. **Aquisição de Material Esportivo, Didático e Equipamentos permanentes tais como (cortador de grama e roçadeiras)através do Sistema de Registro de Preços** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	Marca	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, NUMERAÇAO 5, 32 GOMOS Costurada, PU, Duotec Hibrida, Triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA.	Und	70	**85,01**	penalty	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
02	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, NUMERAÇAO 4 com pressão de 08 libras, peso 340g a 390g, circunferência de 64 a 66 cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA	und	20	**57,24**	Magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
03	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL NUMERAÇAO 3, peso 300g a 320g circunferência de 58 a 61 cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA	und	20	**57,07**	Magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
04	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL COM 8 GOMOS Neogel, PU, Triaxial, peso 400 a 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, com miolo slip system removível e lubrificado, câmara de airbility, aprovada pela CBF e FIFUSA	Und	50	**159,00**	penalty	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
05	BOLA DE FUTSAL JUVENIL COM PRESSAO DE 09 LIBRAS peso 300 gramas a 350 gramas circunferência de 50 a 55 cm, miolo substituível couro de micropower e câmera de airbility, aprovada pela CBF e FIFUSA	Und	20	**53,28**	Magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
06	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL, PESO 250 GRAMAS A 280 GRAMA circunferência de 49 a 52 cm, PU, câmara 6D, Neogel, sistema de forro termofixo, miolo capsula SIS, aprovada pela CBF e FIFUSA	Und	20	**51,90**	Magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
07	BOLA OFICIAL DE VOLEI, P.U, 18 GOMOS 65-67cm, peso 260-280 gramas, 18 gomos, câmara 6D, Neotec, miolo capsula SIS, aprovada pela CBV e FIVB	und	65	**56,90**	Magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
08	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, P.U, 12 GOMOS 66-68cm, peso 260-280 gramas,12 gomos, câmara 6D, Neogel, miolo capsula SIS, aprovada pela CBV e FIVB	Und	15	**56,90**	Magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
09	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA INFANTIL, P.U, 60-63CM peso 230-250 gramas, aprovada pela CBV e FIVB	Und	15	**71,00**	MAGUSSY	RALSON M. LIMA EIRELI
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, P.U PRO, 32 GOMOS costurada a mão, 58-60cm, peso 425-475 gramas,12 gomos, miolo capsula SIS, aprovada pela CBHB e IHF	und	15	**104,98**	magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
11	BOLA DE HANDEBOL H1, P.U, 50-52CM, PESO 290 A 330 gramas, aprovada pela CBHB e IHF	und	10	**56,00**	Magussy	RALSON M. LIMA EIRELI
12	BOLA DE HANDEBOL H2, P.U, 54-56CM peso 325 a 375 gramas, aprovada pela CBHB e IHF	und	10	**56,00**	Magussy	RALSON M. LIMA EIRELI
13	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA CORTE 22(55CM) roda dianteira 7 e roda traseira 15	Und	02	fracassado		
14	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T, PROFESSIONAL	Und	02	**1.599,90**	Intech Machine	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
15	ROÇADEIRA DE VARAO ORIGINAL A GASOLINA 35,2 CC Roçadeira de varão original à gasolina 35,2 Cc	und	01	**2.204,90**	Intech Machine	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
16	LINHA DE ANZOL 140	mts	400	**23,70**	deyu	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
17	REDE PARA FUTSAL, OFICIAL, MED. 3,0 X 2,0 malhas fio 6mm com corda 100% nylon	Und	06	**487,00**	Gismar redes	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
18	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL MALHA FIO 3MM COM CORDA 100% NYLON	Und	06	**315,00**	masterfew	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
19	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 04 FAIXAS PVC tamanho 9,5x01 Oficial, fio 4 mm, nylon	Und	04	**454,89**	Gismar redes	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
20	fardamento completo, camisa, 100% poliester, tecnologia dry com proteção uv 50, manga curta, tam: G, bermuda tam g, 100% poliéster, meião 20 x 30 x 6 cm; 500 g	Und	22	**58,90**	TRB	RALSON M. LIMA EIRELI

21	KIT BANDEIRAS DE ESCANTEIO C/MOLA FLEXIVEL Tamanho: 1,50m. Base resistente para fixação. Molas fixadas a base. Bandeiras removíveis fabricadas em tecido	Und	04	**675,99**	Hyper Sports	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
22	MESA OFICIAL DE TENIS DE MESA ESPESSURA: 15MM Peso do produto: 67kg dimensões aproximadas: 274cm x 153cmitens inclusos: mesa/rede/ suporte para rede/ 1 par de raquete/ bolinhas	und	04	**1.136,00**	Klopf	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
23	par de antenas, oficial, para demarcar a área de jogo na pratica de voleibol Cor: Vermelha e Branca Medida oficial: 1,80 m de altura Fabricada em fibra de carbono.	Und	06	**153,50**	masterfew	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
24	KIT FITA MARCAÇAO VOLEI DE PRAIA. Medidas: Largura: 5 cm. Comprimento: 8 e 16 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contendo duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas.	Und	04	**151,00**	Masterfew	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
25	KIT FITA DE MARCAÇAO PARA FUTEBOL DE AREIA PVC, largura de 6 cm, medidas oficiais de 28 x 37 m. hastes de fixação, Modelo: Fita Futebol de Areia 6 cm; Gênero: Unissex; hastes em metal; 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal para fixação	und	04	**342,00**	Masterfew	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
26	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 Sets 31 Pontos Em Pvc. Confeccionado em PVC Rígido, possui sistema articulado para facilitar a contagem	und	04	**383,00**	Vollo Pro	RALSON M. LIMA EIRELI
27	TENDA SANFONADA, MEDINDO NO MINIMO 3X3 METROS de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon600, emborrachada, recoberta de PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extinguível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Und	02	fracassado		
28	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10 estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo	Und	02	fracassado		
29	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6X6 estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radio frequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo	Und	02	fracassado		
30	MEDALHA DOURADA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento	Und	600	**5,46**	crespar	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
31	MEDALHA PRATA REDONDA FUNDIDA em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, na cor; azul, Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Und	600	**5,45**	crespar	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
32	MEDALHA BRONZE REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE Z ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, na cor; azul, Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento	Und	600	**5,46**	crespar	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
33	GARRAFAO TERMICO 12 LITROS Garrafa térmica 12 litros c/ torneira: garrafa térmica com capacidade para 12 litros, com torneira. Peso 1,4 kg, altura 40 cm, diâmetro do garrafão 26 cm	Und	04	**199,90**	mor	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
34	CAIXA TERMICA COOLER Capacidade litros: 58,7 Litros (62 QT) – 02 Alças para transporte - Rodas para transporte - 4 Porta Latas na tampa – Tampa com PU para maior retenção - Tampa resistente a 100+kilos - Dreno para escoamento - mantém o gelo por até 5 dias em temperaturas de até 32°C – com isolamento extra para conservar melhor o gelo	Und	04	**870,99**	Coleman	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
35	BALOES COLORIDOS, SIMPLES, PCT C/ 50 UNIDADES	pct	10	**8,18**	São Roque	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
36	BAMBOLE DE PLASTICO, COLORIDO	Und	50	**3,20**	Fisic form	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
37	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Bola de futebol Campo: com 8 gomos tecnologia termotec, câmara de butil, confeccionada em PVC, e fio de nylon pressão (ibs) 8 a 10, peso de 410 a 450, diametro 67 a 70 cm	Und	50	**145,99**	penalty	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
38	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL com pressão de 4 libras peso de 240 gramas a 260 gramas circunferência de 60 a 63 centímetro miolo substituível couro sintético	Und	30	**57,00**	magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
39	BOLA PARA HANDEBOL em pvc, s/ costura, 425-475G, H3L MASCULINO	Und	30	**53,00**	magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
40	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS de futebol e vôlei + pito agulha	Und	10	**25,71**	magussy	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
41	CORDA DE SISAL PARA PULAR-CORDA de pular de sisal com 2.00 metros cabos de madeira torneados e coloridos tipo infantil	Und	100	**9,00**	Scalibu	RALSON M. LIMA EIRELI
42	globo celeste constelação estrelar com luz. tamanho 21 cm (com base).	Und	10	**151,00**	Liberia	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
43	GLOBO MUNDI. TAMANHO MEDIO	Und	10	**150,00**	Liberia	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
44	JOGO DE DAMA com peças de plástico e tabuleiro em madeira com dimensões aproximadas 50 x 50 centímetros	und	50	**20,00**	Scalibu	RALSON M. LIMA EIRELI
45	jogo de domino com as quatro operações	Und	50	**24,90**	Carlu	RALSON M. LIMA EIRELI
46	JOGO DE DOMINO DE FRAÇOES	Und	50	**24,90**	Carlu	RALSON M. LIMA EIRELI
47	JOGO DE DOMINO DE HORAS	Und	50	**24,90**	Carlu	RALSON M. LIMA EIRELI
48	JOGO DE GAMAO em estojo para guardar as peças, tamanho 31,5x31, 5x4 cm em madeira conjugado com dama	Und	50	fracassado		
49	JOGO DE MEMORIA CAPITAIS E ESTADOS BRASILEIROS.	Und	50	**45,75**	GGB	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME

50	JOGO DE PEGA-VARETA COLORIDO	Und	50	**9,00**	Scalibu	RALSON M. LIMA EIRELI
51	JOGO DE XADREZ peças e tabuleiro tamanho oficial da confederação brasileira base com feltro de proteção caixa para guardar peças interior forrado com feltro alça e fecho pintura anti-toxica	Und	50	**183,00**	carlu	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
52	jogo resta 1. jogo resta 1 com peças plásticas e tabuleiro	Und	50	**13,73**	omotcha	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
53	MEDALHA TIPO OURO Medalha média tipo ouro com fita acetinada	Und	30	**3,06**	crespar	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
54	PETECA COM O MAT. DA BASE EM BORRACHA em camadas sobrepostas, base com o diâmetro de 0,05 m a 0,052 m, altura de 0,20m incluindo as penas, peso de 40 a 42 gramas aproximadamente penas brancas em número de 4 quatro amarradas a 0,05 metros abaixo das extremidades superiores formando um diâmetro de 0,04m a 0,05m	Und	50	**14,00**	lider	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
55	rede de futebol de campo oficial medindo 7,55 x 2,44m. confeccionada em polietileno de alta densidade, fio 2,5mm, malha 16x16	pares	10	**325,00**	masterfew	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
56	rede de vôlei com proteção anti - uv,4 faixas de algodão com no mínimo de 5 cm de largura, fio torcido com no mínimo 4mm com ilhós metálico e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração	Und	10	**352,50**	Gismar redes	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME
57	TATAME E.V.A 50x50x1cm	Und	50	**18,50**	Evamax	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante.

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 havendo desistência do licitante primeiro colocado serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - Multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

Empresa Detentora da Ata:

Sheila P. de Almeida Ronconi - ME
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.522-xx

Ralson M. Lima EIRELI
RALSON MARQUES LIMA
CPF nº 027.970.476-xx

Livraria Teixeira LTDA
SR. RENAN TEIXEIRA DE FARIA
CPF nº 008.281.872-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:32A0710A

IMPREV

ATA Nº.002/2022 DE REUNIÂO ESTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE, RO – IMPREV, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS 164 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos vinte e dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) às 15 (quinze) horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia, IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, atendendo a convocação da presidência deste Instituto, conforme ofício nº 553 (ID**275742**) o Conselho de Administração, estando presentes: Os membros eleitos: Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente, Leila Augusta Gomes Souza (representante dos inativos), Fabiane Purificação Apª dos Santos, , senhoras Telma Luísa Santos Teixeira e Aparecida Susana Ferreira, representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal, Ronivan Eugênio Oliveira (justificou via Whatzapp sua ausência) que foi devidamente acatada pelos presentes . Após a conferência do quórum a presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passando a discussão da **1ª PAUTA: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO,** a presidente apresentou o relatório produzido pela contabilidade do Instituto sobre o Impacto financeiro ocasionado pela aprovação da lei que dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários em Livre Provimento e Exoneração, do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV e dá Outras Providências, (revogação da Lei Municipal 1821 de 20 de dezembro de 2018), traz a seguinte redação: RELATÓRIO DE IMPACTO - ESTRUTURA QUADRO FUNCIONAL IMPREV - A Folha de pagamento anual total de acordo com a estrutura existente conforme Lei Municipal nº 1821 de 20 de dezembro de 2018 soma o valor de **R$ 477.932,01** (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo) conforme tabela, este valor representa um percentual de 0,72%, em relação à Receita Corrente Liquida do Município de 31/12/2021, no valor de R$ 66.027.468,31. De acordo com a base de cálculo para as despesas administrativas do IMPREV para o exercício de 2022, (folha do exercício de 2021 dos servidores efetivos do poder executivo municipal) no valor de R$ 26.462.317,35, indica que os 3% permitidos para despesas de manutenção soma o valor anual de R$ 793.869,52. Também contamos com o aporte do parcelamento, processo n.º 1439/2017 que se refere a aporte de anos anteriores não repassados para utilização das despesas administrativa, ao qual tem um repasse mensal de R$ 7.081,87 (valor principal) somando um montante anual no valor de R$ 84.982,44 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a ser considerado para despesas administrativas. **Totalizando assim um montante para despesas administrativas anual de R$ 878.851,96** (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). indica que o IMPREV poderá ter um **valor mensal de gastos administrativos de R$ 73.237,66** (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Concluímos que as despesas com folha de pessoal em relação ao total das despesas administrativas são de **54,38%,** já que de acordo com a lei de cargos e salários 1821/2018, o total de vencimentos anual é R$ 477.932,01 e o percentual despesa administrativa anual é de R$ 878.851,96. Assim com provimento das vagas após alteração legislativa conforme cálculo tabela II, o valor anual folha de pagamento correspondera o montante de R$ 510.340,17 representando um percentual **de 58,07 %** sobre e o percentual despesa administrativa anual (R$ 878.851,96), e 0,77% em relação à Receita Corrente Liquida do Município em 31/12/2021. **Representando um aumento de 3,69% em relação ao total de vencimentos contidos na estrutura existente, somando um aumento anual após alteração legislativa de R$ 32.408,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).**

Quadro de cargos, funções e salários do IMPREV - conforme lei municipal 1821 de 20 de dezembro de 2018.

CALCULO CONFORME LEI 1821/2018					
					TOTAL VENCIMENTO
CARGO	VAGAS	FAIXA SALARIAL	ENCARGOS	TOTAL VENCIMENTO MÊS	ANO COM 13º
CONTADOR	1	R$ 3.960,00	R$ 916,74	R$ 4.876,74	R$ 63.397,62
ASSISTENTE SOCIAL	1	R$ 3.960,00	R$ 916,74	R$ 4.876,74	R$ 63.397,62
ASSSESSOR JURIDICO	1	R$ 3.960,00	R$ 916,74	R$ 4.876,74	R$ 63.397,62
CONTROLADOR	1	R$ 1.800,00	R$ 416,70	R$ 2.216,70	R$ 28.817,10
AUXILIAR DE LIMPEZA	1	R$ 1.212,00	R$ 280,58	R$ 1.492,58	R$ 19.403,51
GER FINANCEIRO	1	R$ 1.800,00	R$ 416,70	R$ 2.216,70	R$ 28.817,10
GERENTE BENEFICIO	1	R$ 1.800,00	R$ 416,70	R$ 2.216,70	R$ 28.817,10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R$ 1.212,00	R$ 280,58	R$ 1.492,58	R$ 19.403,51
MOTORISTA	1	R$ 1.212,00	R$ 280,58	R$ 1.492,58	R$ 19.403,51
ASSISTENTE JURIDICO	1	R$ 2.200,00	R$ 509,30	R$ 2.709,30	R$ 35.220,90
GESTOR FINANCEIRO	1	R$ 3.960,00	R$ 916,74	R$ 4.876,74	R$ 63.397,62
TOTAL DO NIVEL	11	R$ 27.076,00	R$6.268,09	R$ 33.344,09	R$ 433.473,22
FÉRIAS					R$ 33.344,09
1/3 FÉRIAS					R$ 11.114,70
TOTAL ANUAL					R$ 477.932,01

OBS: encargos considerei patronal + déficit referente alíquotas atuais.

Após alteração legislativa quadro de cargos, funções e salários do IMPREV

CALCULO COM ALTERAÇÃO CARGOS E SALARIOS					
					TOTAL VENCIMENTO
CARGO	VAGAS	FAIXA SALARIAL	ENCARGOS	TOTAL VENCIMENTO MÊS	ANO COM 13º
CONTADOR	1	R$ 4.700,00	R$ 1.088,05	R$ 5.788,05	R$ 75.244,65
ASSISTENTE SOCIAL	0		R$ -	R$ -	R$ -
ASSSESSOR JURIDICO	1	R$ 4.700,00	R$ 1.088,05	R$ 5.788,05	R$ 75.244,65
CONTROLADOR INTERNO	1	R$ 4.700,00	R$ 1.088,05	R$ 5.788,05	R$ 75.244,65
AUXILIAR DE LIMPEZA	1	R$ 1.712,00	R$ 396,33	R$ 2.108,33	R$ 27.408,26
GER FINANCEIRO	1	R$ 3.100,00	R$ 717,65	R$ 3.817,65	R$ 49.629,45
GERENTE DE BENEFICIO	1	R$ 2.700,00	R$ 625,05	R$ 3.325,05	R$ 43.225,65
GERENTE DE RH	1	R$ 2.700,00	R$ 625,05	R$ 3.325,05	R$ 43.225,65
MOTORISTA	0		R$ -	R$ -	R$ -
ASSISTENTE JURIDICO	0		R$ -	R$ -	R$ -
GESTOR DE RECURSOS	1	R$ 4.600,00	R$ 1.064,90	R$ 5.664,90	R$ 73.643,70
TOTAL DO NIVEL	8	R$ 28.912,00	R$ 6.693,13	R$ 35.605,13	R$ 462.866,66
FÉRIAS					R$ 35.605,13
1/3 FÉRIAS					R$ 11.868,38
TOTAL ANUAL					R$ 510.340,17

RESUMO

PREVISAO DESPESA 3%	793.869,52
PARCELAMENTO APORTE ANOS ANT.	84.982,44
PREVISAO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**878.851,96**
(-) FOLHA APÓS ALTERAÇÃO LEGISLATIVA	510.340,17
SALDO OUTRAS DESPESAS	**368.511,79**

2ª PAUTA: APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE LEI - Deliberação do Conselho sobre as Minutas de Projeto de Lei, fruto do trabalho da Comissão de Atualização e Acompanhamento da Legislação do IMPREV, sendo: **1) Minuta** - Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários em Livre Provimento e Exoneração, do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV e dá Outras Providências, (revogação da Lei Municipal 1821 de 20 de dezembro de 2018). **2) Minuta -** Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV e dá Outras Providências, (revogação da Lei Municipal 1695 de 26 de março de 2018). **3) Minuta e Mensagem -** Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, e dá outras providências. As conselheiras presentes debateram sobre o assunto, tendo em vista que já realizado a leitura dos projetos com antecedência, a conselheira Dvani Nunes, chamou a atenção dos demais sobre o fato do número de cargos ser diferente no Projeto da Estrutura e do PCCS, destacando que a Câmara Municipal foi advertida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pelo mesmo motivo. Assim, foi consultado o Jurídico do IMPREV sobre os referidos projetos de lei e o mesmo observou que o IMPREV nunca realizou concurso público justificando assim, essa questão, apontou também a importância de realizar o quanto antes o concurso do Instituto de forma a sanar as pendências com o Ministério Público que vem cobrando a realização do mesmo à anos e possíveis apontamentos do TCE/RO no futuro. A presidente do IMPREV, comunicou as conselheiras presentes que já enviou ofício à Câmara Municipal solicitando a participação do Instituto no Concurso da Casa de Leis. Diante do exposto e após analise do Relatório de Impacto

financeiro o conselho aprovou os projetos de lei aqui apresentados, para que os mesmos sigam os trâmites necessários para a devida aprovação e sanção. Nada mais a tratar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 16 horas (dezesseis), onde lavrei a presente ata, que após lida e aprovado foi inserida no sistema digproc e assinada pelos presentes. A mesma será publicada no Diário Oficial da AROM e no Portal da Transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:6039136D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/08/2022	Nº DIARIAS	3(Três) 30% 1 (Uma) 100%
	CHEGADA: 30/08/2022	V. UNT.	R$117,38 R$ 392,46
	SAÍDA:31/08/2022		
	CHEGADA:31/08/2022		
	SAÍDA:01/09/2022		
	CHEGADA:02/09/2022		

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 744,60

DIARIA COM E SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DAYANA SILVA TEIXEIRA CADASTRO: 1416
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 904.753.562-68 RG: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1019 , BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 3466-1220
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Municipio de Nova União/RO, nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 ao 02 de Setembro do ano corrente, para participar do**5° Encontro de Pregoeiros de Rondônia**, conforme ingresso em anexo .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 744,60 (Setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E71D1D38

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/08/2022	Nº DIARIAS	3 (Três) 100%
	CHEGADA: 02/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 1.079,25

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: OSIEL FRANCISCO ALVES CADASTRO: 118
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 667.218.572-00 RG: 639638 SSP/RO
ENDEREÇO: RUAARARAS, Nº 1010 , BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 98122-0429
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:9968-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Municipio de Nova União/RO, no dia 30 de Agosto do ano corrente, para participar do**5° Encontro de Pregoeiros de Rondônia**, conforme ingresso em anexo .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.079,25 (Um mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30/08/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:538673D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 73/CPL/2022 PROCESSO 343/SEMOSP/2022

EXTRATO DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°073/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº853

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 343/SEMOSP/2022

No dia 18 de Novembro 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIACNPJ: 07.880.019/0001-19

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRANCHAS DE MADEIRA BRUTA BENEFICIADA desdobrada em pranchas medindo 6 (seis) cm de espessura, 25 (vinte e cinco) cm de largura e 4 (quatro) metros de comprimento, sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, Garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin e Jatobá.	70,00	M³	MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE	Pequi, Garapeira, Garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin e Jatobá.	R$ 1.600,00	R$112.000,00
2	TOCO EM MADEIRA TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00 M, DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÃ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIÚBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ.	30,00	M³	MADEIRA 1º DE LEI QUALIDADE	GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÃ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIÚBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ.	R$ 1.350,00	R$40.500,00
Total: R$ 152.500,00							

as especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**18/11/2023**, a contar do dia**18/11/2022**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
07.880.019/0001-19

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:03539795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 516/2022

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **OUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE,** que se realizará na cidade de **JI-PARANÁ/RO,** no período de 29.11.2022 a 02.12.2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA	586.***.***-20	ASSISTENTE DA CPL	JI-PARANÁ/RO	3 ½	R$ 250,00 R$ 125,00	R$ 875,00
Total=						**R$: 875,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB72D5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 517/2022

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **OUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE,** que se realizará na cidade de **JI-PARANÁ/RO,** no período de 29.11.2022 a 02.12.2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	855.***.***-00	CONTROLADORA GERAL	JI-PARANÁ/ RO	3 ½	R$ 250,00 R$ 125,00	R$ 875,00
Total=				**R$: 875,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905CA7F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 518/2022

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **OUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE,** que se realizará na cidade de **JI-PARANÁ/RO,** no período de 29.11.2022 a 02.12.2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
FERNANDA FERREIRA	940.***.***-04	CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	JI-PARANÁ/RO	3 ½	R$ 250,00 R$ 125,00	R$ 875,00
Total=				**R$: 875,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DBD276

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº: 005/SGG/2022 PROCESSO Nº: 02.00298-00/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº: 005/SGG/2022
PROCESSO Nº: 02.00298-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria-Geral de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 **Fonte:** 2.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Unid.	Descrição	Valor
10	UNI.	**Conjunto de Mesas e Cadeiras de Plástico** **Especificações:** •Materiais da mesa: polipropileno •Tamanho aproximado: •Comprimento da mesa: 70 cm •Largura da mesa: 70 cm •Altura da mesa: 72 cm •Materiais das cadeiras: polipropileno •Largura das cadeiras: 60 cm •Profundidade das cadeiras: 40 cm •Altura das cadeiras: 79 cm •Forma da mesa: Quadrada •Composição do conjunto: 1 mesa e 4 poltronas (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / POLTRONA : Al. 0,79x Larg. 0,60 x Comp. 0,60; •Suportar até 182 quilos; •Certificadas pelo INMETRO; •Cor: Branca	R$ 410,00
TOTAL			**R$ 4.100,00**

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria-Geral de Governo (SGG), com fulcro nos Arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, é composta pelos Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeito, Departamentos, Gerências e Superintendências, tendo em vista subsidiar o Exmo. Senhor Prefeito em suas atividades, bem como na manutenção administrativa desta secretaria.
Contudo, é imprescindível a disposição de estrutura e materiais que auxiliem na plena execução laboral dos servidores, pois foi constatado a necessidade de aquisição de equipamentos listados no Anexo I deste Termo, para atender as necessidades do Setor Cerimonial desta Secretaria-Geral de Governo. Justificamos a eminente necessidade para pretensa aquisição dos materiais supracitados, ora restarem faltantes na composição de equipamentos necessários no referido Setor, incumbido de tarefas como os eventos oficiais promovidos pelo Município de Porto Velho, o que justifica o nexo de causalidade lógico entre a necessidade de aquisição dos bens em tela e a carência do Setor de tal utilitário.
Sendo o que temos para o momento, esta são as razões que apresentamos.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:
MAQ-GAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.553.262/0001-73

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO :Nº 731/SPACC/PGM/2022
DATA: 16.11.2022**. Fls**. 71-80
FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, INCISO II, c/c ART.23, INCISO II, alínea "a", DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57226039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOM

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇAÕ DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**NILSON GOMES PERIRA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.26.521.0230.001**	
PROCESSO		**18.03817/2021**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	132,79	35,37	168,16
IPTU/2018	136,37	31,79	168,16
IPTU/2019	142,59	25,57	168,16
IPTU/2020	146,21	21,94	168,15
IPTU/2021	232,44	24,81	257,25
IPTU/2022	257,25	0,00	257,25
TRSD/2017	139,45	37,15	176,60
TRSD/2018	143,66	33,49	177,15
TRSD/2019	148,06	26,55	174,61
TRSD/2020	151,20	22,69	173,89
TRSD/2021	190,15	20,29	210,44
TRSD/2022	212,12	0,00	212,12

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**VALERIA CASSIANO OLIVEIRA BARBOSA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.29.016.0270.001**	
PROCESSO		**18.07384/2019**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	134,81	35,91	170,72
IPTU/2018	138,44	32,27	170,71
IPTU/2019	144,77	25,96	170,73
IPTU/2020	148,44	22,28	170,72
IPTU/2021	154,25	16,46	170,71
IPTU/2022	188,62	0,00	188,62
TRSD/2017	139,45	37,15	176,60
TRSD/2018	143,66	33,49	177,15
TRSD/2019	148,06	26,55	174,61
TRSD/2020	151,20	22,69	173,89
TRSD/2021	190,16	20,30	210,46
TRSD/2022	212,12	0,00	212,12

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**LOURDES AMARAL DOS SANTOS**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.30.078.0314.001**	
PROCESSO		**18.00521/2015**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	135,47	36,09	171,56
IPTU/2018	139,13	32,43	171,56
IPTU/2019	145,48	26,09	171,57
IPTU/2020	149,17	22,39	171,56
IPTU/2021	155,02	16,55	171,57
IPTU/2022	192,02	0,00	192,02
TRSD/2017	116,20	30,95	147,15
TRSD/2018	119,72	27,91	147,63
TRSD/2019	123,39	22,12	145,51
TRSD/2020	126,00	18,91	144,91
TRSD/2021	158,46	16,91	175,37
TRSD/2022	176,77	0,00	176,77

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**MARIA TANHIA V. DE BRITO**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.10.518.0339.001**	
PROCESSO		**18.07740/2018**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	85,07	22,66	107,73
IPTU/2018	87,38	20,37	107,75
IPTU/2019	120,99	21,69	142,68
IPTU/2020	124,06	18,62	142,68
IPTU/2021	128,91	13,76	142,67
IPTU/2022	165,97	0,00	165,97
TRSD/2017	171,40	45,66	217,06
TRSD/2018	176,58	41,16	217,74
TRSD/2019	181,99	32,63	214,62
TRSD/2020	185,84	27,89	213,73
TRSD/2021	232,41	24,80	257,21
TRSD/2022	259,26	0,00	259,26

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**RAIMUNDA D. DA SILVA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.23.162.0278.001**	
PROCESSO		**18.05221/2016**	
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
IPTU/2017	139,68	37,21	176,89
IPTU/2018	143,45	33,44	176,89
IPTU/2019	150,01	26,90	176,91
IPTU/2020	153,81	23,08	176,89
IPTU/2021	159,84	17,06	176,90
IPTU/2022	208,97	0,00	208,97
TRSD/2017	116,20	30,95	147,15
TRSD/2018	119,72	27,91	147,63
TRSD/2019	123,39	22,12	145,51
TRSD/2020	126,00	18,91	144,91

TRSD/2021	158,46	16,91	175,37
TRSD/2022	176,77	0,00	176,77

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**SIMONE D. DA SILVA**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.14.086.0485.001**	
		18.03896/2021	
Tributo/Ano	**Valor Principal R$**	**Correção R$**	**Total R$**
IPTU/2017	243,45	64,85	308,30
IPTU/2018	250,02	58,28	308,30
IPTU/2019	261,45	46,88	308,33
IPTU/2020	268,08	40,23	308,31
IPTU/2021	278,58	29,73	308,31
IPTU/2022	308,31	0,00	308,31
TRSD/2017	220,80	58,82	279,62
TRSD/2018	227,46	53,02	280,48
TRSD/2019	234,42	42,03	276,45
TRSD/2020	239,40	35,93	275,33
TRSD/2021	305,04	32,56	337,60
TRSD/2022	340,29	0,00	340,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CONTRIBUINTE/POSSEIRO		**RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL		**01.18.557.0196.001**	
PROCESSO		**06.06470/2021**	
Tributo/Ano	**Valor Principal R$**	**Correção R$**	**Total R$**
IPTU/2017	291,44	77,63	369,07
IPTU/2018	332,57	77,52	410,09
COMPL. IPTU/2020	93,13	13,98	107,11
COMPL. IPTU/2021	43,63	4,65	48,28
TRSD/2017	278,89	74,31	353,2
TRSD/2018	287,31	66,96	354,27
TRSD/2019	296,13	53,10	349,23
TRSD/2020	302,39	45,39	347,78
TRSD/2021	278,37	61,88	340,25

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34BDD563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E			PROC.:	
SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			FOLHA:_____	
			Ass.: _____	
ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018				
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022				
IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEA- MENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Lim- peza em vias públicas		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI				
Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8.500	M³	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jazida).	R$ 60,91	R$ 517.735,00
TOTAL				R$ 517.735,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO				
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 045/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 02.00149/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fl. 143. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.				
ATA				
Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho				
Ata: 045/2022 Validade: 03/07/2023.				
Pregão: Pregão Eletrônico nº 090/2022/SML/PVH				
Publicação: Diário Oficial do Município nº 3.255.				

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI
CNPJ: 11.086.432/0001-83
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO FL. 44 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 712/SPACC/PGM/2022
DATA: 09 de novembro de 2022 Fls. 139 a 150
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ACA7E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 382/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 382/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 08 novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00574-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de abastecer e conferir medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (Total de 19 Unidades), no período de 28/11/2022 a 02/12/2022. Conforme memorando n° 559/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA FLS 02, de 27 OUTUBRO de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assitente Administrativo	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal Transporte Terrestre
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A33E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RELATÓRIO CONCLUSIVO ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – DAIC/DA/SEMUSA

RELATÓRIO CONCLUSIVO ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – DAIC/DA/SEMUSA

Processo **nº 08.00396-00/2022**
Empresa: **Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.554.501/0001- 80**
Assunto: **Apuração de suposta conduta irregular**.

EMENTA: ADMINISTRATIVO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SML/SEMUSA/PVH/2022. COMPROVADO A OCORRÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL EMPENHADO. ARTS. 86 E 87, DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 12.846/2013, LEI Nº 10.520/2002. ITEM 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/SML/2022. GARANTIDO AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIA.

Relatório:

Visto, relatado e discutido o Processo que trata de suposta infração administrativa e, diante da suposta irregularidade cometida pela empresa **Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.554.501/0001 - 80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Parque, nº 1248, Bloco 02, bairro Iraci - CEP: 69.101-053. Itacoatiara – Amazonas, *e-mail: distribuidorariomadeira@gmail.com;* grupodrajuridico@gmail.com e grupodramedicamentos@gmail.com, *telefones (92) 99116-9353 (92) 99172-7687*, beneficiária do Processo Administrativo Nº 08.00396-00/2022, Notas de Empenhos nº 1959/2022, e 1960/2022, as quais nasceram do Termo de Referência nº 015/SML/2022, do Edital Pregão Eletrônico nº 030/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços – SRPP nº 017/2022, Processo n.° 02.00448/2021. e demais normas corelatas, cuja entrega TOTAL do objeto desse contrato deveria ter sido realizada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenhos, e como é do conhecimento do representante legal da contratada ou deveria ser, o prazo de entrega dos objetos empenhados, encontra-se expirado desde o dia 17/09/2022, e até a presente data, não foi efetua a entrega TOTAL dos objetos empenhados, referente aos itens descritos na tabela abaixo e nas respectivas notas de empenhos, violando assim, a estampa do ITEM 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Termo de Referência nº 015/SML/2022, Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico nº 030/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços – SRPP nº 017/2022, Processo n.° 02.00448.00/2021, e demais normas corelatas.

MEDICAMENTOS	QUANTIDADE PENDENTE	AVISO AO FORNECEDOR
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	9.500 AMPOLAS	13/09/2022 19/09/2022

TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	23 SERINGAS	13/09/2022 19/09/2022
TENECTEPLASE 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32.	20 SERINGAS	13/09/2022 19/09/2022
MEROPENEM 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	70 FRASCOS	13/09/2022 19/09/2022
MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	600 AMPOLAS	13/09/2022 19/09/2022
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	250 AMPOLAS	13/09/2022 19/09/2022

Visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Processo Administrativo Nº 08.00396-00/2022, Termo de Referência nº 015/SML/2022, Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico nº 030/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços – SRPP nº 017/2022, cujos dispositivos, deverão ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta.
Considerando que em 02/09/2022, a contratada recebeu via e-mail, do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, notificação quanto ao atraso na entrega do objeto contratado, referente às Notas de Empenhos nº 1959/2022, e 1960/2022, (fls. 09; 10; 11 e 12);
Considerando que em 17/09/2022, expirou-se o prazo para a contratada efetuar a entrega TOTAL do fármaco, objeto do contrato;
Considerando que em 21 de outubro de 2022, a empresa **Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.554.501/0001-80**, signatária do contrato em comento, foi NOTIFICADA, via e-mail, pela Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais/DAIC/DA/SEMUSA, (fls. 17; 18; 19; 20 e 21), para querendo, apresentar Defesa Prévia, com prazo assinalado de cinco dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, por motivos alheios ao conhecimento desta Divisão, não apresentou, até a presente data;
Ex positis, DECIDE esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/SEMUSA:
Conhecer a presente informação estampadas no Memorando nº 507/2022/DAF/SEMUSA - Departamento de Assistência Farmacêutica, de 04 de outubro de 2022, (fls. (04 e 05), uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, para análise do feito por essa Divisão de Apuração de Inadimplências Contratual – DAIC/DA/SEMUSA, acolher os argumentos apresentados no Memorando nº 507/2022/DAF/SEMUSA - Departamento de Assistência Farmacêutica, de 04 de outubro de 2022, (fls. (04 e 05), quanto a mora na entrega dos objetos contratados, já acima mencionados.
Fato é, que a Contratada até a presente data NÃO EFETUOU A ENTREGA TOTAL DOS OBJETOS das Notas de Empenhos nº 1959/2022, e 1960/2022, nem apresentou Defesa Prévia, nos termos do que dispõe a artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, é o breve relatório dos fatos.
Como demonstrado, está cristalino, a não entrega dos objetos empenhados pela contratada em face dessa municipalidade, até a presente data, ocasionando prejuízos ao poder público Municipal, haja vista, a contratada não cumpriu os prazos editalícios dos quais era ciente, ou deveria ser.
Diante do exposto, entendemos estar comprovado nos autos do presente processo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como sua responsabilidade perante as faltas aqui apuradas. *in verbis*:
De acordo o Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
Sem prejuízo das penalidades previstas nas Leis 10.520/2002, 12.846/2013, e do Instrumento convocatório, em todas as hipóteses, serão garantida a Ampla Defesa e o Contraditório.
Considerando que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, a saber: Caráter educativo e Caráter repressivo. Este busca impedir que a Administração Pública e a Sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratadas que descumprem suas obrigações, enquanto a primeira finalidade busca mostrar à licitante/contratada que vier cometer ato ilícito, que condutas dessa natureza não serão toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.
Ademais, a Lei nº 8.666/93 traz vários dispositivos que impõem ao Administrador Público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato. Desse modo, não é uma faculdade, mas, sim um dever do administrador, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos Princípios da Indisponibilidade do Interesse Publica e da Legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Por fim, observa-se a gravidade da conduta da contratada, consistente na ausência da entrega dos objetos empenhados, conforme supracitado, os quais são essenciais para os atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Município de Porto Velho, pois o não cumprimento das obrigações contratuais entre as partes ensejam futuras ações judiciais para o cumprimento do fornecimento dos serviços, o que onera a administração pública.
Diante do exposto, esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/SEMUSA, **propõe** a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA, ancorada no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação, correlatas, **aplicar a empresa Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.554.501/0001-80**, a Sanção Administrativa de **ADVERTÊNCIA**, sob pena de aplicação de penalidades mais severas, previstas no instrumento convocatório, e demais legislações pertinentes.

É o entendimento.

Sujeito à consideração superior.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

OTACILIO BARBOSA DOS SANTOS
Gerente Interino/DAIC/DA/SEMUSA

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o presente Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/DA/SEMUSA, referente à suposta inadimplências Contratuais em face da empresa **Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.554.501/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Parque, nº 1248, Bloco 02, bairro Iraci - CEP: 69.101-053. Itacoatiara – Amazonas, *e-mail: distribuidorariomadeira@gmail.com;* grupodrajuridico@gmail.com e grupodramedicamentos@gmail.com, *telefones (92) 99116-9353 (92) 99172-7687*, Processo Administrativo Nº 08.00396-00/2022, Notas de Empenhos nº 1959/2022, e 1960/2022, Termo de Referência nº 015/SML/2022, do Edital Pregão Eletrônico nº 030/2022/SML/PVH, Sistema de Registro de Preços – SRPP nº 017/2022, Processo n.° 02.00448/2021, cujos dispositivos deverão ser minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher a sugestão Administrativa constante no supracitado relatório.
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de Licitações - SML, informada da presente decisão aplicada à empresa **Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.554.501/0001-80**.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenadoria Jurídica//PGM/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3CAF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5873/2022 DE 16/11/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5873/2022 de 16/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4178/2022 de 16/11/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0002.2.010.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
603-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
02.004.12.306.0002.2.012.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
643-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.050.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP	
2373-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	713.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.846.0031.0.001.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
2903-.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	501.000,00
Total Suplementação:			**1.364.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
83-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2919-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.000,00
Total Redução:			**1.364.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 16/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.11.18 07:56:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0DDC07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5874/2022 DE 16/11/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5874/2022 de 16/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4178/2022 de 16/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.973.775,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E	
		LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.310.000,00
503 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
90 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.250,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
153 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
161 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	525,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
174 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.050.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP	
237 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
268 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
292 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
312 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
339 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
376 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
11 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
39 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
67 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
Total Suplementação:			**3.973.775,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
8- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	107.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
82 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.350.000,00 PESSOAL CIVIL	
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
86 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	296.500,00
87 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	8.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
151 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
152 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
156 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
157 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
158 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.450,00
160 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96.500,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
173 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.025,00
176 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
179 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
180 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.800,00
182 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	102.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.050.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP	
238 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
239 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
240 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
241 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
270 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
271 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
437 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.000,00
294 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
315 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
316 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
317 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
341 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
342 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
438 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
378 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
17 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
45 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
46 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
73 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00
74 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
Total Redução:			**3.953.775,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.11.1807:56:50-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7DF7FFB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre	**Bimestre**						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.104.116,51	70.631.554,19	5.919.144,19	8,38	58.476.519,90	82,79	12.155.034,29
RECEITAS CORRENTES	28.104.116,51	39.205.538,33	5.919.144,19	15,10	33.273.416,91	84,87	5.932.121,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.060.274,23	2.060.274,23	700.322,45	33,99	2.703.094,81	131,20	- 642.820,58
Impostos	1.865.815,09	1.865.815,09	669.293,69	35,87	2.493.046,12	133,62	- 627.231,03
Taxas	194.459,14	194.459,14	31.028,76	15,96	210.048,69	108,02	- 15.589,55
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	308.964,32	308.964,32	44.730,90	14,48	185.130,80	59,92	123.833,52
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	308.964,32	308.964,32	44.730,90	14,48	185.130,80	59,92	123.833,52
RECEITA PATRIMONIAL	92.980,98	896.846,68	623.124,41	69,48	2.033.351,12	226,72	- 1.136.504,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	92.980,98	896.846,68	623.124,41	69,48	2.033.351,12	226,72	- 1.136.504,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.509.654,84	35.669.884,03	4.450.567,12	12,48	28.018.930,99	78,55	7.650.953,04
Transferências da União e de suas Entidades	10.584.025,24	14.898.119,06	1.842.851,71	12,37	11.919.083,38	80,00	2.979.035,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	10.957.284,60	16.803.419,97	1.805.694,72	10,75	11.693.813,09	69,59	5.109.606,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.968.345,00	3.968.345,00	802.020,69	20,21	4.406.034,52	111,03	- 437.689,52
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.242,14	269.569,07	100.399,31	37,24	332.909,19	123,50	- 63.340,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.456,02	160.782,95	3.177,90	1,98	26.372,54	16,40	134.410,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	108.786,12	108.786,12	97.221,41	89,37	306.536,65	281,78	- 197.750,53
RECEITAS DE CAPITAL	-	31.426.015,86	-	-	25.203.102,99	80,20	6.222.912,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.000.000,00	-	-	2.000.000,00	40,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.000.000,00	-	-	2.000.000,00	40,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	26.426.015,86	-	-	23.203.102,99	87,80	3.222.912,87
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.772.960,87	-	-	2.195.447,29	58,19	1.577.513,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	-	22.653.054,99	-	-	21.007.655,70	92,74	1.645.399,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-

Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.104.116,51	70.631.554,19	5.919.144,19	8,38	58.476.519,90	82,79	12.155.034,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.104.116,51	70.631.554,19	5.919.144,19	8,38	58.476.519,90	82,79	12.155.034,29
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.104.116,51	70.631.554,19	5.919.144,19	8,38	58.476.519,90	82,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.592.500,18			7.592.500,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.592.500,18			7.592.500,18		

DESPESAS	DOTAÇÃO **INICIAL (d)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (e)**	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO **(g) = (e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO **(i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.099.116,51	78.219.054,37	7.257.429,65	45.321.271,50	32.897.782,87	8.302.912,07	32.977.159,24	45.241.895,13	32.369.165,17	-
DESPESAS CORRENTES	26.491.106,51	39.588.634,19	4.885.034,69	32.480.253,14	7.108.381,05	6.541.872,25	28.062.011,48	11.526.622,71	27.467.194,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.809.515,55	18.787.517,41	3.095.059,42	16.285.936,64	2.501.580,77	3.409.355,69	15.484.478,55	3.303.038,86	15.218.568,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	390.000,00	-	201.869,21	188.130,79	28.796,84	125.490,37	264.509,63	125.490,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.681.590,96	20.411.116,78	1.789.975,27	15.992.447,29	4.418.669,49	3.103.719,72	12.452.042,56	7.959.074,22	12.123.135,17	
DESPESAS DE CAPITAL	1.288.010,00	38.630.420,18	2.372.394,96	12.841.018,36	25.789.401,82	1.761.039,82	4.915.147,76	33.715.272,42	4.901.970,81	-
INVESTIMENTOS	938.010,00	38.280.420,18	2.372.394,96	12.548.709,50	25.731.710,68	1.718.452,26	4.678.334,93	33.602.085,25	4.666.774,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-	292.308,86	57.691,14	42.587,56	236.812,83	113.187,17	235.195,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.104.116,51	78.224.054,37	7.257.429,65	45.321.271,50	32.902.782,87	8.302.912,07	32.977.159,24	45.246.895,13	32.369.165,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.104.116,51	78.224.054,37	7.257.429,65	45.321.271,50	32.902.782,87	8.302.912,07	32.977.159,24	45.246.895,13	32.369.165,17	-
SUPERÁVIT (XIII)				13.155.248,40			25.499.360,66		26.107.354,73	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.104.116,51	78.224.054,37	7.257.429,65	58.476.519,90		8.302.912,07	58.476.519,90		58.476.519,90	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-

Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO **INICIAL (d)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (e)**	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO **(g) = (e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO **(i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:433091AC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.099.116,51	78.219.054,37	7.257.429,65	45.321.271,50	100,00	32.897.782,87	8.302.912,07	32.977.159,24	100,00	45.241.895,13	-
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.597.744,92	194.981,35	1.159.248,91	2,56	438.496,01	194.981,35	1.159.248,91	3,52	438.496,01	-
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.597.744,92	194.981,35	1.159.248,91	2,56	438.496,01	194.981,35	1.159.248,91	3,52	438.496,01	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.598.925,55	15.717.721,14	1.832.070,21	11.635.940,54	25,67	4.081.780,60	2.281.905,73	9.487.026,91	28,77	6.230.694,23	-
Planejamento e Orçamento	555.000,00	530.000,00	28.446,46	346.692,53	0,76	183.307,47	38.946,46	287.865,28	0,87	242.134,72	
Administração Geral	11.392.925,55	13.131.721,14	1.648.077,84	9.606.528,96	21,20	3.525.192,18	2.029.506,32	7.776.981,58	23,58	5.354.739,56	
Administração Financeira	1.651.000,00	2.056.000,00	155.545,91	1.682.719,05	3,71	373.280,95	213.452,95	1.422.180,05	4,31	633.819,95	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	326.400,00	867.832,14	62.200,84	555.112,08	1,22	312.720,06	36.040,91	434.406,76	1,32	433.425,38	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	50.000,00	10.709,72	19.849,08	0,04	30.150,92	-	1.470,00	0,00	48.530,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.100,00	322.306,97	8.320,36	263.494,03	0,58	58.812,94	10.196,36	241.448,49	0,73	80.858,48	
Assistência Comunitária	222.300,00	495.525,17	43.170,76	271.768,97	0,60	223.756,20	25.844,55	191.488,27	0,58	304.036,90	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	1.741.186,00	10.836.486,07	1.437.942,71	9.105.338,91	20,09	1.731.147,16	1.665.565,57	6.375.701,84	19,33	4.460.784,23	-
Atenção Básica	1.593.107,00	2.670.795,76	404.096,86	2.524.899,93	5,57	145.895,83	544.112,55	2.174.080,84	6,59	496.714,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	649.803,00	-	-	-	649.803,00	-	-	-	649.803,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	18.383,00	128.383,00	21.575,55	35.088,05	0,08	93.294,95	2.761,58	10.852,97	0,03	117.530,03	
Vigilância Epidemiológica	129.696,00	229.696,00	118.923,19	190.971,08	0,42	38.724,92	7.790,50	73.203,56	0,22	156.492,44	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	7.157.808,31	893.347,11	6.354.379,85	14,02	803.428,46	1.110.900,94	4.117.564,47	12,49	3.040.243,84	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.928.959,96	12.026.744,61	1.099.052,13	8.290.938,92	18,29	3.735.805,69	1.550.975,61	7.490.944,06	22,72	4.535.800,55	-
Ensino Fundamental	7.658.959,96	10.267.113,31	1.086.625,93	7.756.864,15	17,12	2.510.249,16	1.542.623,06	7.085.633,42	21,49	3.181.479,89	

Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	190.000,00	1.599.631,30 -	20.000,00	429.395,47	0,95	1.170.235,83	8.352,55	333.057,54	1,01	1.266.573,76	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	80.000,00	160.000,00	32.426,20	104.679,30	0,23	55.320,70	-	72.253,10	0,22	87.746,90	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.073.645,00	20.416.917,63	1.520.252,70	10.154.897,81	22,41	10.262.019,82	840.621,53	5.168.612,88	15,67	15.248.304,75	-
Infra-Estrutura Urbana	803.645,00	19.546.917,63	1.480.248,70	9.447.111,23	20,84	10.099.806,40	839.830,53	4.524.180,72	13,72	15.022.736,91	
Serviços Urbanos	270.000,00	870.000,00	40.004,00	707.786,58	1,56	162.213,42	791,00	644.432,16	1,95	225.567,84	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.590.000,00	2.166.400,00	376.929,71	1.640.470,20	3,62	525.929,80	499.089,88	1.321.425,37	4,01	844.974,63	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.590.000,00	2.166.400,00	376.929,71	1.640.470,20	3,62	525.929,80	499.089,88	1.321.425,37	4,01	844.974,63	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	5.097.588,87	334.000,00	2.057.757,50	4,54	3.039.831,37	1.232.925,00	1.232.925,00	3,74	3.864.663,87	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	5.097.588,87	334.000,00	2.057.757,50	4,54	3.039.831,37	1.232.925,00	1.232.925,00	3,74	3.864.663,87	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	130.000,00	9.491.618,99	400.000,00	721.566,63	1,59	8.770.052,36	806,49	306.867,51	0,93	9.184.751,48	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	50.000,00	9.161.618,99	400.000,00	440.205,00	0,97	8.721.413,99	806,49	25.505,88	0,08	9.136.113,11	
Lazer	80.000,00	330.000,00	-	281.361,63	0,62	48.638,37	-	281.361,63	0,85	48.638,37	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.104.116,51	78.224.054,37	7.257.429,65	45.321.271,50	100,00	32.902.782,87	8.302.912,07	32.977.159,24	100,00	45.246.895,13	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	

Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A70BD40E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre Mês

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-			
DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁR**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁR**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-			

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	- -				
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII XVIII) -	-	-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:29674215

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.205.538,33	33.273.416,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.060.274,23	2.703.094,81
IPTU	211.955,52	212.614,93
ISS	510.755,34	1.191.343,39
ITBI	729.037,00	388.125,18
IRRF	414.067,23	700.962,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.459,14	210.048,69
Contribuições	308.964,32	185.130,80
Receita Patrimonial	896.846,68	2.033.351,12

Aplicações Financeiras (II)	896.846,68	2.033.351,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.669.884,03	28.018.930,99
Cota-Parte do FPM	11.143.937,72	7.130.525,44
Cota-Parte do ICMS	9.960.546,28	7.869.784,25
Cota-Parte do IPVA	2.009.279,50	717.720,23
Cota-Parte do ITR	83.039,13	197.757,93
Transferências da LC 87/1996	123.733,59	-
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.968.345,00	4.406.034,52
Outras Transferências Correntes	8.381.002,81	7.697.108,62
Demais Receitas Correntes	269.569,07	332.909,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	269.569,07	332.909,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.308.691,65	31.240.065,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.426.015,86	25.203.102,99
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	26.426.015,86	23.203.102,99
Convênios	23.975.063,86	20.613.102,99
Outras Transferências de Capital	2.450.952,00	2.590.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 26.426.015,86		23.203.102,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.734.707,51	54.443.168,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.588.634,19	32.480.253,14	28.062.011,48	27.467.194,36	436.136,50	2.491.247,62	2.455.071,34
Pessoal e Encargos Sociais	18.787.517,41	16.285.936,64	15.484.478,55	15.218.568,82	124.759,19	2.067,78	2.067,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	390.000,00	201.869,21	125.490,37	125.490,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.411.116,78	15.992.447,29	12.452.042,56	12.123.135,17	311.377,31	2.489.179,84	2.453.003,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.198.634,19	32.278.383,93	27.936.521,11	27.341.703,99	436.136,50	2.491.247,62	2.455.071,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.630.420,18	12.841.018,36	4.915.147,76	4.901.970,81	264.163,02	1.774.632,36	1.770.042,36
Investimentos	38.280.420,18	12.548.709,50	4.678.334,93	4.666.774,93	264.163,02	1.774.632,36	1.770.042,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	292.308,86	236.812,83	235.195,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.280.420,18	12.548.709,50	4.678.334,93	4.666.774,93	264.163,02	1.774.632,36	1.770.042,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**77.479.054,37**	**44.827.093,43**	**32.614.856,04**	**32.008.478,92**	**700.299,52**	**4.265.879,98**	**4.225.113,70**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**17.509.276,64**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE	
METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.038.796,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	210.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**19.338.073,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.152.912,06	3.000.608,86
DEDUÇÕES (XXIX)	15.684.633,54	36.485.297,85
Disponibilidade de Caixa	15.684.633,54	36.485.297,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	37.236.048,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	471.830,61	719.154,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 14.531.721,48	- 33.484.688,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**18.952.967,51**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 247.323,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.000.608,86
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.200.900,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**18.372.103,44**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	7.592.500,18
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	7.592.500,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:37DC27A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (aI)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	5.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	38.630.420,18	12.841.018,36	25.789.401,82
Investimentos	38.280.420,18	12.548.709,50	25.731.710,68
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	350.000,00	292.308,86	57.691,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.630.420,18	12.841.018,36	25.789.401,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 33.630.420,18**	**- 10.841.018,36**	**22.789.401,82**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:817FDFAF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais			
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-

2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

RREO-Anexo 10

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-

2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:621CEDD8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:32A4E20F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.865.815,09	1.865.815,09	2.493.046,12	133,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.955,52	211.955,52	212.614,93	100,31
IPTU	144.144,53	144.144,53	116.875,09	81,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.810,99	67.810,99	95.739,84	141,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	729.037,00	729.037,00	388.125,18	53,24
ITBI	729.037,00	729.037,00	388.125,18	53,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.755,34	510.755,34	1.191.343,39	233,25
ISS	493.137,81	493.137,81	1.175.108,01	238,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.617,53	17.617,53	16.235,38	92,15
Receita Resultante do IRRF	414.067,23	414.067,23	700.962,62	169,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.150.914,53	27.031.275,31	19.742.360,44	73,04
Cota-Parte FPM	8.638.000,11	12.752.093,93	8.780.397,04	68,85
Cota-Parte ITR	103.798,91	103.798,91	247.197,27	238,15
Cota-Parte IPVA	707.391,07	2.150.757,71	877.535,99	40,80
Cota-Parte ICMS	9.547.057,45	11.869.957,77	9.837.230,14	82,88
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.666,99	154.666,99	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.666,99	154.666,99	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.016.729,62	28.897.090,40	22.235.406,56	76,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.000,00	35.000,00	14.728,35	42,08	3.567,58	10,19	3.567,58	10,19	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	14.728,35	42,08	3.567,58	10,19	3.567,58	10,19	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	5.030.000,00	4.776.943,74	94,97	4.062.811,69	80,77	4.003.721,99	79,60	-
Despesas Correntes	-	4.635.000,00	4.525.323,74	97,63	3.961.091,69	85,46	3.902.001,99	84,19	
Despesas de Capital	-	395.000,00	251.620,00	63,70	101.720,00	25,75	101.720,00	25,75	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.000,00**	**5.065.000,00**	**4.791.672,09**	**94,60**	**4.066.379,27**	**80,28**	**4.007.289,57**	**79,12**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.791.672,09	4.066.379,27	4.007.289,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.791.672,09**	**4.066.379,27**	**4.007.289,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.335.310,98	3.335.310,98	3.335.310,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.456.361,11	731.068,29	671.978,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,55**	**18,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.335.310,98	4.791.672,09	-	784.382,52	-	784.382,52		784.382,52		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**45.841,43**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**45.841,43**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.289.257,00	3.988.113,31	5.373.614,67	134,74
Provenientes da União	2.232.417,00	2.232.417,00	3.652.812,22	163,63
Provenientes dos Estados	56.840,00	1.755.696,31	1.720.802,45	98,01
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.573,27	5.573,27	326.435,24	5.857,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.294.830,27**	**3.993.686,58**	**5.700.049,91**	**142,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.558.107,00	2.635.795,76	2.510.171,58	95,23	2.170.513,26	82,35	2.131.315,83	80,86	-
Despesas Correntes	1.469.107,00	2.546.795,76	2.460.613,58	96,62	2.157.013,26	84,70	2.117.815,83	83,16	
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	49.558,00	55,68	13.500,00	15,17	13.500,00	15,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	649.803,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	

Despesas de Capital	-	649.803,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.383,00	128.383,00	35.088,05	27,33	10.852,97	8,45	10.852,97	8,45	-
Despesas Correntes	18.383,00	48.383,00	35.088,05	72,52	10.852,97	22,43	10.852,97	22,43	
Despesas de Capital	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.696,00	229.696,00	190.971,08	83,14	73.203,56	31,87	67.587,56	29,42	-
Despesas Correntes	110.696,00	210.696,00	190.971,08	90,64	73.203,56	34,74	67.587,56	32,08	
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	2.127.808,31	1.577.436,11	74,13	54.752,78	2,57	54.752,78	2,57	-
Despesas Correntes	-	148.856,31	97.480,00	65,49	54.752,78	36,78	54.752,78	36,78	
Despesas de Capital	-	1.978.952,00	1.479.956,11	74,78	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.706.186,00**	**5.771.486,07**	**4.313.666,82**	**74,74**	**2.309.322,57**	**40,01**	**2.264.509,14**	**39,24**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.593.107,00	2.670.795,76	2.524.899,93	94,54	2.174.080,84	81,40	2.134.883,41	79,93	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	649.803,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.383,00	128.383,00	35.088,05	27,33	10.852,97	8,45	10.852,97	8,45	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.696,00	229.696,00	190.971,08	83,14	73.203,56	31,87	67.587,56	29,42	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	7.157.808,31	6.354.379,85	88,78	4.117.564,47	57,53	4.058.474,77	56,70	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.741.186,00**	**10.836.486,07**	**9.105.338,91**	**84,02**	**6.375.701,84**	**58,84**	**6.271.798,71**	**57,88**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.706.186,00	5.771.486,07	4.313.666,82	74,74	2.309.322,57	40,01	2.264.509,14	39,24	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**35.000,00**	**5.065.000,00**	**4.791.672,09**	**94,60**	**4.066.379,27**	**80,28**	**4.007.289,57**	**79,12**	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:411554BB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FD109145

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.104.116,51
Previsão Atualizada	70.631.554,19
Receitas Realizadas	58.476.519,90
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.592.500,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.104.116,51
Dotação Atualizada	78.224.054,37
Despesas Empenhadas	45.321.271,50
Despesas Liquidadas	32.977.159,24
Despesas Pagas	32.369.165,17
Superávit Orçamentário	25.499.360,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.321.271,50
Despesas Liquidadas	32.977.159,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.330.829,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.330.829,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.330.829,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**#REF!**
Receita Corrente Líquida	39.330.829,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.330.829,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.330.829,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 325.981,38	17.509.276,64		-
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70	19.338.073,24		20,61
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	758.167,27	22.628,39	700.299,52	35.239,36
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.738.158,14	1.267.175,26	4.216.415,58	2.254.567,30
Poder Legislativo	14.998,12	-	8.698,12	6.300,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.558.851,64	25,00	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.145.857,58	70,00	72,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.841.018,36	25.789.401,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.791.672,09	15,00	21,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5620F280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2293/2022 DE 16/11/2022

Decreto nº 2293/2022 de 16/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1137/2022 de 16/11/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
14 3-.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
16 4-.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**
		ANULA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.036.		APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO	
38 3-.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	24.000,00
		Total Redução:	**24.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 16/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84B170F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: MEDICINAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 43.231.355/0001-02 ,** estabelecida na: **R GENTIL JOAO MIORANDO N° : 154, Erechim RIO GRANDE DO SUL** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO ,** inscrito no **CPF: 006.873.350-00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.231.355/0001-02
ENDEREÇO: R GENTIL JOAO MIORANDO N° : 154
CIDADE: ERECHIM RIO GRANDE DO SUL
CEP: 99704-654
TELEFONE: 54) 3529-0740
CELULAR: 54) 3529-0740
EMAIL: medicinale@medicinaledistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO
RG: 1081232561 SJS/RS
CPF: 006.873.350-00

Fornecedor: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA
CNPJ/CPF: 43.231.355/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
76	cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease 10 mg+ 1u +666 u) - pomada dermatológica - 30 g		300	R$ 42,49	R$ 12.747,00
97	DELTAMETRINA LOÇÃO 20mg, FRASCO 100ml		100	R$ 8,55	R$ 855,00
106	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE COLÍRIO (0,1%+0,3%), FRASCO 15ml		200	R$ 17,55	R$ 3.510,00
200	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml		500	R$ 4,62	R$ 2.310,00
225	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (1 mg/mL), FRASCO 250ml		100	R$ 508,00	R$ 50.800,00

Valor Total Homologado - R$ 70.222,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4CD41A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.019.611/0001-70 ,** estabelecida na: **AV AFONSO PENA N° : 2089 TEIXEIRÓPOLIS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO ,** inscrito no **CPF: 620.193.092-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA N° 2089
CIDADE: TEIXEIRÓPOLIS-RO
CEP: 76928-000
TELEFONE: 69) 9324-1389
(CELULAR: 69) 99324-1389
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
RG: 633845 SSP/RO
CPF: 620.193.092-20

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
83	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEM		10000	R$ 6,15	R$ 61.500,00
84	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEM		20000	R$ 7,97	R$ 159.400,00
85	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE M		7000	R$ 15,00	R$ 105.000,00
98	DESLANÓSIDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml		600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
138	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml		10000	R$ 1,73	R$ 17.300,00
141	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA 1.000ml, SISTEMA FECHADO		5000	R$ 9,49	R$ 47.450,00
142	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO		20000	R$ 6,49	R$ 129.800,00
218	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL,BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO		7000	R$ 9,00	R$ 63.000,00

Valor Total Homologado - R$ 585.040,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5BD92993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER**

nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.620.735/0001-30 ,** estabelecida na: **R MARINGA N° : 2904 CASCAVEL PARANÁ ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: RODRIGO BATISTEL BARBOSA,** inscrito no **CPF: 04273018900 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30
ENDEREÇO: R MARINGA N° : 2904
CIDADE: CASCAVEL PARANÁ
CEP: 85816-280
TELEFONE: (45) 3306-7151
CELULAR: (45) 99977-4308
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
RG: 8223.918-09 SESP/PR
CPF: 04273018900

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL		200	R$ 3,74	R$ 748,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL		200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
54	butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral (6,67 mg + 333,4 mg)/ml, gotas, frasco 20 ml		200	R$ 7,84	R$ 1.568,00
82	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEM		5000	R$ 5,75	R$ 28.750,00
101	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR		200	R$ 8,69	R$ 1.738,00
174	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		600	R$ 27,20	R$ 16.320,00
177	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA		500	R$ 16,20	R$ 8.100,00
179	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml		100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
198	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/4ml), AMPOLA 4ml		4000	R$ 4,19	R$ 16.760,00
202	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML		10000	R$ 3,24	R$ 32.400,00
206	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA		10000	R$ 14,15	R$ 141.500,00
208	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml		200	R$ 2,70	R$ 540,00

Valor Total Homologado - R$ 252.404,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E2702BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.472.278/0001-64 ,** estabelecida na: **R GOTARDO MAZZAROLO N° : 16 Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: MARCELO MAROSTICA,** inscrito no **CPF: 820.347.290-72 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO**

PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: R GOTARDO MAZZAROLO N° : 16
CIDADE: Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul
CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-2202
CELULAR: (54) 3523-2202
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
RG: 1076099215 SSP/RS
CPF: 820.347.290-72

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml		200	R$ 1,38	R$ 276,00
11	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml		300	R$ 11,30	R$ 3.390,00
13	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 10ml		1000	R$ 0,47	R$ 470,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA TRANSPARENTE 10 ML		2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ml (8,4%), SISTEMA FECHADO		300	R$ 31,30	R$ 9.390,00
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
45	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML		15000	R$ 2,85	R$ 42.750,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG)/ML, AMPOLA 5ML		25000	R$ 2,50	R$ 62.500,00
60	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA		1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
62	CEFTRIAXONA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V.		10000	R$ 4,90	R$ 49.000,00
77	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML		1000	R$ 0,54	R$ 540,00
78	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		1600	R$ 0,60	R$ 960,00
80	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML		1000	R$ 0,71	R$ 710,00
95	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g, BISNAGA 30g		200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
108	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml		5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
196	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML		300	R$ 33,11	R$ 9.933,00

Valor Total Homologado - R$ 198.559,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:64C772B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: HOSPVIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: HOSPVIDA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **12.057.503/0001-82 ,** estabelecida na: **JOÃO PEDRO INACIO N° : 25 Nova União,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: EDUARDO CESAR ALVES COELHO,** inscrito no **CPF: 045.191.446-55. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: HOSPVIDA LTDA
CNPJ: 12.057.503/0001-82
ENDEREÇO: JOÃO PEDRO INACIO N° : 25
CIDADE: Nova União Minas Gerais
CEP: 34990-000
TELEFONE: (31) 3685-1544
CELULAR: (31) 9828-7374
EMAIL: ccortes@hospvidamg.com.br
REPRESENTANTE: EDUARDO CESAR ALVES COELHO
RG: 11.162.156 SSP/MG
CPF: 045.191.446-55

Fornecedor: HOSPVIDA LTDA
CNPJ/CPF: 12.057.503/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml		200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
15	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML		50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 3ML		600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
23	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (500mg+100mg)/POR FRASCO/AMPOLA		1000	R$ 18,65	R$ 18.650,00
73	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml		200	R$ 2,68	R$ 536,00
104	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR		200	R$ 1,95	R$ 390,00
119	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml		3000	R$ 18,90	R$ 56.700,00
125	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml		100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
126	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml		3000	R$ 2,86	R$ 8.580,00
139	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml		1500	R$ 1,46	R$ 2.190,00
140	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml		1500	R$ 1,75	R$ 2.625,00
146	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml		2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
147	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml		1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
150	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO		200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA		3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
159	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml		200	R$ 2,68	R$ 536,00
167	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY (100 MG/ML), FRASCO 50 ML		500	R$ 52,58	R$ 26.290,00
178	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml		15000	R$ 0,72	R$ 10.800,00
188	NALBUFINA, CLOROIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 10 ml		300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
189	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml		300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
190	NEOMICINA + ZINCICA, BACITRACINA POMADA (5mg + 250 UI)/g, BISNAGA 15g		250	R$ 2,64	R$ 660,00
193	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES		250	R$ 5,55	R$ 1.387,50
213	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml		1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
217	RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA (10mg/ml), SPRAY, FRASCO 20ml		200	R$ 4,50	R$ 900,00
243	TRANEXÂMICO, ÁCIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml		3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
244	VALPROATO DE SÓDIO E/OU VALPRÓICO ÁCIDO SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR		100	R$ 5,55	R$ 555,00
246	VASOPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 U/ML, AMPOLA 1 ML		100	R$ 25,23	R$ 2.523,00

Valor Total Homologado - R$ 194.142,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:048DD7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA**

SILVA inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.093.466/0001-09,** estabelecida na: **R GIOCONDO FELIPPI N° 682 FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ALEX BERTULINI,** inscrito no **CPF: 029.844.109-80. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09
ENDEREÇO: R GIOCONDO FELIPPI N° : 682
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ
CEP: 85605-330
TELEFONE: (46) 2601-0266
CELULAR: (46) 9902-1725
EMAIL: dmbmedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Alex Bertulini
RG: 6.916.669-5 SESP/PR
CPF: 029.844.109-80

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ml		600	R$ 4,07	R$ 2.442,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA.		15000	R$ 9,90	R$ 148.500,00
120	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml		1000	R$ 30,99	R$ 30.990,00
186	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml		500	R$ 2,72	R$ 1.360,00

Valor Total Homologado - R$ 183.292,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D1A2FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.455.068/0001-11 ,** estabelecida na: **R PARAGUAI N° : 275 CASCAVEL PARANÁ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE ,** inscrito no **CPF: 291.645.438-11 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: R PARAGUAI N° : 275
CIDADE: CASCAVEL PARANÁ
CEP: 85805-020
TELEFONE: (45) 3016-0201
CELULAR: (45) 99997-2630
EMAIL: esfigmed@gmail.com
REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
RG: 284925743 SESC/SP
CPF: 291.645.438-11
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	AMPICILINA+SUBACTAM 1,0G + 0,5G:		1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
31	AZITROMICINA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
70	CLARITROMICINA 500 MG INJ.		1000	R$ 34,00	R$ 34.000,00
72	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g		200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
94	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO (10mg/g), BISNAGA 50g		200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
130	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), frasco-ampola 10ml		1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
201	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA		20000	R$ 11,34	R$ 226.800,00
233	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg, FRASCO/AMPOLA		600	R$ 17,40	R$ 10.440,00
234	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA		600	R$ 22,77	R$ 13.662,00

Valor Total Homologado - R$ 315.792,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DD5E05DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **14.905.502/0001-76 ,** estabelecida na: **R SERGIPE N° : 1645Erechim Rio Grande do Sul ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: LIA MARTA CIMA,** inscrito no **CPF: 915.111.430-53 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
ENDEREÇO: R SERGIPE N° : 1645
CIDADE: Erechim Rio Grande do Sul
CEP: 99704-228
TELEFONE: (54) 2106-8636
CELULAR: (54) 8432-6227
EMAIL: licita.exclusiva@outlook.com
REPRESENTANTE: LIA MARTA CIMA
RG: 9049718761 SSP/SP
CPF: 915.111.430-53

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
103	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/ml, FRASCO 5ml		50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
136	FLUOCINOLONA, ACETONIDO + POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg)/ml, FRASCO 5ml		50	R$ 7,20	R$ 360,00
153	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% , BISNAGA 30g		200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
158	HIDROXIZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (10mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR		200	R$ 14,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 6.935,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:106F6B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **42.092.374/0001-24 ,** estabelecida na: **R PERNAMBUCO N° : 1647 Erechim Rio Grande do Sul ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CAMILA LIOTTO,** inscrito no **CPF: 036.556.450-82 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO N° : 1647
CIDADE: Erechim Rio Grande do Sul
CEP: 99704-480
TELEFONE: (54) 3712-5630
CELULAR: (54) 99978-9964
EMAIL: licita.dgl@gmail.com
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO
RG: 8102028589 SSP/RS
CPF: 036.556.450-82

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
194	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml+CONTA-GOTAS		100	R$ 5,80	R$ 580,00
203	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA		3000	R$ 1,48	R$ 4.440,00

Valor Total Homologado - R$ 5.020,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:75C4F993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ,** inscrita sob o **CNPJ**: **35.250.918/0001-73 ,** estabelecida na: **AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI N° : 1099 FRANCISCO BELTRÃO PARANA ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: LUCAS FERREIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 033.272.849-89 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI N° : 1099
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PARANA
CEP: 85603-000
TELEFONE:(46) 2601-0680
CELULAR: 46) 99937-9460
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA DA COSTA
RG: 78193697 SESP/PR
CPF: 033.272.849-89

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5MG+2MG)/ML, AMPOLA 1ML		5000	R$ 5,97	R$ 29.850,00
63	CETAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml.		1000	R$ 64,69	R$ 64.690,00

Valor Total Homologado - R$ 94.540,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C67B7348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA**

SILVA inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.772.843/0001-28 ,** estabelecida na: **R CUIABA N° : 5018 CASCAVEL PARANA ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: JAQUELINE ALVES COSTA ,** inscrito no **CPF: 049.541.879-07. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
ENDEREÇO: R CUIABA N° : 5018
CIDADE: CASCAVEL PARANA
CEP: 85805-260
TELEFONE: (45) 3303-4090
CELULAR: (45) 99844-2894
EMAIL: novaoeste.pr@gmail.com
REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA
RG: 8.594.982-9 SSP-PR
CPF: 049.541.879-07

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml		4000	R$ 3,94	R$ 15.760,00
26	AMPICILINA SÓDICA - 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE		1000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
135	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml		1000	R$ 12,15	R$ 12.150,00
212	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml		5000	R$ 3,12	R$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R$ 47.060,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:108E70EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.351.642/0001-57 ,** estabelecida na: **AV V 6 N° : 00 Aparecida de Goiânia,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: Paulo Ricardo Alves da Silva ,** inscrito no **CPF: 020.156.941-88 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 34.351.642/0001-57					
ENDEREÇO: AV V 6 N° : 00					
CIDADE: Aparecida de Goiânia **CEP: 74937-600**					
TELEFONE: (62) 3277-6347					
CELULAR: (62) 98550-5812					
EMAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br					
REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Alves da Silva					
RG: 5073389 SPTC/ GO **CPF: 020.156.941-88**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
90	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 2%, FRASCO 1.000mL		600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
166	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml		2000	R$ 9,09	R$ 18.180,00

Valor Total Homologado - R$ 23.880,00.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3205E69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: AS3 HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: AS3 HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **26.129.177/0001-86,** estabelecida na: **AV HERMINIO PERNE FILHO N° 210 GOIÂNIA GOIÁS,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ALECIO SOARES SILVA,** inscrito no **CPF: 941.548.801-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
ENDEREÇO: AV HERMINIO PERNE FILHO N° 210
CIDADE: GOIÂNIA GOIÁS
CEP: 74583-060
TELEFONE:(62) 3586-3307
CELULAR: (62) 99224-2847
EMAIL: licitacao01@as3hospitalar.com
REPRESENTANTE: ALECIO SOARES SILVA
RG: 3969877 SSP/GO
CPF: 941.548.801-87

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200mg, ENVELOPE 5g		400	R$ 0,74	R$ 296,00
12	ÁGUA BIDESTILADA BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/AN		2000	R$ 5,95	R$ 11.900,00
37	Benzilpenicilina potássica cristalina 5.000.000 ui pó para suspensão injetável + diluente		300	R$ 9,30	R$ 2.790,00
43	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJ. 5MG/ML - 2ML		300	R$ 2,63	R$ 789,00
46	BUPICAVAÍNA + GLICOSE HIPERBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, AMPOLA 4ml		300	R$ 5,92	R$ 1.776,00

50	BUPIVACAINA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml		1500	R$ 7,20	R$ 10.800,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML		5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
61	CEFTAZIDIMA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA		1000	R$ 22,13	R$ 22.130,00
71	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ML		3000	R$ 5,15	R$ 15.450,00
79	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10 ML		1000	R$ 0,58	R$ 580,00
87	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO ALCÓOLICA 2%, FRASCO 100ml		300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
89	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2%, FRASCO 100ml		300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
91	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 2%, FRASCO 100mL		300	R$ 3,53	R$ 1.059,00
92	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml		600	R$ 2,61	R$ 1.566,00
117	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA		600	R$ 6,85	R$ 4.110,00
122	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 1ml		5000	R$ 1,33	R$ 6.650,00
128	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4%, GOTAS, FRASCO 20ml		50	R$ 6,00	R$ 300,00
132	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml		1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
133	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml		3000	R$ 2,56	R$ 7.680,00
137	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml		300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
143	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO		10000	R$ 5,00	R$ 50.000,00
144	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		3000	R$ 4,30	R$ 12.900,00
145	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
148	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml		5000	R$ 2,47	R$ 12.350,00
151	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/mL), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.		100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
160	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL		600	R$ 40,12	R$ 24.072,00
161	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml		150	R$ 275,00	R$ 41.250,00
164	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
173	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO		1000	R$ 9,10	R$ 9.100,00
223	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR		200	R$ 2,76	R$ 552,00
227	SUGAMADEX, SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA		100	R$ 168,00	R$ 16.800,00
236	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml		300	R$ 2,18	R$ 654,00

Valor Total Homologado - R$ 299.989,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:5557336E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.652.030/0001-70,** estabelecida na: **ROD BR-480 N° 795, Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: EDIVAR SZYMANSKI,** inscrito no **CPF: 670.481.290-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70
ENDEREÇO: ROD BR-480 N° : 795
CIDADE: Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul
CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-2700
CELULAR: 54) 9909-2903
EMAIL: eletronico2@centermedi.com.br
REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
RG: 5051132966 SSP/RS
CPF: 670.481.290-34

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25% FRASCO 100ml		50	R$ 6,20	R$ 310,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (10mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml		200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
64	CETOCONAZOL CREME 2%, BISNAGA 30G		200	R$ 2,50	R$ 500,00
75	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 0.01G +0.06 UI 30G		300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
113	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml		200	R$ 1,35	R$ 270,00
156	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (200mg+200mg+20mg)/5ml, FRASCO 240ml + DOSADOR		200	R$ 9,30	R$ 1.860,00
163	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR		200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g		500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
226	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS (75mg/ml) FRASCO 10mL		300	R$ 1,75	R$ 525,00
228	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g		300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
229	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400 G		200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
231	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200mg+40mg)/5ml, FRASCO 100ml + DOSADOR		200	R$ 7,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 23.565,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4788E67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ**: **02.520.829/0001-40 ,** estabelecida na: **ROD BR 480 N° : 180 Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ,** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480 N° : 180
CIDADE: Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul
CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-2600
CELULAR: 54) 3523-2600
EMAIL: licitacoes@dimaster.com.br
REPRESENTANTE: GLEISON SACHET

RG: 8051134719 SSP/RS
CPF: 650.526.920-72

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml		200	R$ 4,10	R$ 820,00
55	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml		100	R$ 10,45	R$ 1.045,00
100	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA 10g		300	R$ 1,57	R$ 471,00
112	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml		40000	R$ 2,20	R$ 88.000,00
181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (100mg/g), BISNAGA 50g + APLICADORES		200	R$ 5,59	R$ 1.118,00
224	SALBUTAMOL, SULFATO 120mcg/DOSE, AEROSSOL		500	R$ 10,60	R$ 5.300,00

Valor Total Homologado - R$ 96.754,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:08CE3A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRTATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP ,** inscrita sob o **CNPJ**: **23.312.871/0001-46 ,** estabelecida na: **R SERGIPE N° : 955 Erechim Rio Grande do Sul,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CASSIANO RODRIGO CHMIEL ,** inscrito no **CPF: 948.635.630-00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: R SERGIPE N° : 955
CIDADE: Erechim Rio Grande do Sul
CEP: 99704-078
TELEFONE: (54) 3712-3655
CELULAR: (54) 9983-3470
EMAIL: exemplarmed@bol.com.br
REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
RG: 6068402632 SSP/RS
CPF: 948.635.630-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
182	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES		200	R$ 9,93	R$ 1.986,00
209	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100mg		200	R$ 0,43	R$ 86,00

Valor Total Homologado - R$ 2.072,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A8E118CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **35.472.743/0001-49 ,** estabelecida na: **Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22 N° : 24 BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: FRANSISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 152.595.038-05 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
ENDEREÇO: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22 N° : 24
CIDADE: BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL
CEP: 72265-200
TELEFONE: (61) 9954-8771
CELULAR: (61) 99954-8771
EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com
REPRESENTANTE: FRANSISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
RG: 33895383 SSP/GO
CPF: 152.595.038-05

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.472.743/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - sol. Inj - 1 ml		600	R$ 0,92	R$ 552,00
96	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml		40000	R$ 1,64	R$ 65.600,00
102	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/2,5ml), FRASCO/AMPOLA 2,5ml		25000	R$ 2,89	R$ 72.250,00
105	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML, FRASCO- AMPOLA 2 ML		200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
109	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml		30000	R$ 1,26	R$ 37.800,00
134	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO		1500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
162	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ml), FR 20ml		200	R$ 1,41	R$ 282,00
170	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL (5mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR		200	R$ 3,50	R$ 700,00
195	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA (1.000 UI + 200 MG)/G BISNAGA 60 G		200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
197	NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml		500	R$ 19,79	R$ 9.895,00
204	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL POMADA (150mg+5.000UI+900UI)/g, BISNAGA 45g		200	R$ 3,64	R$ 728,00
211	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA		1000	R$ 19,89	R$ 19.890,00
219	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA		300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
245	VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA		2000	R$ 5,95	R$ 11.900,00

Valor Total Homologado - R$ 262.593,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8FF059ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **19.391.064/0001-99 ,** estabelecida na: **AV GABRIEL MULLER N° : 127N JUÍNA MATO GROSSO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ROGERIO VERONESE ,** inscrito no **CPF: 781.387.601-68 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER N° : 127N
CIDADE: JUÍNA MATO GROSSO
CEP: 78320-000
TELEFONE: (66) 3566-1876
CELULAR: (66) 9632-0828
EMAIL: luvermed@gmail.com
REPRESENTANTE: ROGERIO VERONESE
RG: 0.684.864-8 SSP - MT
CPF: 781.387.601-68

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML		300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
48	BUPIVACAINA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+80mg/ml), AMPOLA 4ml		600	R$ 4,32	R$ 2.592,00
49	BUPIVACAINA ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, AMPOLA 4ml		300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
88	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2%, FRASCO 1.000ml		600	R$ 20,40	R$ 12.240,00
118	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml		1000	R$ 18,90	R$ 18.900,00
157	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100MG DE FEIII/5ML) (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ML		1000	R$ 12,90	R$ 12.900,00
235	TENOXICAM Pó liofilizado, solução injetável (20mg/2ml), frasco/ampola		15000	R$ 9,90	R$ 148.500,00

Valor Total Homologado - R$ 200.022,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F0EBC912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **28.418.133/0001-00,** estabelecida na: **AV DAS LARANJEIRAS N° 000 APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CASSIO MARTINS DE FREITA ,** inscrito no **CPF: 03286804193 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS N° : 000
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS
CEP: 74913-122
TELEFONE: (62) 3416-8300
CELULAR: (62) 99607-3636
EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br
REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITA
RG: 5040142 SPTC/GO
CPF: 03286804193

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - (300.000+100.000)UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	300	R$ 6,22	R$ 1.866,00
58	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	BLAU	5000	R$ 4,69	R$ 23.450,00
59	CEFAZOLINA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	BLAU	1000	R$ 5,47	R$ 5.470,00
131	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	UNIÃƒO QUÃ • MICA	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 38.786,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4B7CB569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ17.263.792/0001-90**: **,** estabelecida na: **R BELO HORIZONTE N° : 2209 Cascavel Paraná ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA ,** inscrito no **CPF: 045.220.139-06 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 17.263.792/0001-90					
ENDEREÇO: R BELO HORIZONTE N° : 2209					
CIDADE: Cascavel Paraná **CEP: 85802-228**					
TELEFONE: (45) 3039-3076					
CELULAR: 45) 3039-3076					
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA					
RG: 81622434 SESP/PR **CPF: 045.220.139-06**					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
27	ANFOTERICINA B SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA		100	R$ 2.297,30	R$ 229.730,00

Valor Total Homologado - R$ 229.730,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3941A31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: SUELLEN BEZERRA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: SUELLEN BEZERRA SILVA,** inscrita sob o **CNPJ**: **35.842.972/0001-08,** estabelecida na: **R CASSIOPEIA N°: 381 Manaus Amazonas,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: SUELLEN BEZERRA SILVA,** inscrito no **CPF: 01964777275. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.
1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SUELLEN BEZERRA SILVA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
ENDEREÇO: R CASSIOPEIA N° : 381
CIDADE: Manaus Amazonas
CEP: 69036-600
TELEFONE: (92) 3302-3473
CELULAR: (92) 98115-8751
EMAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br
REPRESENTANTE: SUELLEN BEZERRA DA SILVA
RG: 26825660 SSP/AM
CPF: 01964777275

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
220	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), FLACONETE 5ml		500	R$ 5,01	R$ 2.505,00
221	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FLACONETE 5ml		500	R$ 3,93	R$ 1.965,00

Valor Total Homologado - R$ 4.470,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3149F12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 EMPRESAS: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022
PROCESSO Nº. 556/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **: 14.646.435/0001-12 ,** estabelecida na: **: R RAFAEL VAZ E SILVA N° : 3496 PORTO VELHO -RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: IVAN GONSALVES PEREIRA JUNIOR ,** inscrito no **CPF: 30854342249 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 89/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
ENDEREÇO: R RAFAEL VAZ E SILVA N° : 3496
CIDADE: Porto Velho- RO
CEP: 76803-847
TELEFONE: (69) 3223-0900
CELULAR: (69) 3223-0900
EMAIL: licitacao@ultramedka.com.br
REPRESENTANTE: IVAN GONSALVES PEREIRA JUNIOR
RG: 185408 SSP/AC
CPF: 30854342249

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 14.646.435/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ACICLOVIR 250 MG - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL		1000	R$ 7,96	R$ 7.960,00
114	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/20ml), AMPOLA 20ml		600	R$ 7,11	R$ 4.266,00
154	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA		3000	R$ 3,65	R$ 10.950,00
241	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml		4000	R$ 4,23	R$ 16.920,00
242	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML		3000	R$ 5,59	R$ 16.770,00

Valor Total Homologado - R$ 56.866,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E771FB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022 EMPRESAS: MARIA LUZIA DA SILVA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022
PROCESSO Nº. 1009/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 88 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ORGÃO PARTICIPANTE: SEMAD, SEMOSP, SEMEL, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEC.

Aos 16 de novembro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MARIA LUZIA DA SILVA-ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **04.214.231/0001-59 ,** estabelecida na: **AV VIMBERE N° : 3014 ARIQUEMES RONDONIA ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: MARIA LUZIA DA SILVA ,** inscrito no **CPF: 629.353.302.00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 88/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MARIA LUZIA DA SILVA ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59
ENDEREÇO: VIMBERE N° 3014
CIDADE:ARIQUEMES RONDONIA
CEP: 76873-398
TELEFONE: (69) 3536-1576
CELULAR: (69) 8487-1179
EMAIL: extintores.nacional@hotmail.com
REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA
RG: 664193
CPF: 629.353.302.00

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 04.214.231/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 KG (CONFORME NBR 15808) BICARBONATO DE SÓDIO, CLASSE B C. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	propria	144	R$ 39,28	R$ 5.656,32
2	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS (CONFORME NBR 15808), CLASSE A. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	propria	151	R$ 42,68	R$ 6.444,68
3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG (CONFORME NBR 15808) GÁS CARBÔNICO CLASSE B C	propria	144	R$ 38,27	R$ 5.510,88
4	CILINDRO DE EXTINTOR COM RECARGA DE CO2 6 KG, GÁS CARBÔNICO, (CONFORME NBR 15808), CLASSE B C, COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO.	mocelin	91	R$ 572,64	R$ 52.110,24
5	CILINDRO DE EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO 6KG (CONFORME NBR 15808) BICARBONATO DE SÓDIO CLASSE B E C, COM SUPORTE DE PAREDE . VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, COM INSTALAÇÃO.	mocelin	91	R$ 240,00	R$ 21.840,00
6	CILINDRO DE EXTINTOR COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS (CILINDRO + RECARGA)	mocelin	91	R$ 165,21	R$ 15.034,11
7	PLACA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO 2 , FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, DE ACORDO COM A NBR 13434-2, PLÁSTICO PVC ANTI-CHAMAS, ALTA DURABILIDADE E TINTA FOTOLUMINESCENTE QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO	art placas	93	R$ 15,51	R$ 1.442,43
8	PLACA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 KG, FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, DE ACORDO COM A NBR 13434-2, PLÁSTICO PVC ANTI-CHAMAS, ALTA DURABILIDADE E TINTA FOTOLUMINESCENTE QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO.	art placas	93	R$ 22,18	R$ 2.062,74
9	PLACA EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADO, FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVO, DE ACORDO COM A NBR 13434-2, PLÁSTICO PVC ANTI-CHAMAS, ALTA DURABILIDADE E TINTA FOTOLUMINESCENTE QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO	art placas	67	R$ 22,18	R$ 1.486,06
10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO "PÓ ABC", PRESSURIZADO DE 6 KG. INDICADO PARA MATERIAIS SÓLIDOS, COMO: PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, TECIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS, COMO GASOLINA, ÓLEO, ÁLCOOL E	propria	20	R$ 62,67	R$ 1.253,40
11	RECARGA EXTINTORA DE PÓ SECO QUIMICO – ABC. CAPACIDADE: 8 KG APLICAÇÃO: CLASSE A – COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, CLASSE B – LÍQUIDA INFLAMÁVEL E CLASSE C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.	propria	30	R$ 47,84	R$ 1.435,20
12	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10 LITROS. UNIDADE EXTINTORA: 10 LITROS. APLICAÇÃO: CLASSE A COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS.	propria	28	R$ 42,71	R$ 1.195,88

Valor Total Homologado - R$ 115.471,94

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE NOVEMBRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DF47BE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 026/2022
PROCESSO ADM. Nº 652/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**
- RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.883.052/0001-99, estabelecida na AV. Manoel Mariano da Silva, n° 358, Bairro Setor 21 , na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o **Srº Rodrigo Fazolin Vasconcelos,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1525207 SESDEC/RO e CPF sob n° 041.541.132-75, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 652/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI						
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**und**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	89.004.234	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (CONDENSADORA)	100	serv	R$ 93,90	R$ 9.390,00
2	89.004.235	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (EVAPORADORA)	100	serv	R$ 90,90	R$ 9.090,00
3	89.001.418	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (CONDENSADORA).	500	serv	R$ 39,90	R$ 46.950,00
4	89.001.419	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (EVAPORADORA).	500	serv	R$ 39,90	R$ 46.950,00
5	89.007.525	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (CONDENSADORA).	30	serv	R$ 105,90	R$ 3.177,00
6	89.007.526	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (EVAPORADORA).	30	serv	R$ 100,90	R$ 3.027,00
7	89.005.055	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's.	60	serv	R$ 393,33	R$ 23.599,80
8	89.007.527	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONCICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	20	serv	R$ 399,90	R$ 7.998,00
9	89.007.528	CABO P.P 2X2,50 MM.	70	mt	R$ 11,90	R$ 833,00
10	25.001.001	CANO COBRE 1/4	70	mt	R$ 63,80	R$ 4.466,00
11	24.001.016	CANO COBRE 3/8	70	mt	R$ 65,00	R$ 4.550,00
12	24.001.187	JOGO DE SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	60	jogo	R$ 42,00	R$ 2.520,00

13	89.007.532	JOGO DE SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS.	50	jogo	R$ 53,90	R$ 2.695,00
14	25.001.002	TUBO ESPONJOSO 7/8	70	mt	R$ 9,90	R$ 693,00
15	89.007.534	GÁS REFRIGERANTE R 22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS.	130	serv	R$ 338,90	R$ 44.057,00
16	25.001.007	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT	130	und	R$ 114,90	R$ 14.937,00
17	25.001.099	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTU'S	50	und	R$ 1.399,90	R$ 69.995,00
18	89.007.537	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA) 9.000 A 12.000 BTUS.	100	und	R$ 229,90	R$ 22.990,00
19	89.007.538	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA) 18.000 BTUS.	50	und	R$ 279,90	R$ 13.995,00
20	89.007.539	CAPACITOR 01 UFX440.	100	und	R$ 59,90	R$ 5.990,00
21	89.007.540	CAPACITOR 1,5 UFX440.	100	und	R$ 59,90	R$ 5.990,00
22	89.007.541	CAPACITOR 02 UFX440.	100	und	R$ 7,00	R$ 700,00
23	89.007.542	CAPACITOR 2,5 UFX440.	100	und	R$ 59,90	R$ 5.990,00
24	89.007.543	CAPACITOR 03 UFX440.	100	und	R$ 49,90	R$ 4.990,00
25	89.007.544	CAPACITOR 20 UFX440.	100	und	R$ 99,90	R$ 9.990,00
26	89.005.076	Capacitor 25 UF X 440	100	und	R$ 109,90	R$ 10.990,00
27	89.005.077	Capacitor 30 UF X 440	100	und	R$ 109,90	R$ 10.990,00
28	89.005.078	Capacitor 35 UF X 440	100	und	R$ 109,90	R$ 10.990,00
29	89.005.079	Capacitor 40 UF X 440.	100	und	R$ 118,90	R$ 11.890,00
30	89.005.080	Capacitor 45 UF X 440.	100	und	R$ 118,90	R$ 11.890,00
31	89.005.081	Capacitor 50 UF X 440	100	und	R$ 120,00	R$ 12.000,00
32	25.001.051	SENSOR DEGELO 10K, 5K	100	und	R$ 100,00	R$ 10.000,00
33	25.001.060	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A12.000 BTU'S SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	100	und	R$ 112,90	R$ 11.290,00
34	25.001.054	KIT PLACA UNIVERSAL	100	und	R$ 380,00	R$ 38.000,00
35	25.001.055	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	100	und	R$ 449,70	R$ 44.970,00
36	25.001.056	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	100	und	R$ 449,90	R$ 44.990,00
37	89.007.545	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTUS UNIVERSAL.	50	und	R$ 448,70	R$ 22.435,00
38	89.007.546	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS UNIVERSAL.	50	und	R$ 449,90	R$ 22.495,00
39	25.001.057	RELE PLACA SPLIT	100	und	R$ 128,90	R$ 12.890,00
40	25.001.128	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	30	und	R$ 40,00	R$ 1.200,00
41	89.004.851	Reinstalação de ar condicionado Split até 9.000 a 12.00 BTU?s	50	und	R$ 149,90	R$ 7.495,00
42	89.004.850	Reinstalação de ar condicionado Split até 18.000 BTU?s	50	serv	R$ 229,90	R$ 11.495,00
TOTAL					**R$ 661.572,80**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais e serviços devem entregues no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência.

6.2 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste instrumento, é de no máximo 02 (dois) dias a contar da data da expedição da nota de solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste instrumento, é de no máximo 02 (dois) dias a contar da data da expedição da nota de solicitação da secretaria;

7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.5 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.8 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.9 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

8.1.1 Em entregar os materiais e servoços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado nesta no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações e objetos entregues da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 152
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 169
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 175
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 197
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 209
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 173
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 150
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 195
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA

02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 209

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição o contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor as obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 16 de Novembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Fazolin Comercio e Serviços de Climatização EIRELI
CNPJ nº: 39.883.052/0001-99
RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
CPF sob n° 041.541.132-75

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:99C35A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 071/2022
PROCESSO N. 1048/2022 – GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***.453.492-**, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por sua chefe de gabinete a senhora, **SIRLENE GOMES SENA**.

CONTRATADA: GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.434.230/0001-10, com sede na Rua Terezinha, n. 257, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-330, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **RONALDO PIRES DA SILVA**.

VALOR: O valor global deste contrato de prestação de serviço é de **R$ 235.135,00** (duzentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), conforme nota de empenho n. 1316/2022, valores individuais dos 03 (três) lotes e conforme cláusula primeira do contrato e anexo I.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para contratação do serviço objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Funcional Programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002, Elemento de Despesa: 33.90.39.99, Pregão Eletrônico n. 047/2022, Nota de Empenho n. 1316/2022, e Processo Administrativo n. 1048/2022.

OBJETO:

Lote	Descrição detalhada dos itens NOVOS a serem fornecidos e instalados.	VALOR R$
01	**Decoração em 20 (vinte) árvores naturais com no mínimo:** **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO MINIMO 12 TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA ARVORÉ,** em copa e tronco de árvore natural, medindo no mínimo 01 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, na cor branco frio, temperatura 6.500K, com movimento SNOW FALL, fio elétrico com proteção de capa transparente 2x0,5mm², tensão 220v. 5 CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. (Contornados nos troncos das árvores, na cor branco quente, nos canteiros centrais da praça central e praça da prefeitura. **Obs.: Todo o material necessário, mão de obra e instalação por conta da CONTRATADA.**	**R$ 164.000,00**
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 45 METROS DE CASCATA COM NO MÍNIMO 400LED'S, na cor branco frio com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos, 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt, tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo no mínimo 10mts de comprimento mais 1metro de cabo de força (total 11metros). resistentes a chuva, ip44, totalmente à prova d'água, para uso externo e união de até três cascatas em sequência na cor branco frio. Deverá ser instalada na fachada da prefeitura. **Obs.: Todo o material necessário, mão de obra e instalação por conta da CONTRATA.**	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA COM PASSAGEM: a caixa de presente deverá ter abertura para passagem interna, dimensões mínima: 4,0m de altura x 3,50m de largura x 3,50 de comp./estrutura confeccionada metalon 30,00mm x 30,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de ferro mecânico 1/4 de polegada, articulada com dobradiças facilitando montagem e desmontagem, contendo um laço superior em ferro mecânico fixado por abraçadeiras na cor do led vermelho, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contendo duas portas e duas janelas laterais em formato de CORAÇÃO. Adornadas no teto e em suas laterais com no mínimo 30 pçs de círculos em formato de bolas, com medidas de 1,00 mt, 65cm e 32 cm, distribuídas por toda a caixa. Sendo contornadas por Aplicação aproximadamente de 300 mts de mangueira luminosa de Led com no mínimo 36 leds por metro de 13mm na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha, na cor branco frio e preenchida aproximadamente com 245 pçs de LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts, na cor verde para a caixa. A caixa é dividida em cinco partes, sendo quatro laterais e a tampa com o laço e as fitas, e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. A Caixa de presente tem potência total aproximada de 1.900 W. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410 com cabo pp e estar protegida, deve ser embutida até ponto de alimentação na rede. Deverá ser instalado na Praça da Prefeitura. **Obs.: Todo o material necessário, mão de obra e instalação por conta da CONTRATADA.**	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA TRAVESSIA/PAINEL ILUMINADO DE LED – FELIZ ANO NOVO, produzido em estrutura metálica galvanizada ferros chatos redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e no mínimo 36 lâmpadas por metro com duas taças de brindar, nas cores Branco quente, (Largura no mínimo 1,5 m X no mínimo 3,0 m comprimento para fixação no palco de eventos. Deverá ser instalado na Praça Eduardo Valverde. **Obs.: Todo o material necessário, mão de obra e instalação por conta da CONTRATADA.**	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOLA DE NATAL COM PASSAGEM: Enfeite alusivo a Bola Natalina com abertura para passagem interna, Dimensões mínimo: 4,00m de altura x 3,00m de diâmetro, Produzida em estrutura de aço carbono tubo 7/8" e 1" com parede de 1,2mm de espessura, composta de desenhos florais em formatos de arabesco confeccionados em ferro mecânico todos preenchidos com led, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v nas cores: vermelha, verde, branco quente e branco frio, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. com lâmpadas de LED nas cores vermelho e branco quente, sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Totalizando 36.600 Diodos de LED. A bola é dividida em partes, sendo partes em esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8. A bola de passagem tem potência total aproximadamente de 2250 W. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410 com cabo pp e estar protegida, deve ser embutida até ponto de alimentação na rede. Deverá ser instalado na Praça da Prefeitura. **Obs.: Todo o material necessário, mão de obra e instalação por conta da CONTRATADA.**	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TÚNEL ILUMINADO MEDINDO NO MINIMO 7 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, instalado na praça da Prefeitura, confeccionado com estrutura metálica de 2" através de 10 traves e 5 travessas pintadas, com formato de estrelas, sendo contornadas com mangueiras de leds na cor branco frio de no mínimo 36 leds por metro, bidimensional, de 05 pontos confeccionadas em ferro em forma de estrelas natalinos e preenchidas com cordão de led com no mínimo100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 leds fixos e 20 leds estrobos. tomada macho e fêmea para união, ip 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor do fio transparente. comprimento 10 metros, 220v, potência 5w. cor do led: branco quente, fixadas na entrada e saída do túnel. na cobertura do túnel, instalar um total de 10.000(dez mil) diodos de led cordão com 10.000 leds **branco quente** para uso externo, com **fio verde**, 220v, com 2.000 (dois mil) leds estrobinhos e 8.000 (oito mil) leds fixo, diâmetro do fio 1,8 mm. Deverá ser instalado na Praça da Prefeitura. **Obs.: Todo o material necessário, mão de obra e instalação por conta da CONTRATADA.**	

Lote	RESTAURAÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO, CONFORME SEGUE:	VALOR R$
02	**RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS EM ARMAÇÃO DE FERRO, LEDS e PISCA PISCA, SENDO:** **01 Árvore de natal** com mangueira de Led na cor verde toda revestida com rede de lâmpadas de Led na cor verde, pisca com no mínimo 06 m de altura com no mínimo 03 m de saia, com ponteira luminosa em formato de estrela 8 pontas dupla, na cor quente (amarela), com no mínimo 0,70 cm. (instalar no prédio da prefeitura por cima da faixada) **02 - Jogos de taças de blindar;** (deverá ser instalado na Praça Central) **Peças da "sagrada família" José, Virgem Maria e Menino Jesus e manjedoura** medido altura: 1,60 xlargura: 2,50metros; (deverá ser instalado na Praça Central) **01-Estábulo**, altura: 2,60 xlargura: 3,70metros; **01-Estrela guia**, altura: 0,60 xlargura: 0,60metros; **01-Anjo com corneta**, altura: 1,90 xlargura: 1,15metros; **01-Rei mago Baltazar** com mirra, altura: 1,80 xlargura: 1,32metros; **01-Rei mago Melchior** com ouro, altura: 1,72 xlargura: 1,40metros; **01-Rei mago Gaspar** com incenso, altura: 1,74 xlargura: 1,30metros; **01-Pastor com cajado**, altura: 1,87 xlargura:0,96 metros; **01-Vaca altura:** 1,82 xlargura: 2,65metros; **01-Burro altura:** 1,62 xlargura: 2,00metros; **01-Ovelha em pé altura**: 0,96 xlargura: 0,94metros; **01-Ovelha abaixada altura:** 0,70 xlargura: 0,90metros; **01-Camelo abaixado altura:** 1,22 xlargura: 2,50metros; **01-Trenó com papai Noel e 03 renas**", em estrutura metálicacom perfil de ferro,medindo 1,80 x 6,00 mt, revestidas com mangueira de led deitada tendo no mínimo 30 led por metro de 220v, na cor vermelha; (deverá ser instalado na Praça Central) **01- Mini túnel luminoso** com efeitos especiais – (sequencial) arredondado", medindo 1,70m largura x 5,00m de comprimento, estrutura metálicacom perfil de ferro,revestido de leds, em cores douradas. (deverá ser instalado na Praça Central) **Recuperação de 02 Chafarizes**, aumentando uma camada de ferro chato. Conforme foto ilustrativa e fio de led cobrindo os ferros e led cascata, na cor branca. (deverá ser instalado na Praça Central) **01 - Estrela cadente** que deverá ser instalada em frente à biblioteca municipal "Sandra Ramirez" **01 - Estrela luminosa de led** de 1.70x 1.70 metro, na Praça Central; (deverá ser instalada em cima da biblioteca Praça Central) **12 - Peças de arranjos** (deverá ser instalados nas luminárias públicas dos 12 postes nas ruas em volta da Praça Central) **16 peças de arranjos**, (deverá ser instalados nos postes na Av. Moacir Paula Vieira); **22 - peças de arranjos** (deverá ser instalados nas luminárias públicas dos 22 postes na Av. Cabo Barbosa); **08 - Travessias** medindo 6,0m, comprimento x 0,60cm altura (deverá ser instalados no início da Av. Moacir de Paula vieira até a Praça Central) **03 - Travessias medindo 6,0m, comprimento x 0,60cm altura**, com os seguintes dizeres: Feliz Natal, Feliz 2023 e Boas Festas, que será instalada no início da	**R$ 56.135,00**

	Praça Central, Avenida Cabo Barbosa e na Rua Mario Ney Nunes; **Instalação de 20 - Strobo 6 w na cor branca para decoração de ambientes natalinos**: O strobo será fixado aleatoriamente em toda a fachada (do prédio da prefeitura, Biblioteca e Ponto dos Moto Taxis) com cabo de seda e fita dupla face apropriada para ambientes externos. Terá o formato redondo com tensão de 220 v. Também deverá ser previsto conectores, fiação elétrica e outros componentes para a perfeita execução do objeto. Referência de marca: Efeittos, código PDIN 03 ou similar. **Iluminação em 52 árvores pequenas (menores de 3,00 m) naturais,** iluminação tipo pisca-pisca em torno de todo o caule/tronco, cobrindo uma altura mínima de 2,00 m, com no mínimo 04 caixas de pisca por árvores c/no mínimo 9m, nas cores verde, amarelo, azul, lilás e vermelho de 220 v e instalação na copa de cada arvore de 12 Tubo cilíndrico 3w (snow fall) em acrílico transparente, tubos, medindo no mínimo 01 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, na cor branco frio, com no mínimo 60 LED's, na cor branco frio, temperatura 6.500K, com movimento SNOW FALL, fio elétrico com proteção de capa transparente 2x0,5mm², tensão 220v. **Decoração em 11 postes das luminárias na Praça Central, no modelo de pinheirinhos** c/instalações de lâmpadas **Decoração externa na fachada do prédio da Biblioteca Municipal, com cortina luminosa de mini lampadazinha de led**, com 33,00m de comprimento, com 0,25cm de espaçamento de cada decida da cortina, c/no mínimo 3,00m de altura, c/no mínimo 4.000,00 leds. **Decoração externa na fachada do prédio do ponto do moto taxi com cortina luminosa de mini lampadazinha de led,** com 30m de comprimento, c/no 1,50m de altura, c/no mínimo 25cm espaçamento de cada decida da cortina, c/no mínimo 2.500,00 mini lâmpadazinha. **Instalação e ampliação do 01-Mini túnel luminoso com efeitos** especiais – (sequencial) arredondado", medindo 1,70m largura x 5,00m de comprimento, estrutura metálicacom perfil de ferro para 1,70 m largura X 7, 00 m de comprimento revestido c/no mínimo de 800 piscas leds, em cores quentes. **Obs: O MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ACIMA MENCIONAS, DEVERÁ CONTER NO MINIMO:** 900 -METROS DE MANGUEIRA DE LED deitada sendo 30 led por metro de 220v, no mínimo: 150m, na cor branca; 150 metros na cor azul; 150m, na cor verde; 150m, na cor vermelho; 100m, na cor vinho ou lilás. 100 - PACOTES C/200 UNID. CADA DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON, enforca gato15cm, na cor branca. 100 – PACOTES DE CONECTORES 500 - LÂMPADAS INCANDESCENTE NO FORMATO BOLINHA INCLUSO BOCAIS, potência 15w, tensão 220v mínimo 100 - Caixas c/9m de Pisca Piscas de led cada, 220v, cores variadas (verde, amarelo, azul, lilás). **OBS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DAS FIGURAS DO NATAL EXISTENTES, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TROCA DAS MANGUEIRAS DE LED E DEMAIS COMPLEMENTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.** **OBS: APRESENTAR AMOSTRA DOS LEDS A SEREM INSTALADOS ANTES DAS INSTALAÇÕES.**	
Lote	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR R$**
03	Prestação de Serviço com manutenção corretiva pelo período de 37 (trinta e sete) dias a contar do dia 01/12/2022 a 06/01/2023, desmontagem e remoção no dia 07 de janeiro de 2023, dos elementos **que compõe a decoração natalina e a aguarda dos mesmos no Almoxarifado Central, na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Alto Alegre.** **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO A MÃO DE OBRAS.**	**R$ 15.000,00**

Urupá/RO, 11 de novembro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5F36854E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLITICA DE INVESTIMENTO 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI - RO

Sumário

1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 5
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 7
9..... Melhores Praticas. 8
10... Cenário. 8
11... Índice de Referência por Segmento. 11
12... Rating de Gestão. 11
13... Gestão de Risco. 11
13.1. Risco de Mercado. 12
13.2. Risco de Crédito. 12
13.3. Risco de Liquidez. 13
13.4. Risco Sistêmico. 13
13.5. Risco de desenquadramento. 13
14... Enquadramento. 14
15... Limites de Alocação dos Recursos. 14
15.1. Segmento de Renda Fixa. 18
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 18
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 19
15.4. Empréstimo Consignado. 19
15.5. Limites Gerais. 19
15.6. Demais Enquadramentos. 21
16... Política da Transparência. 22
17... Plano de Contingência. 22
18... Vedações. 23

19... Disposições Gerais. 24

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2023**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 873/IMPRES/2018, artigo n° 67, o conselho tem mandato de 04 (quatro) anos e é composto por seis membros titulares e dois suplentes.
Sendo competência do Conselho Deliberativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2023** está classificado como Investidor comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 28.988.548,85 (data base 09/2022)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	27/11/2022
Comitê de Investimentos	Ato Normativo N°
Adesão ao Pró-Gestão	11/08/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	Não se aplica
Categoria de Investidor	Investidor comum.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2023 até dezembro de 2023**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o artigo 39º, da Portaria 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2023** a taxa **4,76% (Quatro virgula Setenta e Seis pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2023	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,00%
TAXA DE JUROS	4,76%

RENTABILIDADE ESPERADA	
RENDA FIXA	10,00%
RENDA VARIÁVEL	10,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10,00%
ESTRUTURADO	10,00%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2023). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2023 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2022, considerava-se um cenário de recuperação da Pandemia da Covid-19 com desafios tanto no cenário doméstico como internacional. No cenário internacional, os choques de oferta (sobretudo das commodities) continuam em decorrência da Guerra da Rússia e Ucrânia, a manutenção de altas inflacionárias, recessões técnicas, e altas taxas de desemprego preocupam os Bancos Centrais mundiais e seus respectivos governos.
No cenário doméstico, o principal risco é o eleitoral – em precificação pelo mercado financeiro – cujo resultado destas eleições gerais e quais serão os programas de política econômica que serão implementados, residem em enfrentar a sustentabilidade fiscal. Não se trata de uma preocupação com os números fiscais de 2022, e sim com a trajetória que parece estar contratada para o futuro. O próximo governo terá de decidir sobre a continuidade dos auxílios e cortes de impostos recém-implementados, além do arcabouço fiscal que será válido à frente, em uma economia emergente com dívida pública alta e juros elevados.
Segundo o Boletim Focus, a projeção da inflação é de 5,74% para este ano, após a deflação 0,37% no IPCA-15 de setembro. Apesar da melhora considerável do indicador, espera-se três anos consecutivos de estouro da meta, após o descumprimento do mandato do Banco Central em 2021, com o IPCA de 10,06%. O alvo para 2022 é de 3,50%, com tolerância superior de até 5,00%, enquanto, para 2023, a meta é de 3,25%, com banda até 4,75. Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

Já as previsões para a Selic apontam 13,75% para o término de 2022, decretando o fim do mais longo ciclo de alta de juros da história do Copom. O Comitê garante que manterá a Selic neste patamar para controlar a inflação e retomar ao centro da meta. Todavia, caso a desinflação não ocorra como o esperado, pode voltar a subir os juros.
O PIB, apesar da recuperação da economia pós-pandemia deve fechar o ano de 2022 com alta entre 2,5% e 2,7%.

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	↓	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	↑	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	↓	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	↓	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	↓	(5)
Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)

2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	=	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	0,47	0,50	0,53	↑	(1)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	=	(4)
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	=	(2)
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	↑	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	↑	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	↑	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	65,00	65,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=	(4)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	=	(10)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 30 de setembro de 2022. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 30/09/2022, consideram-se as seguintes expectativas para 2023:

Com 68,38% de certeza, o IPCA em 2023 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 5% considerando o impacto inercial baixista sobre preços administrados e maior desinflação de bens.

Com 99,20% de certeza, a SELIC em 2023 deve manter seu patamar em 13,75%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa de corte se dá para o segundo semestre de 2023, passando de 13,75% para 11%.

No gráfico do IPCA contra SELIC, confirmam-se as expectativas de que o aumento dos juros está suficiente para o controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom.

Com 85,95% de certeza, a desaceleração do PIB deverá ocorrer em 2023, com expansão modesta de 0,5%.

Com 66,45% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,20 para o término de 2022. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,50.
A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, depende do resultado das eleições gerais e de quem assumir o posto da Presidência. Apesar do resultado apertado para o primeiro turno, não houve grandes alterações nas projeções do mercado financeiro que espera uma descompressão do risco-político. As eleições surpreenderam pela baixa volatilidade que causou no Ibovespa. Os indicadores macroeconômicos, a alta inflação global e a curva de juros é o que vem causando uma aversão global a qualquer risco, sendo assim, a disputa política acabou ficando em segundo plano. Entretanto, não é descartada a maior volatilidade para o segundo turno.
Para a pauta econômica, tem-se as seguintes propostas dos candidatos:

Ex-presidente Lula, assumindo à Presidência: espera-se que o futuro ministro da Economia seja o ex-presidente do Banco Central, Henrique Meirelles; à pauta do meio ambiente deve melhorar, atraindo mais capital estrangeiro; é prioridade retirar o Brasil do Mapa da Fome, com maiores gastos assistenciais – aumento do Auxílio Brasil, que voltará a se chamar Bolsa Família - , cujos gastos devem ser compensados para caber no orçamento, atualmente incompatível; alteração no Teto de Gastos (PEC 45), substituindo-o por um modelo flexível, com atuação anticíclica; aprovação da Reforma Tributária e tributação de lucros e dividendos; e alteração na Política de Preços da Petrobrás – PPI (Política de Paridade Internacional).

Presidente Bolsonaro, assumindo à Presidência: manutenção de Paulo Guedes como ministro da Economia; a pauta do meio ambiente deverá se manter em segundo plano, reduzindo a entrada de capital e propostas estrangeiras; haverá a manutenção dos valores do Auxílio Brasil – ainda incompatíveis com a proposta encaminhada ao Congresso para o Orçamento; alteração nas mudanças do Teto de Gatos, com foco na revisão de valores dos gastos obrigatórios; buscará aprovação da Reforma Tributária no varejo; promessa da Reforma Administrativa, prevista para 2020, mas sem avanços, com o objetivo de aumentar o salário dos servidores públicos em 2023.

Todavia, independente do resultado para o segundo turno, a agenda fiscal será fundamental daqui para frente. O principal desafio para o país reside na reestruturação dos problemas fiscais, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária, redução da dívida pública e evitando a dominância fiscal praticada para a busca de mais votos e do estabelecimento de uma agenda populista de ambos os candidatos. Será necessário rediscutir as âncoras fiscais do Brasil para garantir o funcionamento do tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central para que seja reconduzida à meta de inflação. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, paralisadas desde 2020 (em especial, a tributária), para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.

Os principais riscos para um cenário pessimista são: o recrudescimento da pandemia (e/ou novas epidemias e pandemias), e a manutenção ou maior descontrole da situação fiscal, acirramento das sanções econômicas e o prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do aumento ou manutenção das taxas de inflação e desemprego globais. Já para o cenário otimista, espera-se um relativo controle das contas públicas, alteração e discussão das âncoras fiscais, controle inflacionário no cenário doméstico e internacional, reconduzindo-o a meta.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para os investimentos, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	51,65%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	46,44%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	1,84%	7,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,07%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	51,65%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	46,44%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	1,84%	13,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	4,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,07%	7,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Vale do Anari - RO, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2023**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Vale do Anari-RO, 10 de novembro de 2022

GISLAINE DE SOUZA SANTOS
Presidente, Conselho Deliberativo

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro

CARLOS ROBERTO DE SOUSA
Membro

IVETE VITOR DE LARA
Membro

MÁRCIA BATISTA DA CUNHA
Membro Presidente,

SILVANA MAIA
Conselho Fiscal

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Membro, Conselho Fiscal

SOLANGE CASTRO PRIORI
Membro, Conselho Fiscal

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente Membro,

MICHELY C. ANTUNES DA SILVA
Comitê de Investimento

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:EAD403C2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.269.468,60	3.563.307,75	2.989.421,29	3.004.633,21	3.039.412,54	3.221.157,28	4.141.400,80	4.963.180,03	5.458.478,10	3.686.320,71	3.127.483,78	3.468.501,76	43.932.765,85	42.916.277,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.936,98	256.579,16	175.929,18	186.378,72	221.574,40	220.310,00	269.787,89	205.988,36	274.898,21	447.905,60	290.885,57	409.436,88	3.122.610,95	2.060.274,23
IPTU	3.939,62	- 526,25	2.609,15	6.065,73	11.231,74	18.669,75	28.317,66	26.110,47	27.246,43	57.947,60	16.824,31	17.592,09	216.028,30	211.955,52
ISS	44.108,23	54.213,37	116.176,56	57.354,24	75.132,07	65.887,26	87.170,01	54.421,06	134.153,33	194.431,99	185.293,94	221.322,93	1.289.664,99	510.755,34
ITBI	67.338,88	73.349,26	24.000,00	40.054,47	59.835,50	32.465,98	77.112,19	40.960,00	17.251,58	42.547,20	11.065,66	42.832,60	528.813,32	729.037,00
IRRF	36.411,19	125.056,69	24.263,62	70.817,92	62.913,50	81.834,74	48.348,39	60.098,63	70.271,17	108.052,49	62.065,42	112.296,74	862.430,50	414.067,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.139,06	4.486,09	8.879,85	12.086,36	12.461,59	21.452,27	28.839,64	24.398,20	25.975,70	44.926,32	15.636,24	15.392,52	225.673,84	194.459,14
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	99.069,87	-	41.330,03	-	44.730,90	-	185.130,80	308.964,32
Receita Patrimonial	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	2.179.263,90	896.846,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	352.248,44	364.562,05	327.108,54	296.015,87	2.179.263,90	896.846,68
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	3.034.255,88	3.221.214,37	2.712.132,18	2.713.614,53	2.690.975,09	2.809.916,15	3.595.166,40	4.586.159,66	4.765.884,99	2.844.246,11	2.408.513,91	2.718.894,56	38.100.973,83	39.380.623,12
Cota-Parte do FPM	770.476,53	1.153.920,63	798.450,32	1.120.172,17	673.521,47	815.136,15	1.132.605,97	834.293,16	1.127.801,65	815.539,23	749.981,61	712.895,31	10.704.794,20	12.752.093,93
Cota-Parte do ICMS	1.020.604,14	1.044.256,81	1.163.663,78	557.090,61	1.181.348,49	949.762,71	1.050.491,87	1.076.382,15	1.135.243,65	948.220,84	891.265,50	883.760,54	11.902.091,09	11.869.957,77
Cota-Parte do IPVA	49.976,28	38.787,34	82.225,41	72.634,30	84.243,30	66.894,55	111.209,59	175.413,84	83.651,25	122.806,54	43.982,70	34.474,51	966.299,61	2.150.757,71
Cota-Parte do ITR	34.667,88	27.261,50	24.492,23	54,27	10.475,46	887,45	64,15	6.575,21	9.891,70	1.897,94	25.654,93	167.203,93	309.126,65	103.798,91
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	154.666,99
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	3.831,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.231,33	-
Transferências do FUNDEB	426.614,70	504.560,04	427.206,89	503.893,22	408.882,25	430.063,64	470.754,00	465.055,82	459.976,87	438.181,14	409.556,00	392.464,69	5.337.209,26	3.968.345,00
Outras Transferências Correntes	727.516,35	448.596,72	216.093,55	459.769,96	332.504,12	547.171,65	830.040,82	2.028.439,48	1.949.319,87	517.600,42	288.073,17	528.095,58	8.873.221,69	8.381.002,81
Outras Receitas Correntes	6.926,73	4.950,45	7.819,44	9.623,92	7.032,26	109.722,86	19.352,06	25.235,96	24.116,43	29.606,95	56.244,86	44.154,45	344.786,37	269.569,07
DEDUÇÕES (II)	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	4.601.936,04	3.710.739,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	374.557,12	397.253,44	321.239,11	355.602,24	4.601.936,04	3.710.739,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	39.330.829,81	39.205.538,33
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	39.330.829,81	39.205.538,33
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	39.330.829,81	39.205.538,33
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	39.330.829,81	39.205.538,33

(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	39.330.829,81	39.205.538,33
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	5.083.920,98	3.289.067,27	2.806.244,67	3.112.899,52	39.330.829,81	39.205.538,33

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BF2F7B94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.370,45	735.796,82	700.299,52	22.628,39	35.239,36	2.406.133,37	5.347.022,89	4.265.879,98	4.225.113,70	1.267.175,26	2.260.867,30	2.296.106,66
PODER EXECUTIVO	22.370,45	735.796,82	700.299,52	22.628,39	35.239,36	2.406.133,37	5.332.024,77	4.257.181,86	4.216.415,58	1.267.175,26	2.254.567,30	2.289.806,66
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	14.998,12	8.698,12	8.698,12	-	6.300,00	6.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.370,45**	**735.796,82**	**700.299,52**	**22.628,39**	**35.239,36**	**2.406.133,37**	**5.347.022,89**	**4.265.879,98**	**4.225.113,70**	**1.267.175,26**	**2.260.867,30**	**2.296.106,66**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AFFDFAA6

